



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 38 - CRÉDITO SUPLEMENTAR.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 39 - CRÉDITO SUPLEMENTAR_SUPERÁVIT.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 40 - CRÉDITO SUPLEMENTAR_EXCESSO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 41 - ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 42 - CRÉDITO SUPLEMENTAR.
- ERRATA – RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 094/2024.
- PORTARIA DE PESSOAL.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
- RELATÓRIOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO
Presidente Tancredo Neves - BA
C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 38/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
7.308.802,52 (SETE MILHÕES E TREZENTOS E OITO
MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E
DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 434 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 17200000	Material de Consumo	93.300,00	
33903400 - 17200000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.000,00	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.500,00	
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
	Soma da Ação:	305.800,00	
	Soma da Unidade:	305.800,00	
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	2.000,00	
	Soma da Ação:	2.000,00	
2009	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
33717000 - 15000000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
	Soma da Unidade:	22.000,00	
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2016	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL		
31909400 - 15440000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.091.470,00	
33909300 - 15440000	Indenizações e Restituições	886.289,00	
	Soma da Ação:	4.977.759,00	
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15400000	Material de Consumo	10.000,00	
33903000 - 15410000	Material de Consumo	32.000,00	
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.900,00	
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00	
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00	
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	18.100,00	
	Soma da Ação:	185.000,00	
2025	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2031	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000,00	
	Soma da Ação:	370.000,00	
	Soma da Unidade:	5.582.759,00	
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.200,00	
	Soma da Ação:	9.200,00	
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	9.000,00	
	Soma da Ação:	9.000,00	
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	
	Soma da Ação:	80.000,00	
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00	
	Soma da Ação:	111.000,00	
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 38/2024

31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	50.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.643,52
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	16.300,00
Soma da Ação:		97.943,52
Soma da Unidade:		307.143,52
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	216.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	313.200,00
Soma da Ação:		529.200,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
Soma da Ação:		57.000,00
2046 MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	140.000,00
Soma da Ação:		140.000,00
Soma da Unidade:		726.200,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		51.000,00
Soma da Unidade:		51.000,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	5.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.900,00
Soma da Ação:		92.400,00
2030 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	22.500,00
Soma da Ação:		22.500,00
Soma da Unidade:		119.900,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2026 PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS		
33909200 - 17200000	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00
Soma da Ação:		21.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00
8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
32902200 - 15000000	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	48.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
Soma da Ação:		148.000,00
0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		173.000,00
Total Geral:		7.308.802,52

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.000,00
33903500 - 17200000	Serviços de Consultoria	50.000,00
Soma da Ação:		53.000,00

ContabiliS - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Chave do Filtro: M64B-IT3M-BALF-YOIK-YQVF

Emitido em: 25/11/2024 07:08:08

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 38/2024

		Soma da Unidade:	53.000,00
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		36.000,00
		Soma da Ação:	36.000,00
		Soma da Unidade:	36.000,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1003	CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15440000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.259,00
		Soma da Ação:	2.259,00
1014	CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA EM UNIDADE ESCOLAR		
44905100 - 15440000	Obras e Instalações		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
2016	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais		300.000,00
31901300 - 15411070	Obrigações Patronais		79.000,00
31909300 - 15440000	Indenizações e Restituições		1.500.000,00
33903000 - 15440000	Material de Consumo		300.000,00
33903900 - 15440000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		498.500,00
		Soma da Ação:	2.677.500,00
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15440000	Material de Consumo		350.000,00
		Soma da Ação:	350.000,00
2020	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado		150.000,00
31909300 - 15440000	Indenizações e Restituições		1.000.000,00
		Soma da Ação:	1.150.000,00
2021	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
31900400 - 15420000	Contratação Por Tempo Determinado		20.000,00
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		23.500,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente		32.500,00
		Soma da Ação:	76.000,00
2023	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
2031	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 15440000	Material de Consumo		100.000,00
33903900 - 15440000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.127.000,00
		Soma da Ação:	1.227.000,00
		Soma da Unidade:	5.682.759,00
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
2039	ASSISTÊNCIA A PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		70.000,00
		Soma da Ação:	70.000,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE		
33903000 - 15001002	Material de Consumo		80.000,00
		Soma da Ação:	80.000,00
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - 16000000	Material de Consumo		7.943,52
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
		Soma da Ação:	8.943,52
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado		65.500,00

Contabili - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Chave do Filtro: M64B-IT3M-BALF-YOIK-YQVF

Emitido em: 25/11/2024 07:08:08

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 38/2024

31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	7.500,00	
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.200,00	
	Soma da Ação:	127.200,00	
	Soma da Unidade:	307.143,52	
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			
1006 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS			
44905100 - 17200000	Obras e Instalações	104.300,00	
	Soma da Ação:	104.300,00	
1008 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS			
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS			
33903000 - 17200000	Material de Consumo	36.000,00	
	Soma da Ação:	36.000,00	
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
	Soma da Unidade:	280.300,00	
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (PAEFI /CREAS,PFMC/PVMC,PTMC, PISO ME-LA E PSC)			
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00	
	Soma da Ação:	5.000,00	
2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.800,00	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.100,00	
	Soma da Ação:	109.900,00	
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
	Soma da Ação:	5.000,00	
	Soma da Unidade:	119.900,00	
0903 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FMDCA - CMDCA			
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	100.000,00	
	Soma da Ação:	100.000,00	
	Soma da Unidade:	100.000,00	
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2068 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.000,00	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	
	Soma da Ação:	70.000,00	
	Soma da Unidade:	70.000,00	
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2013 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTOS			
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
	Soma da Ação:	14.000,00	
2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00	
	Soma da Ação:	48.000,00	
2036 PROMOÇÃO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR			
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
	Soma da Ação:	30.000,00	
	Soma da Unidade:	92.000,00	

Contabiliis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Chave do Filtro: M64B-IT3M-BALF-YOIK-YQVF

Emitido em: 25/11/2024 07:08:08

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 38/2024

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99999999 - 15000000 Reserva de Contingência

	567.700,00
Soma da Ação:	567.700,00
Soma da Unidade:	567.700,00
Total Geral:	7.308.802,52

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 39/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.343.606,64 (UM MILHÃO E TREZENTOS E
QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS
E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 425 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1003 CONSTRUÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - 25440000 Obras e Instalações 108.500,00

Soma da Ação: 108.500,00

Soma da Unidade: 108.500,00

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

1030 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL

44903000 - 27540000 Material de Consumo 190.800,22

44903900 - 27540000 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica 184.388,72

Soma da Ação: 375.188,94

Soma da Unidade: 375.188,94

0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2010 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (PAEFI /CREAS,PFMC/PVMC,PTMC, PISO ME-LA E PSC)

33903000 - 26610000 Material de Consumo 13.930,00

Soma da Ação: 13.930,00

2030 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)

33903000 - 26610000 Material de Consumo 14.016,80

Soma da Ação: 14.016,80

Soma da Unidade: 27.946,80

0903 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FMDCA - CMDCA

33504300 - 26690000 Subvenções Sociais 831.970,90

Soma da Ação: 831.970,90

Soma da Unidade: 831.970,90

Total Geral: 1.343.606,64

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 108.500,00

26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 27.946,80

26690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 831.970,90

27540000 Recursos de Operações de Crédito 375.188,94

Total Geral: 1.343.606,64



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 39/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 40/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 620.762,40 (SEISCENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 425 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	43.500,00
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		44.000,00
2016 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	180.000,00
Soma da Ação:		180.000,00
2017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
Soma da Ação:		84.000,00
2020 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	47.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.967,10
Soma da Ação:		62.967,10
2023 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	104.000,00
Soma da Ação:		104.000,00
Soma da Unidade:		474.967,10
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	5.108,00
Soma da Ação:		5.108,00
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	2.957,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.570,00
Soma da Ação:		19.527,00
2129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	13.600,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.400,00
Soma da Ação:		43.000,00
2133 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	27.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
Soma da Unidade:		94.635,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
44903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	23.896,00
Soma da Ação:		23.896,00
Soma da Unidade:		23.896,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2010 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (PAEFI /CREAS,PFMC/PVMC,PTMC, PISO ME-LA E PSC)		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	9.814,00
31901300 - 16610000	Obrigações Patronais	600,00
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Soma da Ação:		13.414,00
2030 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	9.401,00
33903000 - 16610000	Material de Consumo	4.449,30
Soma da Ação:		13.850,30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 40/2024

Soma da Unidade: 27.264,30

Total Geral: 620.762,40

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15421070	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	242.967,10
15500000	Transferência do Salário-Educação	232.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	94.635,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.264,30
17063110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.896,00
Total Geral:		620.762,40

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 41/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 264.000,00
(DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 407 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	3.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		23.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.000,00
Soma da Ação:		76.000,00
Soma da Unidade:		76.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
Soma da Ação:		165.000,00
Soma da Unidade:		165.000,00
Total Geral:		264.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		23.000,00
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	15.000,00
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	61.000,00
Soma da Ação:		76.000,00
Soma da Unidade:		76.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
33903000 - 17200000	Material de Consumo	165.000,00
Soma da Ação:		165.000,00
Soma da Unidade:		165.000,00
Total Geral:		264.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 41/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 42/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.245.531,60 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA
E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E
SESSENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 434 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
Soma da Ação:		107.000,00
Soma da Unidade:		107.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2016	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415.581,60
Soma da Ação:		415.581,60
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15400000	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		419.581,60
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	35.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
Soma da Ação:		23.000,00
Soma da Unidade:		158.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.700,00
Soma da Ação:		1.700,00
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		61.700,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2034	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	33.250,00
Soma da Ação:		33.250,00
2063	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - PROGRAMA PBF E DO CADUNICO	
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		79.250,00
8888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	

Contabiliis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Chave do Filtro: 3WSX-JI6S-0KJR-AUK0-SNFJ

Emitido em: 25/11/2024 07:10:02

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 42/2024

46907100 - 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado

420.000,00

Soma da Ação: 420.000,00

Soma da Unidade: 420.000,00

Total Geral: 1.245.531,60

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903000 - 15000000 Material de Consumo

20.000,00

Soma da Ação: 20.000,00

Soma da Unidade: 20.000,00

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2016 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

31901300 - 15411070 Obrigações Patronais

415.581,60

Soma da Ação: 415.581,60

2020 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

31900400 - 15401070 Contratação Por Tempo Determinado

4.000,00

Soma da Ação: 4.000,00

Soma da Unidade: 419.581,60

0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2039 ASSISTÊNCIA A PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

33904800 - 15001002 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

10.000,00

Soma da Ação: 10.000,00

2129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

33903600 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

35.000,00

33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

23.000,00

Soma da Ação: 58.000,00

2133 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

31900400 - 16000000 Contratação Por Tempo Determinado

90.000,00

Soma da Ação: 90.000,00

Soma da Unidade: 158.000,00

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

33903400 - 17200000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

67.000,00

Soma da Ação: 67.000,00

Soma da Unidade: 67.000,00

0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31901100 - 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

30.000,00

Soma da Ação: 30.000,00

2030 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)

31900400 - 16600000 Contratação Por Tempo Determinado

10.000,00

Soma da Ação: 10.000,00

2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

31900400 - 15000000 Contratação Por Tempo Determinado

8.000,00

33903000 - 15000000 Material de Consumo

5.000,00

33903600 - 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

6.000,00

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00

Soma da Ação: 24.000,00

2063 GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - PROGRAMA PBF E DO CADUNICO

31900400 - 15000000 Contratação Por Tempo Determinado

500,00

Soma da Ação: 500,00

Soma da Unidade: 64.500,00

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999999 - 15000000 Reserva de Contingência

516.450,00

Soma da Ação: 516.450,00

Contabiliis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Chave do Filtro: 3WSX-JI6S-0KJR-AUK0-SNFJ

Emitido em: 25/11/2024 07:10:02

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AV WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, 27 - CENTRO

Presidente Tancredo Neves - BA

C.N.P.J.: 13.071.253/0001-06

OUTUBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 42/2024

Soma da Unidade: 516.450,00

Total Geral: 1.245.531,60

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 21 de outubro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

PREFEITO Mat.05682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 094/2024

O Município de Presidente Tancredo Neves, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 094/2024, publicada no dia 11 de Novembro de 2024, da edição Nº 0001722, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. Onde SE LÊ: RESUMO 3º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO. LEIA SE: RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 094/2024. Presidente Tancredo Neves, 09 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0158/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença sem vencimentos a servidora municipal
CELENALVA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora: **CELENALVA DOS SANTOS, Técnica em Enfermagem III**, inscrita com a matrícula sob o nº **372941**, portadora do CPF sob o nº **628.083.545-68** e da RG sob o nº **05.667.226-82 SSP/BA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos a partir de **02/01/2025 a 02/01/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
25 de Novembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação de ações e serviços de saúde digital, tele saúde e inovação do SUS, Proposta nº 11694694000124002 e 11694694000124003, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Às onze horas e dezesseis minutos do dia 25 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO DOS SANTOS MENDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 389/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Adjudicado e Homologado para as empresas descritas na tabela abaixo:

lote	Empresa Vencedora	Valor Total
1	GR DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17.099,40
2	L.I. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.500,00
3	IMPÉRIO COMERCIO LTDA	R\$ 1.859,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 25 de novembro de 2024.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Outros



DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA

2023



DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 289 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Antônio Osvaldo Santos de Almeida
Secretário de Educação

2023

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PME.....	4
3	MONITORAMENTOS E NOTAS TÉCNICAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PME.	5
4	DESCRIÇÃO METAS/ESTRÉGIAS E AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS	6
5	ASPECTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.....	21
6	OBJETIVOS E AVANÇOS ALCANÇADOS DAS METAS DO PME.....	22
7	EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PME.....	28
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
	REFERÊNCIAS.....	31
	ANEXO A - FOTOS, PUBLICAÇÕES E OUTROS REGISTROS DA AVALIAÇÃO	33
	ANEXO B - TERMO CONCESSÃO DE USO DA IMAGEM.....	40



1 APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Municipal de Educação (PME, Lei Municipal nº 289 de10/12/2015), de Presidente Tancredo Neves-Bahia ressalta a necessidade de sua avaliação no período de 02 anos conforme está previsto no PME, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano. O relatório trata do período entre janeiro de 2022 e dezembro de 2023.

O documento tem como objetivo apresentar a etapa do contínuo processo de aperfeiçoamento das atividades de avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, para o biênio 2022/2023 e acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito educacional para saber se tais metas estão sendo atingidas para fomentar o debate acerca das melhores medidas e estratégias para o efetivo acompanhamento dos resultados do Plano. O presente Relatório não pretende ser uma versão acabada dos indicadores considerados no escopo de avaliação, mas contribuir para a efetivação de um sistema de avaliação do Plano. O processo de avaliação do PME é um documento de grande importância na elaboração do PAR (Programas de Ações Articuladas).

No percurso houve uma dificuldade metodológica para a Equipe Técnica, como não há dados de anos anteriores, sendo o segundo ano com relatório de monitoramento, era impossível a comparação, verificação para categorizar em crescente ou estável. Tendo em vista que o Censo com informações importantes acabou ficando defasadas e em alguns indicadores não tem como promover a aferição dos dados, por indisponibilidade da fonte oficial citada.



2 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PME

O presente relatório tem uma particularidade, como não houveram relatórios de avaliações anteriores ao ano de 2022, foram buscadas informações e dados estatísticos referente também aos anos de 2015 a 2022. A participação no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação, ocorreu com o envolvimento de vários representantes da sociedade, obedecendo os critérios aprovados no PME. Trata-se, portanto, de viabilizar o controle social das políticas públicas de educação por parte da sociedade.

O município conta com o apoio de uma Equipe Técnica de monitoramento e Avaliação, capaz de fazer o levantamento dos dados educacionais e elaborar uma proposta de Documento-Base a ser oferecido e validado para o município.

A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, como metodologia, foi organizada em quatro etapas: 1- organizar o trabalho; 2- Estudar o plano; 3- Monitorar continuamente as metas e estratégias; 4- Avaliar o plano periodicamente, assim também como os resultados alcançados, as metas e estratégias em ordem cronológicas e outros registros.

A avaliação do plano consiste na apreciação contínua do processo de acompanhamento das metas e estratégias estabelecidas no PME, através de registros, coleta e análise de dados. Os registros foram feitos comparando entre o que foi planejado e o que está sendo executado, observando os prazos estabelecidos no plano, como os entraves e dificuldades para obtenção desses dados. Esse processo de avaliação se refere a um levantamento dos resultados que estão sendo alcançados e constituir um exercício de replanejamento.

Para tanto a Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município, aprovou e sancionou a partir da Lei Municipal nº 289 de 10/12/2015, a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento, que tem feito um estudo das metas e estratégias, assim como estudo Lei da Orçamentária da União (LOA) para averiguar as previsões orçamentárias previstas. E para esclarecer os dados apresentados muitas fontes de pesquisas foram feitas as buscas, podemos citar o Simec, portal do INEP, LDO, assim também como os dados levantados nos diversos setores das secretarias.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

3 MONITORAMENTOS E NOTAS TÉCNICAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PME

Quadro 1- Principais recomendações e Notas Técnicas presentes nos Relatórios de Monitoramento 2022/2023

Principais recomendações do Relatório de Monitoramento 2022	Notas Técnicas presentes no Relatório de Monitoramento 2022	Principais recomendações do Relatório de Monitoramento 2023	Notas Técnicas presentes no Relatório de Monitoramento 2023
O Relatório de Monitoramento serviu para planejamento orçamentário dos anos subsequentes para que privilegiem o alcance dos índices esperados para potencializar os avanços das metas e estratégias das ações para 2023.	O PME 2015 do município não possui nota Técnica.	No ano de 2022 observou com fragilidade o não avanço das metas e estratégias que dependem de parcerias dos entes federais.	Não houve nota Técnica em 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

4 DESCRIÇÃO METAS / ESTRATÉGIAS E AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Quadro 2 – Metas / Estratégias/ Quantidade/ Tipo de Recursos e Peça Orçamentária

METAS	ESTRATÉGIAS	DESCREVER A (S) ESTRATÉGIA (S)	QUANTIDADE	TIPO DE RECURSO /PEÇA ORÇAMENTÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
1	1.2	Reordenar as unidades escolares do campo a partir da demanda de matrícula para as crianças de 4 e 5 anos, adequando e equipando essas unidades quando necessário, e, estendendo esse atendimento as crianças de 3 anos quando a unidade escolar atender a infraestrutura mínima para essa faixa etária conforme legislação educacional;		Custeio () Capital (x)			
1	1.4	Aderir a políticas de financiamento junto à União para construção e implementação de 4 creches para o município, sendo duas na sede do município, uma no Distrito de Corte de Pedra e uma no Distrito de Moenda;	03	Custeio () Capital (x)			A obra encontra-se em análise no FNDE
1	1.5	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
1	1.6	Promover cursos e oficinas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil;		Custeio (X) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

							executar / adquirir / serviço / material.
1	1.7	Assegurar formação continuada para todos os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, contemplando a diversidade de temáticas de formação, as especificidades da Educação do Campo, Educação Quilombola, Desenvolvimento Sustentável e Educação Inclusiva;		Custeio (X) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir / serviço / material.
1	1.8	Instituir parcerias com as Secretarias de Ação Social, Cultura, Transporte, Obras, Saúde, Administração e Conselho Tutelar de modo a atender as crianças de creche e pré-escola em projetos sociais;		Custeio (X) Capital ()			Fundos de investimentos da saúde
1	1.10	(Re)adequar gradativamente o espaço físico interno e externo das Instituições Públicas que ofertam a Educação Infantil e articular junto às instituições privadas que ofertam este nível de ensino, para que estas, com recursos próprios e no mesmo prazo, façam as readequações necessárias;		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir / serviço / material.
1	1.11	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme
7							



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;					necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
1	1.16	Adquirir materiais permanentes, didáticos e lúdicos, voltados para a Educação Infantil, em regime de colaboração;		Custeio (X) Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
1	1.20	Promover formação continuada para os profissionais da Educação Infantil, assegurando nas formações a discussão sobre as especificidades da infância e nesse contexto a prática educativa inclusiva, as singularidades da população do campo, quilombola, itinerante e tradicional;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
1	1.26	Assegurar, em regime de colaboração transporte seguro para o deslocamento das crianças de 4 e 5 anos para as unidades escolares públicas do município da zona rural e urbana;		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material. Aquisição de veículo para secretaria.
2	2.10	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas		Custeio (X) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;					executar / adquirir / serviço / material.
2	2.18	Assegurar a todos os profissionais da educação do Ensino Fundamental formação continuada na área de atuação;		Custeio (X) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir / serviço / material.
3	3.3	Buscar parceria junto ao governo do estado para ampliação do colégio estadual Maria Xavier;		Custeio () Capital (x)			Execução estadual
3	3.4	Sinalizar, junto a Secretaria de Educação do Estado, a necessidade de contratação de quadro de pessoal qualificado para atuar como bibliotecário, professores interpretes e sala de informática;		Custeio () Capital (x)			Execução estadual
3	3.17	3. Assegurar, em regime de colaboração, transporte escolar e seguro para os estudantes do ensino médio que residem na zona rural e em bairros periféricos da cidade;		Custeio () Capital (x)			Execução estadual
4	4.4	Aderir e implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas,		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir / serviço / material.

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		do campo;					
4	4.5	Aderir e implantar salas de recursos multifuncionais nos distritos de Corte de Pedra e Moenda, a fim de facilitar o atendimento da demanda de alunos da área rural destas localidades;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
4	4.8	Garantir a utilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) estudantes (as) com altas habilidades ou superdotação;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
4	4.9	Garantir o acompanhamento psicopedagógico e psicológico para alunos com deficiência de transtorno global de desenvolvimento, alta habilidades ou superdotação, como também para pais, professores e demais profissionais habilitados;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
4	4.10	Fortalecer as parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e outras instituições afins na priorização do atendimento e acompanhamento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		altas habilidades ou superdotação e criar uma rede de gestão envolvendo as secretarias descritas;					
4	4.13	Garantir a acessibilidade nos espaço escolares por meio de construção de rampas, pista tátil, alargamentos de portas, banheiros adaptados, corrimões, mobiliários específicos, iluminação adequada e transporte adaptados para todos os alunos do município;		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
4	4.15	Promover oficinas de cursos profissionalizantes para os estudantes deficientes;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
4	4.16	Assegurar um profissional com qualificação específica para auxiliar o professor no seu fazer pedagógico junto aos estudantes com deficiência;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
5	5.5	Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

5	5.6	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
5	5.8	Assegurar a formação continuada ao docente alfabetizador, em consonância com os programas nacionais, para que sua prática desenvolva técnicas educacionais, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas a fim de que a criança seja alfabetizada;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
5	5.9	Manter parceria com os entes federados na adesão aos programas que tratem da política de alfabetização infantil;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
6	6.1	Assegurar infraestrutura adequada para atender a demanda da educação integral como (quadras, salas de		Custeio () Capital (x)			Obra em análise do FNDE

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		informática, bibliotecas, auditórios);					
6	6.3	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
6	6.4	Fomentar articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como espaço de cultura, bibliotecas, quadras e ginásio de esportes e praças;		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
6	6.7	Adquirir materiais permanentes, didáticos e lúdicos, voltados para a Educação Integral, em regime de colaboração;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
6	6.8	Redimensionar o número de funcionários da educação de modo a atender a estrutura pedagógica, administrativa e pessoal de apoio para a educação em tempo integral;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
7	7.1	Executar, na íntegra, as ações pensadas nos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		a educação municipal obedecendo a estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;					serviço material. /
7	7.5	Atender, em regime de colaboração, os estudantes da rede, nas etapas da educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;		Custeio (x) Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material. /
7	7.8	7.8 Assegurar a todas as escolas públicas municipais de Presidente Tancredo Neves água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para a prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material. /

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		ciências;					
7	7.14	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
8	8.7	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e a União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;					Programa Saúde na Escola e Parceria com Ação Social
8	8.11	Articular as políticas de educação de jovens, adultos e idosos com as		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		políticas culturais e esportivas;					da Gestão em executar / adquirir serviço material.
9	9.2	Resgatar os alunos matriculados no programa de alfabetização de jovens e adultos para ingressar na rede Municipal de educação de jovens e adultos;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
9	9.3	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
9	9.5	Promover a formação continuada dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para garantir que sejam atendidas as especificidades deste público alvo;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
10	10.1	Fomentar consócio intermunicipal para a criação de um pólo de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio;		Custeio () Capital (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.
10	10.3	Apoiar programas nacionais e estaduais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço material.

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

10	10.4	Contribuir na expansão, junto aos entes federados, das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
16	16.2	Criar a partir de orçamento disponível e regulamentar em Lei própria bolsa municipal de estudo para mestrado e doutorado como incentivo aos professores;		Custeio (x) Capital ()			Estimativa total das receitas do FUNDEB
16	16.3	Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
16	16.10	Implantar, política municipal de formação continuada para os		Custeio (x)			O saldo de dotação será suplementado conforme

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		profissionais da educação, construída em regime de colaboração entre os entes federados;		Capital ()			necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
17	17.1	Constituir, por iniciativa do Sistema Municipal de Ensino, fórum permanente, com representação da câmara municipal, conselhos de educação e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;		Custeio (x) Capital ()			Estimativa total da receita do FUNDEB para o município
18	18.1	Manter, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, a concessão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;		Custeio (x) Capital ()			Estimativa total da receita do FUNDEB para o município
18	18.2	Criar a comissão paritária para fins de acompanhamento da elaboração/revisão do Plano de Carreira e demais questões que abranja a valorização dos profissionais da educação;		Custeio (x) Capital ()			Estimativa total da receita do FUNDEB para o município
18	18.4	Garantir a implementação na íntegra do Plano de Cargos dando maior celeridade a concessão das		Custeio (x) Capital ()			Estimativa total da receita do FUNDEB para o município

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		progressões vertical e horizontal dos profissionais da educação por meio dos critérios já contidos no Plano de Carreira;					
19	19.6	Desenvolver programas de formação de gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;		Custeio (x) Capital ()			Estimativa total da receita do FUNDEB para o município
19	19.7	Garantir políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos Municipais visando o fortalecimento destes órgãos;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
20	20.7	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento de arrecadação dos tributos municipais;		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.
20	20.8	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, (nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de		Custeio (x) Capital ()			O saldo de dotação será suplementado conforme necessidades da Gestão em executar / adquirir serviço / material.

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

		audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e o Tribunal de Contas do Município.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.



5 ASPECTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

A Secretaria Municipal de Educação firmou cooperação e parceria com vários setores municipais, estaduais e federal. Destacando-se a colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde com especialistas na área da saúde para atendimentos das crianças e jovens com aplicação de vacinas, saúde bucal e psicólogo nas unidades escolares; Assistência social, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Tutelar; Organização privada e estadual.

A avaliação do plano teve uma falta de dados oficiais atualizados para cálculos de alguns indicadores que impactaram na análise real de aspectos educacionais.

Houve, em 2022, nomeação de uma nova Equipe Técnica de Monitoramento e avaliação do PME.

A meta 18 que se refere ao Plano de Carreira, de assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão e adequação dos Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal salienta a estratégia 18.2 que é criar a comissão paritária para fins de acompanhamento da elaboração/revisão do Plano de Carreira e demais questões que abranja a valorização dos profissionais da educação, não foi cumprida essa estratégia devido ao impasse entre A Secretaria de Educação e o Sindicato dos Profissionais da Educação sobre dispositivos acerca do texto da Lei e as alterações, por isso o plano encontra-se parado e sem revisão desde 2011.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

6 OBJETIVOS E AVANÇOS ALCANÇADOS DAS METAS DO PME

Quadro 3 - Objetivos e Avanços Alcançados das Metas do PME

META	OBJETIVOS	AVANÇOS	NOTA(S) EXPLICATIVA(S)
META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	Meta em andamento para alcançar indicador 1 A	Indicador 1 A com 99,94% das crianças na pré-escola. Indicador 1 B em andamento com 12,58%	A oferta e os investimentos feitos na educação ajudaram na elevação dos índices. O município aguarda a liberação da retomada da construção das Unidades de creches para atingir os 50%.
META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Meta em busca de dados concretos	Indicador 2 A não conseguimos computar a porcentagem. Indicador 2 B não conseguimos computar a porcentagem.	O município faz a busca ativa e a melhoria nos espaços físicos feitas nas escolas. Ressalta-se a importância de desenvolver ações para garantir o acesso e permanência na escola.
META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Meta em busca de dados concretos	Indicador 3 A não conseguimos computar a porcentagem. Indicador 3 B não conseguimos computar a porcentagem.	Com o investimento na alimentação, no transporte escolar e no pedagógico espera-se que a frequência dessa população aumente. Mesmo não sendo de competência da Rede Municipal se tem investido para melhoria dos resultados.
META 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso	Meta alcançada	Indicador 4 A com 100% de alcance. Indicador 4 B com 100% de alcance.	Tem apresentado resultados positivos devido ao investimento feito pela Gestão Municipal. Aumento da oferta de matrículas em classes regulares, além de ter um acompanhamento com os diversos especialistas no CEA ou NAAE.

22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.		Indicador 4 C com 100% de alcance.	Aumento da oferta de matrículas em classes regulares, além de ter um acompanhamento com os diversos especialistas no CEA ou NAE.
META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	O município não realiza a amostragem e nem tem uma avaliação interna.	Indicador 5 A Indicador 5 B	No monitoramento não foi possível avaliar a meta por falta de dados oficiais. O município ainda possui projeto de recomposição de aprendizagem pela Secretaria Municipal de Educação para garantir a aprendizagem dos alunos da rede municipal no período pós pandêmico.
META 6 Oferecer educação em tempo integral em regime de colaboração, em no mínimo, 10% (dez por cento) das escolas públicas.	Indicador 6 A em andamento. Indicador 6 B alcançado.	Indicador 6 A com 3,9% em crescente. Indicador 6 B atingiu com 73,9%.	O governo federal deixou de repassar os recursos do Programa Mais Educação, impedindo assim o alcance do 10%. As escolas do município não têm condições físicas existentes nas escolas para ter aulas em tempo integral.
META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.	Indicador 7 A alcançado. Indicador 7 B não alcançado. Indicador 7 C não obteve nota.	Indicador 7 A ultrapassou a meta estipulada pelo INEP para os Anos Iniciais. Média 5.0 Indicador 7 B não alcançou a meta estipulada pelo INEP para os Anos Finais. Média 4.1 Indicador 7 C não teve a porcentagem de alunos para gerar a nota.	O município tem investido em formações para os professores e muitas escolas alcançaram as metas projetadas; em 2021 o SAEB foi realizado em período de pandemia.
META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo	Indicador 8 A sem dados. Indicador 8 B sem dados.	Indicador 8 A Indicador 8 B Indicador 8 C	Não foi possível obter dados para fazer um comparativo do avanço dos indicadores com relação aos anos anteriores, porque não há registro, ou seja, o município carece de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Indicador 8 C sem dados. Indicador 8 D sem dados.	Indicador 8 D	diagnóstico de coleta de dados para observar de forma precisa a elevação do nível de escolaridade da modalidade, como também ter uma noção da demanda para melhorar a oferta. Embora o município já tem dado atenção especial no atendimento desse público, por meio da oferta do EJA e COPAP, há um caminho a ser percorrido.
META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa e inteiros três e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Indicador 9 A não apresentam dados disponíveis. Indicador 9 B não apresentam dados disponíveis.	Indicador 9 A não apresentam dados disponíveis. Indicador 9 B não apresentam dados disponíveis.	O município tem se preocupado em ampliar os índices de analfabetismo para a população acima de 15 anos, colocando transportes e professores para o atendimento e as escolas que atendem as turmas do EJA têm feito belíssimos projetos para assegurar os alunos na rede.
META 10 Oferecer em regime de colaboração, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Indicador 10 A situação atual 0.0%. Indicador 10 B situação atual 0.0%.	Indicador 10 A não tem avançado com situação atual 0.0%. Indicador 10 B não tem avançado com situação atual 0.0%.	O município não tem como investir na matrícula desses jovens nesta modalidade de ensino porque não há repasse dos entes federais.
META 11 Ampliar, em regime de colaboração, a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Indicador 11 A não apresentam dados disponíveis. Indicador 11 B não apresentam dados disponíveis. Indicador 11 C não apresentam dados disponíveis	Indicador 11 A não tem avançado. Indicador 11 B não tem avançado. Indicador 11 C não tem avançado.	O município não oferece essa modalidade de ensino por falta de repasses dos entes federais, o que dificulta o avanço da meta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

META 12 Apoiar, em Regime de Colaboração com a União e o Estado, a elevação da matrícula no ensino superior garantindo que no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos tenha acesso à educação superior.	Indicador 12 A em andamento, crescente. Indicador 12 B não apresentam dados disponíveis. Indicador 12 C não apresentam dados disponíveis.	Indicador 12 A atingiu com 40,6%. Indicador 12 B não apresentam dados disponíveis. Indicador 12 C não apresentam dados disponíveis.	O município não oferece essa modalidade de ensino, porém tem dado apoio disponibilizando transporte para os universitários que cursam em cidades circunvizinhas, além de ter três polos de extensão de faculdade e universidade.
META 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Indicador 13 A não há dados disponíveis. Indicador 13 B não há dados disponíveis.	Indicador 13 A não há dados disponíveis. Indicador 13 B não há dados disponíveis.	No monitoramento não foi possível avaliar a meta por falta de dados oficiais. Os servidores são liberados para cursarem o mestrado sem prejuízos financeiros.
META 14 Apoiar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a ampliarem, no mínimo 100% o número de mestres e doutores do município até o final da década desse PME.	Indicador 14 A situação atual 0.0%. Indicador 14 B situação atual 0.0%.	Indicador 14 A não tem avançado com situação atual 0.0%. Indicador 14 B não tem avançado com situação atual 0.0%.	O município não oferece essa modalidade de ensino, porém vem apoiando quem busca, disponibilizando transportes para cursarem em cidades circunvizinhas, além de parcerias com os polos para os interessados.
META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação que tratam os incisos I, II e III do caput do artigo 61 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuem formação	Indicador 15 A não há dados. Indicador 15 B não há dados. Indicador 15 C não há dados. Indicador 15 D alcançou com 100%.	Indicador 15 A não há dados disponíveis. Indicador 15 B não há dados disponíveis. Indicador 15 C não há dados disponíveis. Indicador 15 D atingiu com 100%.	Não há dados oficiais, mas a Secretaria Municipal de Educação solicitou, via ofício, os dados de cada escola. A que se refere ao ensino médio foi cumprida com 100% com nível superior e formação específica na área de atuação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.			
META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Indicador 16 A em andamento. Indicador 16 B não há dados.	Indicador 16 A com 41,8% em crescente. Indicador 16 B não há dados disponíveis.	O município tem apoiado e oferecido aos professores da Educação básica a formação continuada.
META 17 Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência deste PME.	Indicador 17 A não há dados.	Indicador 17 A não há dados disponíveis.	No ano de 2022 houve o reajuste do vencimento inicial dos servidores ocupantes do cargo de Professor, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.
META 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão e adequação dos Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.	Indicador 18 A alcançou 100%. Indicador 18 B alcançou 100%. Indicador 18 C alcançou 100%. Indicador 18 D alcançou 100%.	Indicador 18 A atingiu com 100%. Indicador 18 B atingiu com 100%. Indicador 18 C atingiu com 100%. Indicador 18 D atingiu com 100%.	Não foi feita a revisão e adequação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

META 19 Assegurar condições, no prazo de até 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.	Indicador 19 A alcançou 93,4%. Indicador 19 B não há dados. Indicador 19 C não há dados. Indicador 19 D não há dados.	Indicador 19 A atingiu com 93,4%. Indicador 19 B não há dados disponíveis. Indicador 19 C não há dados disponíveis. Indicador 19 D não há dados disponíveis.	Aconteceu as votações nas escolas com os proponentes com inscrições homologadas e que passaram no processo de mérito e desempenho.
META 20 Assegurar até o terceiro ano de vigência desse PME, a gestão plena dos recursos financeiros da educação na perspectiva da promoção da autonomia da secretaria municipal da educação e ampliar progressivamente o investimento em educação pública, garantindo a efetivação legal dos recursos	Indicador 20 A alcançou 27%.	Indicador 20 A atingiu 27%.	A meta vem sendo cumprida.



7 EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PME

Quadro 4 - Questões Problemas e Encaminhamentos

QUESTÕES	PROBLEMAS DETECTADOS	ENCAMINHAMENTOS
A análise do resultado do processo avaliativo do PME 2022/2023 demandou alguma ação específica para a gestão?	Administrativo/financeiro 1- Construção de creches, aquisição de mobiliários e capacitação de profissionais para atendimentos nas mesmas; 2- Não ofertar atendimento de educação integral.	1-Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil Aprígio, bem como estão o andamento das retomadas das demais creches inacabadas; 2- Investimento na ampliação da estrutura física das escolas da rede, construção das creches para favorecer a ampliação da jornada escolar.
Quais problemas foram identificados nos RM 2022/2023 para atender as prioridades relacionadas a efetivação das políticas educacionais municipais?	Pedagógico 1- Formação continuada para capacitação dos profissionais de educação como um todo, para assistir alunos com deficiências ou necessidades educacionais especiais. 2- Não atendimento na modalidade integral; 3- Ações de formação dos profissionais de educação; 4- Metas de valorização dos profissionais de educação.	1- Investimento na formação continuada para os profissionais de educação como um todo, para assistir alunos com deficiências/ ou necessidades educacionais especiais; 2- Adequação de escolas para ampliação do tempo da jornada escolar e conclusão das construções das creches. Oferta de apoio pedagógico e ampliação do tempo escolar; 3- Investimento na formação continuada inclusive com contratação de parceiros externos, priorizar formação em alfabetização e nas áreas específicas; 4- Efetivação da meta de valorização dos profissionais de educação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Quadro 5 – Quanto as Questões e Prioridades

QUESTÕES	PRIORIDADES
Quais as prioridades identificadas nos RM 2022/2023 que devem ser focadas no planejamento 2024?	1.Administrativo/financeiro ✓ Construção das creches nas diversas localidades do município para atender a matricula de 04 meses a 3 anos; ✓ Promover a revisão do Plano de Carreira; ✓ Implantar colegiado nas escolas; ✓ Investir nas ações de adequação de infraestrutura e aquisição de material didático pedagógico nas escolas da rede; 2. Pedagógico ✓ Implantar um sistema de avaliação nas turmas do 2º e 3º ano para averiguar a alfabetização; ✓ Implantar um sistema de avaliação nas turmas de 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano para avaliar o desempenho dos alunos baseado no sistema do SAEB; ✓ Formação continuada para os professores da rede municipal; ✓ Garantir educação em tempo integral para os alunos do ensino fundamental e infantil; ✓ Construção das diretrizes da comunidade quilombola e do campo.



8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como parecer conclusivo, traçando um panorama a respeito das vinte (20) metas do PME, é possível perceber que há indubitavelmente algumas metas que não atingiram ao pactuado, contudo, em sua grande maioria foram cumpridas parcialmente ou totalmente. Salienta-se que as metas cuja responsabilidade direta é do município foram cumpridas totalmente ou parcialmente no ano de 2023.

O relatório de monitoramento evidenciou a necessidade de adequação do plano a realidade do município de Presidente Tancredo Neves-BA, com redução de estratégias, com adequações de forma coesa, estratégias realizáveis, bem como triangulação de dados possíveis.

É necessária uma readequação, um replanejamento do plano municipal para potencializar metas.

O relatório como documento preliminar forneceu um panorama da rede educacional como um todo, apresentando-se de forma articulada e interligada, o que facilitou que na Audiência Pública fossem evidenciados pontos relevantes que merecem atenção e reparo.

Diante do exposto e tendo ciência dos números apresentados, podemos inferir em caráter conclusivo que a execução até o momento do PME de Presidente Tancredo Neves-BA encontra-se em andamento, objetivando atingir as metas e estratégias pactuadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

REFERÊNCIAS

Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.
Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/>
Disponível em: <http://censobasico.inep.gov.br/>
Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/percentual-de-docentes-com-curso-superior>
Disponível em: <https://tceduca.irbcontas.org.br/mapa>
Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/2925758-presidente->
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=695771167>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=2076159391>
Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/17-03-2020-10-08-mec-confirma-encerramento-do-programa-novo-mais-educacao>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=661556868>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=1998102901>
Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=1248276352>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=381301664>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=878119454>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=154310019>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=1248276352>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=687525535>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=1404115519>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=128046969>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=121426026>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=324607978>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/remuneracao-media-dos-docentes>
Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxa-de-rendimentos>
Lei Orçamentária Anual – LOA
Disponível em: <https://ava.educacao.ba.gov.br/course/view.php?id=60>
BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020. – Brasília, DF: Inep, 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

METAS	ESTRATÉGIAS	CONCLUÍDAS	PARCIALMENTE	NÃO CONCLUÍDAS
01	26	17	06	03
02	23	16	05	02
03	17	06	03	08
04	21	07	05	09
05	10	02	07	01
06	08	02	0	06
07	17	06	08	03
08	11	08	08	03
09	08	05	01	03
10	06	00	01	05

METAS	ESTRATÉGIAS	CONCLUÍDAS	PARCIALMENTE	NÃO CONCLUÍDAS
11	08	0	00	08
12	07	02	00	05
13	01	01	00	00
14	04	01	01	02
15	06	00	04	02
16	14	00	04	10
17	03	02	00	01
18	05	01	02	02
19	12	06	02	04
20	09	05	04	00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

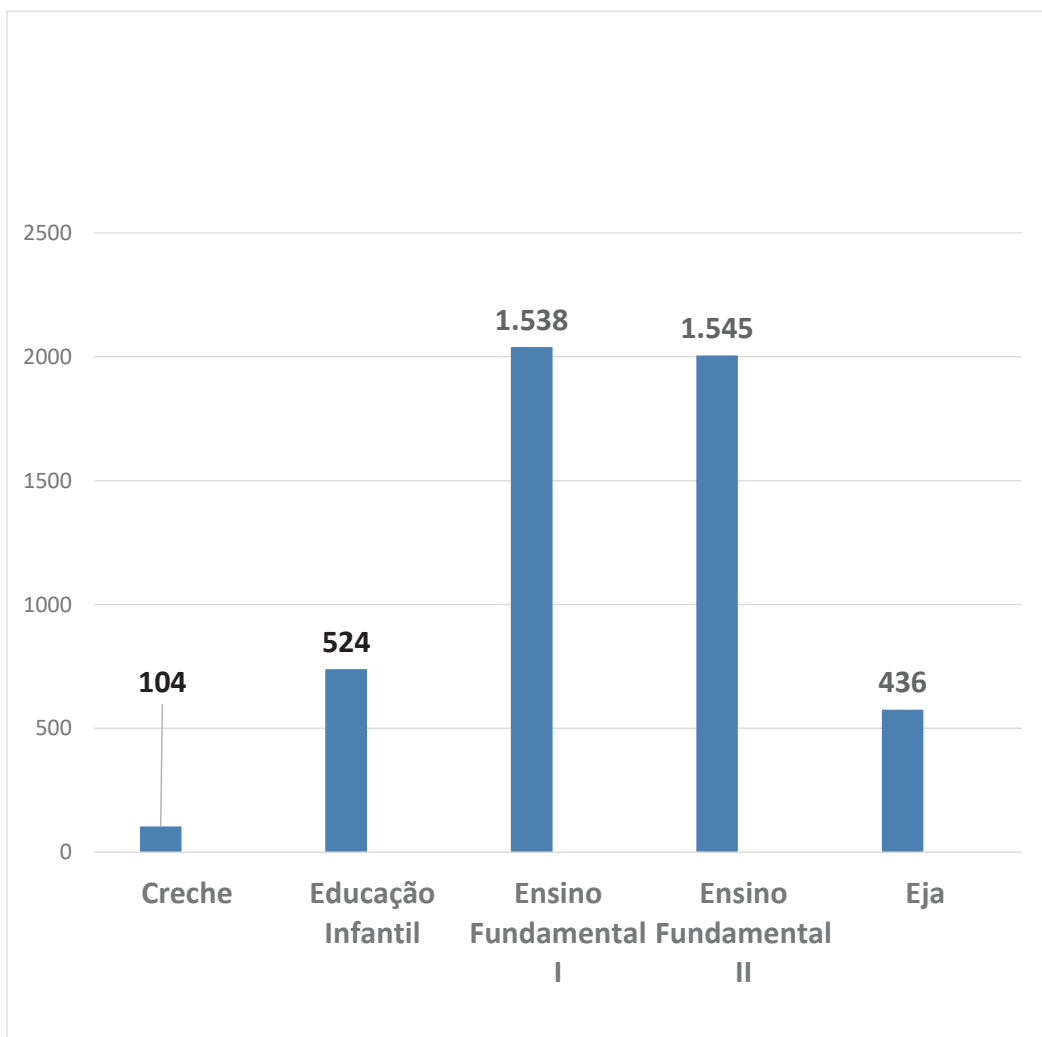
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Quantitativo de estudantes matriculados na Rede em 2022



34

Formação continuada



Reformas das Escolas



Antes – 0%

Após – 100%



Ampliação do Colégio Estadual



Equipe do NAE



Reunião com a equipe do CEA



A ETMA no levantamento de dados



Transporte

A ETMA nas Escolas Privadas



Favo de Mel



NAAE



Nova Geração

A ETMA no ensino médio



Colégio Estadual Maria Xavier de Andrade Reis



Casa Familiar Rural





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Secretaria Municipal da Educação CNPJ:29.979.766/0001-41		ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Secretaria Municipal da Educação CNPJ:29.979.766/0001-41	
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITO DE PUBLICAÇÃO		TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITO DE PUBLICAÇÃO	
Eu, <u>CRISTIANO DE SOUZA SANTOS</u> , RG nº. <u>02305764-10</u> , CPF nº. <u>981131905-20</u> , com residência no endereço <u>RUA ALTO DA COLINA, 315, GUAJUBARA, P. TANCREDO NEVES - BA.</u> , autorizo a publicar no Relatório de Monitoramento, Relatório de Avaliação e na Audiência Pública as imagens e fotografias da minha participação nos supracitados eventos.		Eu, <u>JOSEANA ANDRADE</u> , RG nº. <u>0884315762</u> , CPF nº. <u>00711765583</u> , com residência no endereço <u>RUA NATAL V.S. CORREIA DE BRAGA, PTN</u> , autorizo a publicar no Relatório de Monitoramento, Relatório de Avaliação e na Audiência Pública as imagens e fotografias da minha participação nos supracitados eventos.	
<u>RES. TAN. NEVES</u> , 07 de <u>DEZEMBRO</u> de 2023.		<u>PTN</u> , 07 de <u>12</u> de 2023.	
 Assinatura		 Assinatura	
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITO DE PUBLICAÇÃO		TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITO DE PUBLICAÇÃO	
Eu, <u>ROSEMI ANDRADE CARVALHO</u> , RG nº. <u>07138816218</u> , CPF nº. <u>065277495-20</u> , com residência no endereço <u>Rua Domínio Fagundes de Brito, 1, Ginásio</u> , autorizo a publicar no Relatório de Monitoramento, Relatório de Avaliação e na Audiência Pública as imagens e fotografias da minha participação nos supracitados eventos.		Eu, <u>JAIRANE SILVA OLIVEIRA</u> , RG nº. <u>07138816218</u> , CPF nº. <u>065277495-20</u> , com residência no endereço <u>Rua Cidade de Macaé, 56, Valença</u> , autorizo a publicar no Relatório de Monitoramento, Relatório de Avaliação e na Audiência Pública as imagens e fotografias da minha participação nos supracitados eventos.	
<u>07 de dezembro</u> de 2023.		<u>PTN</u> , 07 de <u>dez.</u> de 2023.	
 Assinatura		 Assinatura	

40



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

 ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Secretaria Municipal da Educação CNPJ:29.979.766/0001-41 	 ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Secretaria Municipal da Educação CNPJ:29.979.766/0001-41 
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITO DE PUBLICAÇÃO Eu, <u>Wellington Leonardo Santana</u>, RG nº. _____, CPF nº. <u>074411915-25</u>, com residência no endereço <u>Rua Natal Corte de Pedra</u>, autorizo a publicar no Relatório de Monitoramento, Relatório de Avaliação e na Audiência Pública as imagens e fotografias da minha participação nos supracitados eventos. <u>P.T. Neves</u>, 07 de dezembro de 2023. <u>Wellington Leonardo Santana</u> Assinatura	TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITO DE PUBLICAÇÃO Eu, <u>Joanilson Sousa Rocha</u>, RG nº. _____, CPF nº. <u>04518635-18</u>, com residência no endereço <u>Rua Alvaro Baldo, 126, Loteamento Rocha, PN</u>, autorizo a publicar no Relatório de Monitoramento, Relatório de Avaliação e na Audiência Pública as imagens e fotografias da minha participação nos supracitados eventos. <u>P.T. Neves</u>, 07 de dezembro de 2023. <u>[Assinatura]</u> Assinatura
 ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Secretaria Municipal da Educação CNPJ:29.979.766/0001-41  TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITO DE PUBLICAÇÃO Eu, <u>Flora da Rocha Benito dos Santos</u>, RG nº. _____, CPF nº. <u>01328033584</u>, com residência no endereço <u>Sítio Santo Antonio - Colunbeira</u>, autorizo a publicar no Relatório de Monitoramento, Relatório de Avaliação e na Audiência Pública as imagens e fotografias da minha participação nos supracitados eventos. <u>P.T. Neves</u>, 07 de dezembro de 2023. <u>[Assinatura]</u> Assinatura	



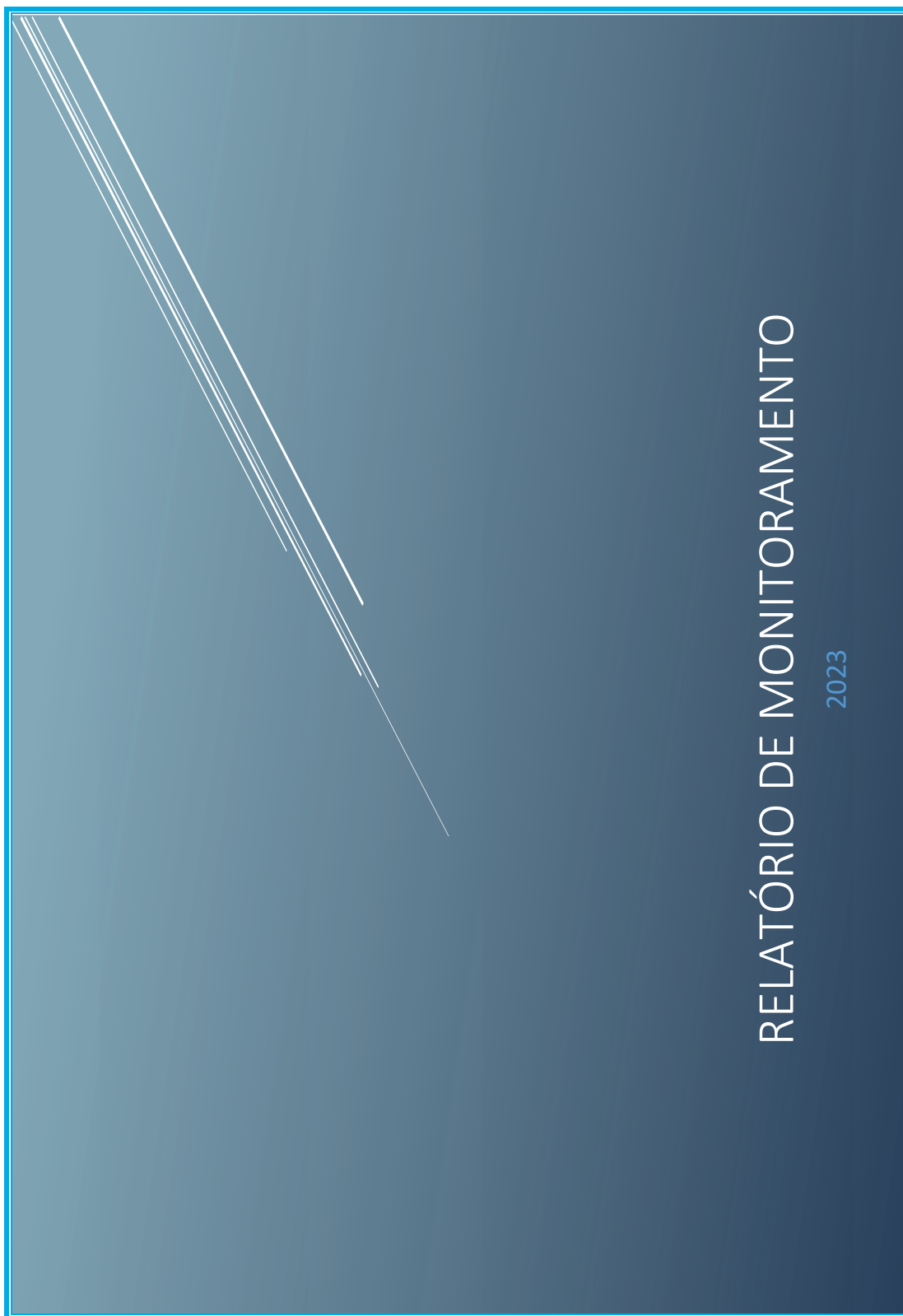
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9





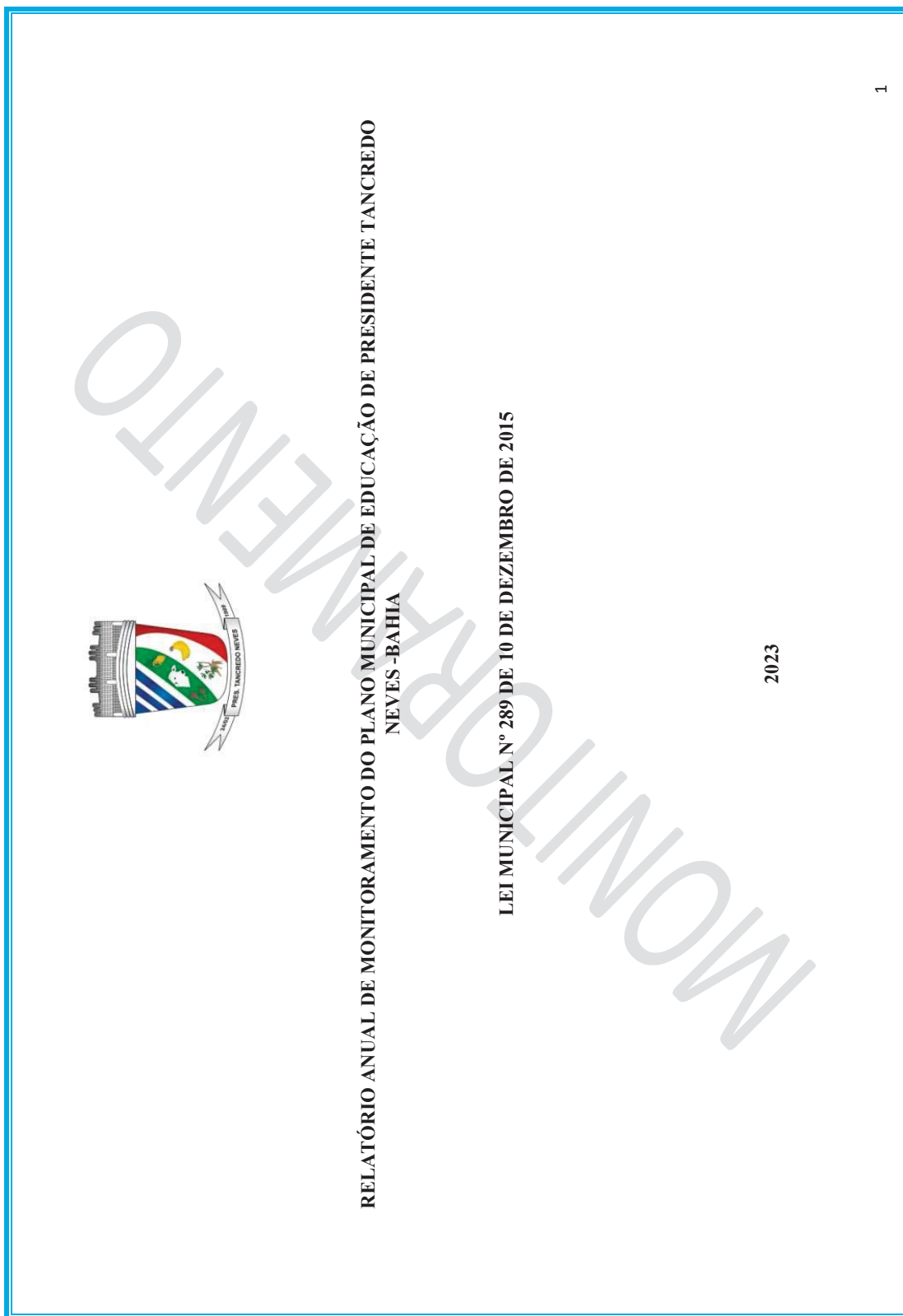
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	06
2	DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO	08
3	ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PME	09
4	DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME.....	10
4.1	META DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10
4.1.1	Quadro dos indicadores da meta 1.....	11
4.1.2	Quadro das estratégias da meta 1	12
4.1.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 1.....	32
4.1.4	Recomendações da meta 1	33
4.2	META DO ENSINO FUNDAMENTAL	35
4.2.1	Quadro dos indicadores da meta 2.....	35
4.2.2	Quadro das estratégias da meta 2	36
4.2.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 2.....	49
4.2.4	Recomendações da meta 2	49
4.3	META DO ENSINO MÉDIO	51
4.3.1	Quadro dos indicadores da meta 3.....	51
4.3.2	Quadro das estratégias da meta 3	52
4.3.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 3.....	61
4.3.4	Recomendações da meta 3	61
4.4	META DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSÃO	62
4.4.1	Quadro dos indicadores da meta 4.....	63
4.4.2	Quadro das estratégias da meta 4	65
4.4.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 4.....	86
4.4.4	Recomendações da meta 4	87
4.5	META DA ALFABETIZAÇÃO INFANTIL	88
4.5.1	Quadro dos indicadores da meta 5.....	89
4.5.2	Quadro das estratégias da meta 5	89



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

4.5.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 5.....	99
4.5.4	Recomendações da meta 5	100
4.6	META DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	101
4.6.1	Quadro dos indicadores da meta 6.....	102
4.6.2	Quadro das estratégias da meta 6	103
4.6.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 6.....	107
4.6.4	Recomendações da meta 6	107
4.7	META DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	108
4.7.1	Quadro dos indicadores da meta 7	113
4.7.2	Quadro das estratégias da meta 7	114
4.7.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 7.....	138
4.7.4	Recomendações da meta 7	139
4.8	META DA ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE	140
4.8.1	Quadro dos indicadores da meta 8.....	141
4.8.2	Quadro das estratégias da meta 8	142
4.8.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 8.....	160
4.8.4	Recomendações da meta 8	160
4.9	META DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	161
4.9.1	Quadro dos indicadores da meta 9	161
4.9.2	Quadro das estratégias da meta 9	162
4.9.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 9.....	166
4.9.4	Recomendações da meta 9	167
4.10	META DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	167
4.10.1	Quadro dos indicadores da meta 10.....	168
4.10.2	Quadro das estratégias da meta 10	168
4.10.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 10.....	172
4.10.4	Recomendações da meta 10	173
4.11	META DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	173
4.11.1	Quadro dos indicadores da meta 11.....	174
4.11.2	Quadro das estratégias da meta 11	175
4.11.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 11	181
4.11.4	Recomendações da meta 11.....	182
4.12	META DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	182

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

4.12.1	Quadro dos indicadores da meta 12.....	183
4.12.2	Quadro das estratégias da meta 12.....	184
4.12.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 12.....	188
4.12.4	Recomendações da meta 12.....	189
4.13	META DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	189
4.13.1	Quadro dos indicadores da meta 13.....	189
4.13.2	Quadro das estratégias da meta 13.....	190
4.13.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 13.....	192
4.13.4	Recomendações da meta 13.....	192
4.14	META DA PÓS-GRADUAÇÃO.....	192
4.14.1	Quadro dos indicadores da meta 14.....	193
4.14.2	Quadro das estratégias da meta 14.....	193
4.14.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 14.....	197
4.14.4	Recomendações da meta 14.....	197
4.15	META DA TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	197
4.15.1	Quadro dos indicadores da meta 15.....	198
4.15.2	Quadro das estratégias da meta 15.....	199
4.15.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 15.....	207
4.15.4	Recomendações da meta 15.....	207
4.16	META DA PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	208
4.16.1	Quadro dos indicadores da meta 16.....	208
4.16.2	Quadro das estratégias da meta 16.....	209
4.16.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 16.....	218
4.16.4	Recomendações da meta 16.....	219
4.17	META DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.....	219
4.17.1	Quadro dos indicadores da meta 17.....	219
4.17.2	Quadro das estratégias da meta 17.....	220
4.17.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 17.....	222
4.17.4	Recomendações da meta 17.....	222
4.18	META DO PLANO DE CARREIRA.....	223
4.18.1	Quadro dos indicadores da meta 18.....	223
4.18.2	Quadro das estratégias da meta 18.....	224
4.18.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 18.....	231

4

5



1 APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Municipal de Educação (PME, Lei Municipal nº 289 de10/012/2015), de Presidente Tancredo Neves-Bahia ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O documento objetiva apresentar a etapa do contínuo processo de aperfeiçoamento das atividades de monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, para o anuênio 2022 e fomentar o debate acerca das melhores medidas e estratégias para o efetivo acompanhamento dos resultados do Plano. O presente Relatório não pretende ser uma versão acabada dos indicadores considerados no escopo do monitoramento, mas contribuir para a efetivação de um sistema de monitoramento e avaliação do Plano.

Deste modo, o monitoramento do PME é uma ferramenta de grande importância na elaboração do planejamento dos programas educacionais, pois fornece dados necessários para as plataformas. Trata-se de um documento referencial, através dele é possível debater proposições políticas, com vistas a consolidação das metas e estratégias a curto, médio e longo prazo. Colabora para discussão de programas, projetos e ações governamentais.

A Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento, como metodologia, foi organizada em 4 etapas: Organizar o trabalho; Estudar o plano; Monitorar continuamente as metas e estratégias; e Avaliar o plano periodicamente, assim também como os resultados alcançados, as metas e estratégias em ordem cronológica e outros registros.

O presente relatório trata do período compreendido entre os meses de abril de 2022 a dezembro de 2022. O referido ano teve uma perspectiva diferente em relação ao ano anterior, com desafios educacionais resultantes do período pandêmico, contudo, com o retorno das atividades educacionais de forma presencial, foi possível uma avaliação mais palpável do contexto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

escolar, das habilidades adquiridas ou não pelos alunos, oportunizando a continuidade na execução das metas e estratégias do PME.

Foi verificado ainda dificuldades relacionadas a metas e estratégias propostas por não conciliarem os desejos, necessidades e capacidades educacionais do município, acerca da oferta da atenção básica e, sobretudo do ensino superior. O PME engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes nos municípios, e, neste ponto houve dificuldade na execução de ações que dependem da cooperação dos entes federados, ficando evidenciado a necessidade da intersectorialidade.

Outro ponto de grande importância é a necessidade de criação do Fórum Municipal de Educação que terá como papel a participação da sociedade na formulação e acompanhamento de políticas educacionais, especialmente aquilo que está no respectivo plano decenal de educação.

A síntese do período monitorado está contido no presente relatório, o qual apresenta avanços e necessidades direcionados a concretização das 20 metas e de suas 218 estratégias e busca refletir o desenvolvimento do trabalho baseado nos quadros de indicadores, nos dados estatísticos apurados, observando cada meta e na consecução das suas estratégias, visando o planejamento estratégico decenal assumido em lei, em articulação com as demais estruturas educacionais, administrativas e de gestão democrática local.

7



MUNICÍPIO:	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CÓDIGO:	2925758
NÚCLEO TERRITORIAL EDUCACIONAL:	06
LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	LEI Nº 289 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
PERÍODOS DE AVALIAÇÃO:	O PRIMEIRO RELATÓRIO SERÁ REALIZADO EM 2023
EQUIPE TÉCNICA :	DECRETO Nº. 00029/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023. Antônio Osvaldo Santos de Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Adenir da Silva Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Yanna Karine Brito Lima – Representante da Secretaria Municipal de Educação; Leandro Andrade de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Educação; Irene da Encarnação Andrade - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Josilda dos Santos Braga - Representante das Escolas do Campo dos anos iniciais do Ensino Fundamental; Márcia Maria dos Santos - Representante da área de linguagem dos anos finais do Ensino Fundamental; Celidalva Silva dos Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação; Esmeraldo Santana dos Santos - Representante do Poder Legislativo Municipal; Clivânia dos Santos Argolo - Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR; Alba Lúcia Damasceno de Oliveira – Coordenadora da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) Plano Municipal de Educação;
CONTATOS:	(73) 98113-1247
	(73) 98190-8118



3 ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PME

O presente relatório tem uma particularidade, como não houveram relatórios anteriores ao ano de 2021, foram buscados informações e dados estatísticos referente também aos anos de 2015 a 2021. A participação no processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, ocorreu com o envolvimento de vários representantes da sociedade, obedecendo os critérios aprovados no PME.

Para tanto a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento, organizou o trabalho estudando o plano, monitorando continuamente as metas e estratégias e, após avaliação do plano foi dividido entre a comissão metas e estratégias para verificar os resultados alcançados.

Durante este período foram realizados encontros para estudo do Plano Municipal de Educação, organização dos trabalhos, coleta e análises de dados, elaboração de fichas que orientam o cálculo dos indicadores e trazem informações acerca das bases de dados utilizadas, reuniões individualizadas com setores diversos da Secretaria Municipal de Educação, idas aos setores em busca de informações atualizadas.

No percurso houve uma dificuldade metodológica, como não há dados de anos anteriores, sendo o segundo ano com relatório de monitoramento, era impossível a comparação, verificação para categorizar em crescente ou estável.

Para avaliação e monitoramento a Equipe Técnica utilizou das seguintes fontes: do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária da União (LOA), assim como em arquivos e com funcionários da Secretaria Municipal de Educação. E para oficializar os dados algumas fontes de pesquisas serviram como respaldo legais, tais como os sites do INEP e PNE.



As demais informações foram colhidas em fontes secundárias, coletadas através de visitas e envio de ofícios à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Recursos Humanos, entidades do terceiro setor, escolas privadas, escola estadual, repartições de ensino superior, para coleta de dados e demais informações sobre o município.

Desse modo, o documento objetiva apresentar mais uma etapa do contínuo processo de aperfeiçoamento das atividades de monitoramento do PME 2021-2022 e fomentar o debate acerca das melhores medidas e estratégias para o efetivo acompanhamento dos resultados do Plano.

4 DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

4.1 Meta da Educação Infantil

Não há dados atualizados em fontes oficiais, inclusive no IBGE, acerca da quantidade de crianças com a faixa etária indicada residente na cidade de Presidente Tancredo Neves-BA. Para monitoramento da meta, foi necessário recorrer a dados municipais, contudo, foi constatado disparidade de número de danos municipais e o censo escolar.

Em dados fornecidos pela SMS - Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves - dão conta da quantidade de 870 (oitocentos e setenta) crianças, ao passo que o censo escolar denota a matrícula de 782 (setecentos e oitenta e dois) de 4 a 5 anos. Tal diferença ocorre pelo fato dos dados fornecidos pela SMS terem sido fornecidos no mês de setembro e o período do censo acontecer no mês de maio. Entretanto, é possível perceber que mesmo com a diferença a meta foi concluída, já que todos os alunos na faixa etária de 04 e 05 anos estão devidamente matriculados na rede municipal de ensino, contando com auxiliares escolares, caso necessário.

10



Já em relação a oferta da educação infantil de 0 a 03 anos, o município de Presidente Tancredo Neves enfrentou problemas advindos de outras gestões em relação a construção de creches. O Plano Municipal propõe como meta a construção de 03 (três) creches municipais, em diferentes localidades. Todavia, as creches estão por terminar e com embaraços administrativos que foram judicializados e aguardam decisão.

Buscando cumprir a meta prevista, no dia 28 de julho de 2022, foi assinado ordem de serviço para restauração e conclusão da creche do Bairro do Cajueiro que irá atender 149 (cento e quarenta e nove) crianças com idade de 04 meses a 03 anos e já conta com 85 (oitenta e cinco alunos) em pré matrícula.

O município aguarda medidas federais, pacto nacional, para envio de documentação para retomada da construção das demais creches previstas no plano.

A Equipe Técnica constatou a necessidade de oferta para Educação Infantil de 0-2 anos, tendo em vista que o município não dispõe de unidades de creches com berçários para alcançar a mencionada faixa etária.

4.1.1 Quadro dos indicadores da meta 1

DESCRIÇÃO DA META	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.										
Indicador 1 A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola (Taxa de atendimento escolar).	100%										
	69,03%	83,12%	84,09%	79,89%	97,05%	116,77%	97%	99,94%			Meta Alcançada
											Fonte responsável



	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	qedu.org.br SMS	qedu.org.br SMS	2023	2024	2025	pela coleta dos dados
Indicador 1 B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche (Taxa de atendimento escolar).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
											50%		
	11,12%	13,73%	12,49%	13,85%	14,98%	13,09%	10,62%	12,58%					
	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	qedu.org.br SMS do	qedu.org.br SMS do				

4.1.2 Quadro das estratégias da meta 1

INDICADOR 1 A					Observações
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)					
Alcance das estratégias em 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias		
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
1.2 Reordenar as unidades escolares do campo a partir da demanda de matrícula para as crianças de 4 e 5 anos, adequando e equipando essas unidades quando necessário, e, estendendo esse atendimento as	()	()	(X)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

N° 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

crianças de 3 anos quando a unidade escolar atender a infraestrutura mínima para essa faixa etária conforme legislação educacional.					
1.5 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	()	()	(X)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	
1.6 Promover cursos e oficinas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil.	(X)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	
1.7 Assegurar formação continuada para todos os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, contemplando	()	()	(X)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	

13

14

15

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

comunidades e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender às especificidades dessas comunidades.	(X)	()	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
1.15 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	()	()	(X)	()	
1.16 Adquirir materiais permanentes, didáticos e lúdicos, voltados para a Educação Infantil, em regime de colaboração.	(X)	()	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
1.17 Regularizar junto ao Conselho Municipal de Educação a política para a Educação	(X)	()	()	()	

17

18

19

20

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1.26 Assegurar, em regime de colaboração, transporte seguro para o deslocamento das crianças de 4 e 5 anos para as unidades escolares públicas do município da zona rural e urbana.	(X)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	34.182.000,00
TOTAL					
Observação: LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências." A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
INDICADOR 1 B					
1.1 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à	escola/creche.	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a		Observações	
		Alcance das estratégias em 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias	
		SIM	NÃO		
		()	()	(X)	

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

1.5 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	()	()	(X)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	
1.6 Promover cursos e oficinas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil.	(X)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	
1.7 Assegurar formação continuada para todos os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, contemplando a diversidade de temáticas de formação, as especificidades da Educação do Campo, Educação Quilombola, Desenvolvimento	()	()	(X)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	

24

25

26

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

1.15 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	()	(X)	()	
1.16 Adquirir materiais permanentes, didáticos e lúdicos, voltados para a Educação Infantil, em regime de colaboração.	(X)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
1.17 Regularizar junto ao Conselho Municipal de Educação a política para a Educação Infantil do município, com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares do respectivo Sistema de Ensino e nos Referenciais	(X)	()	()	

28

29

30

31



	34.182.000.00
--	---------------

4.1.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 1

Descrição e informação sobre as estratégias da meta 1	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
Estratégias Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

1.1	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.	O Município não tem espaço físico ainda para atender as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos. As creches do pró infância estão inacabadas, tendo uma somente uma com perspectiva de abertura no ano de 2023.
1.2	Reordenar as unidades escolares do campo a partir da demanda de matrícula para as crianças de 4 e 5 anos, adequando e equipando essas unidades quando necessário, e, estendendo esse atendimento as crianças de 3 anos quando a unidade escolar atender a infraestrutura mínima para essa faixa etária conforme legislação educacional.	A Secretaria Municipal de Educação pretende ampliar o número de salas na rede municipal para atender a educação infantil, através da demanda. As crianças da creche não são atendidas por causa da infraestrutura, equipamentos, mobiliários inadequados.
1.3	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	A estratégia é feita e a Secretaria municipal de Educação tem se planejado para atender a demanda.
1.4	Aderir a políticas de financiamento junto a União para construção e implementação de 3 creches para o município, sendo duas na sede do município, uma no Distrito de Corte de Pedra e uma no Distrito de Moenda.	A participação da União e do Estado faz-se necessária para que a estratégia possa ser concluída. As creches dos Distritos de Moenda e Corte de pedra continuam obras inacabadas. As creches da sede uma ainda inacabada e a outra construção em retomada.
1.5	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	A formação dos profissionais é feita de forma contínua e sistemática. Os educandos tem feito sua formação em ensino superior com recursos próprios e em parcerias com a Secretaria Municipal de educação.
1.6	Promover cursos e oficinas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil.	A formação dos profissionais é feita de forma contínua e sistemática.
1.7	Assegurar formação continuada para todos os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, contemplando dentro a diversidade de temáticas de formação, as especificidades da	A formação dos profissionais é feita de forma contínua e sistemática.

33



Educação do Campo, Educação Quilombola, Desenvolvimento Sustentável e Educação Inclusiva	As escolas municipais da Rede de Ensino não têm estrutura física para ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral. Todas as escolas estão passando por uma avaliação e algumas já estão sendo reestruturadas.
1.10	Todas as escolas municipais estão passando por renovação de autorização onde todas as especificações serão realizadas pelo respectivo conselho.
1.13	O município nesse momento não dispõe de espaço físico e recursos humanos suficientes para o cumprimento desta estratégia.
1.15	

4.1.4 Recomendações da meta 1

Como foi possível verificar para conclusão da meta 01 em sua integralidade é necessário articulação de diversos fatores, recomenda-se minicenso para que seja possível dados reais e atualizados acerca da faixa etária de 0 a 03 anos e de 04 a 05 anos, para cruzamento de dados; conclusão de obra da creche Aprígio e construção das demais creches propostas; adaptação de escolas, aquisição de mobília, capacitação de profissionais do campo para possível atendimento de demanda de creche na zona rural; destinação de recursos federais.





4.2.2 Quadro das estratégias da meta 2

INDICADOR 2 A

36

37



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas.	()	()	(x)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
2.5 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de	(x)	()	()		

38

39

40

41

42

43

44



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 0ECDCE8E25E0FD94819B2EB35D2030AF

46

47

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

N° 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

aos alunos com menor desempenho escolar.					
2.15 Definir expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental (de oito e de nove anos) de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.	(X)	()	()	()	()
2.16 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.	()	()	()	(X)	
2.17 Implementar Projetos de Arte/Cultura e Esporte em todas as Escolas Municipais a fim de desenvolver habilidades socioculturais.	()	()	()	(X)	
2.19 Identificar as causas do abandono escolar, através de pesquisas e garantir condições para reduzir, na rede pública	(X)	()	()	()	

48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

municipal as taxas de abandono.					
2.21 Garantir a implementação da Lei 9.795/99 que institui a Política Nacional da Educação Ambiental.	()	()	(X)		LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
2.22 Identificar os educandos que pertencem a famílias e/ou comunidade em estado de pobreza extrema para incluí-las em programas de proteção social.	(X)	()	()		
2.23 Implementar projetos socioeducativos para os jovens e crianças que se encontram em estado de vulnerabilidade social.	()	()	(X)		
TOTAL					34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
4.2.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 2					
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.			Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.	
2.4	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as			Não há possibilidade orçamentária para cumprir esta meta neste ano.	



	especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas.	
2.9	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais.	No ano pós pandemia foram necessárias adequações curriculares de ensino aprendizagem. Dificuldade de recurso financeiro para pagamento de profissionais.
2.16	Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.	É preciso conscientização dos pais e alunos da necessidade e atribuições.

4.2.4 Recomendações da meta 2

A recomendação para cumprimento da meta seria uma base de dados municipal onde fosse possível constatar a distorção idade série relacionada a faixa etária informada na meta.

50



4.3 Meta do Ensino Médio

Em relação a esta meta o município não possui dados específicos acerca da matrícula ou distorção idade série, bem como dessa proporção em relação a taxa líquida de matrícula no ensino médio. Contudo, através de ofício enviado ao Colégio Estadual recebemos como informação de que em 2021, foram matriculados 447 (quatrocentos e quarenta e sete) alunos com 16 anos e 472 (quatrocentos e setenta e dois alunos) com 17 anos, ao passo que em 2022 tivemos 448 (quatrocentos e quarenta e oito) alunos com 16 anos e 478 (quatrocentos e setenta e oito) alunos com 17 anos. Mas não existem dados atualizados para tabulação de dados de residentes nesta faixa etária, alunos matriculados nas escolas particulares com esta faixa etária e em quais séries esses alunos estão matriculados, para verificação da meta. Ficando impossibilitado o monitoramento.

4.3.1 Quadro dos indicadores da meta 3

DESCRIÇÃO DA META	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).										
Indicador 3 A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
	100%										
	82,51%	81,76%	81,31%	82,95%	76,99%	76,05%					Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 3 B	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
											Previsão da Meta
	40,53%	41,60%	40,66%	44,13%	43,40%	43,27%				85%	Meta Alcançada



4.3.2 Quadro das estratégias da meta 3									
	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	TCEduca	Fonte responsável pela coleta dos dados	
INDICADOR 3 A									
	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.						Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações	
	Alcance das estratégias em 2023 (Status)								
	SIM		NÃO		PARCIALMENTE				
3.1 Apoiar ações de busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	()		()		(X)				
3.2 Implementar políticas de prevenção à evasão dos alunos com faixa etária de 15 a 17 anos decorrente da distorção idade-série e discriminação	()		()		(X)		Execução com recurso estadual		

52

53



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.						
TOTAL						
Os valores destinados são de competência estadual.						
INDICADOR 3 B						
3.1 Apoiar ações de busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social,	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		Previsão orçamentária para realização das estratégias		Observações	
	Alcance das estratégias em 2023 (Status)					
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE			
	()	()	(X)			

55

56

57

58

59

60



rural e em bairros periféricos da cidade.					
TOTAL					
Os valores destinados são de competência estadual.					
4.3.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 3					
Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.					
Estratégias	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.				
3.2	Implementar políticas de prevenção à evasão dos alunos com faixa etária de 15 a 17 anos decorrente da distorção idade-série e discriminação social (racial, gênero, orientação sexual e pessoas com deficiência) que estão cursando o Ensino Fundamental e os desistentes do Ensino Médio.				Trata-se de meta de difícil acesso a dados para implementação de políticas públicas.
3.8	Fortalecer, em parceria com a Unidade Escolar do Ensino Médio, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.				Tendo em vista a atribuição do Estado acerca do ensino médio há uma dificuldade do município em mapeamento das referidas situações.
3.14	Acompanhar a implementação do PEE - Plano Estadual de Educação e sua divulgação junto à rede estadual e os municípios de Presidente Tancredo Neves.				Há uma dificuldade de acompanhar as atividades das escolas estaduais.
4.3.4 Recomendações da meta 3					
É preciso uma base de dados municipais para verificação da distorção idade série a alunos do ensino fundamental I e II para verificação do cumprimento da meta.					

61



4.4 Meta da Educação Especial/Inclusão

O Município de Presidente Tancredo Neves alcançou a meta no corrente ano. Todos os alunos, em idade escolar, que tenham deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação estão matriculados nas classes comuns do ensino regular e no atendimento educacional especializado.

O atendimento especializado é ofertado por intermédio de dois centros de assistência educacional: NAAE e CEA, bem como por duas salas multifuncionais localizadas nas escolas: Escola Municipal Aécio Neves que atende estudantes do ensino fundamental dos anos finais e no Centro Educacional Mundo Infantil –CEMI que atende estudantes dos anos iniciais.

O NAAE é núcleo de atendimento educacional e clínico especializado e foi implantado no Município de Presidente Tancredo Neves pela Lei municipal 0349/2018 em 03 de dezembro de 2018. Inicialmente a instituição atendia todo o público que necessitasse de atendimento especializado. Ocorre que, diante da grande demanda e das necessidades educacionais específicas do público autista, no ano de 2022 foi criado o CEA – Centro Especializado em autismo.

Atualmente o NAAE assiste um público de 115 pessoas (cento e quinze) este é o número que está no censo do NAAE. Tem muitas crianças, adolescentes e jovens e contempla pessoas com deficiência, déficit intelectual, hiperatividade, síndrome de down e dificuldades gerais de aprendizado, além do atendimento de 272 alunos com demais transtornos de aprendizagem. Totalizando 387 assistidos.

O NAAE oferta atendimentos com uma equipe multidisciplinar composta por duas fisioterapeutas, dois fonoaudiólogos, três psicólogas, quatro pedagogas, duas psicopedagogas, umas assistentes sociais, dois motoristas, uma cuidadora, uma diretora, uma secretária e uma de serviço geral. A instituição, para além do atendimento clínico e pedagógico realizado, atua enquanto instituição para fortalecimento das políticas públicas, reinvidicações de cidadania e participação social do público assistido. Do ponto de vista

62



pedagógico, a instituição auxilia os professores e equipe pedagógica quando são solicitados, bem como na confecção do PEI (Plano de Ensino Individualizado) e outros auxílios.

Em 2021, foi verificado a necessidade de separar o público autista diante das peculiaridades educacionais, sensoriais, motoras, e etc., sendo criado o CEA – Centro Especializado em Autismo - que atualmente atende 84 (oitenta e quatro) assistidos. A instituição realiza atendimentos clínicos e pedagógicos, contando com equipe profissional composta por uma fonoaudióloga, duas psicólogas, uma terapeuta ABA, uma fisioterapeuta, duas pedagogas, uma terapeuta ocupacional, uma assistente social, uma auxiliar administrativa, uma psicopedagoga, uma diretora, uma merendeira e um porteiro. Há de mencionar, por fim, ainda que os alunos das escolas particulares contam com 23 alunos especiais e mesmo sendo da rede privada os referidos alunos são atendidos pelo CEA.

A referida meta reflete a preocupação da atual gestão com o aluno portador de necessidades especiais, e isso reflete na contratação de 13 (treze) monitores de inclusão para atendimento às escolas do município. Os dados dessa meta foram reunidos pela Equipe Técnica através de ofícios recebidos das instituições privadas, do NAAE e CEA. E em comparação ao censo escolar, a meta foi alcançada.

Uma ação complementar a meta foi a elaboração da ideia de construção de uma Associação de Pais e Responsáveis de estudantes com necessidades especiais, que seja organizada e atuante no município. Tal ideia surgiu em uma reunião com a comunidade tancredense no dia 18/11/2022 e totalmente apoiada e incentivada pelo Secretário Municipal de Educação. Isso demonstra o respeito e a valorização da diversidade pela gestão municipal atual.

4.4.1 Quadro dos indicadores da meta 4

DESCRÇÃO DA META	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
------------------	---



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

Indicador 4 A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta		Fonte responsável pela coleta dos dados
											100%	Meta Alcançada	
Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola								100%					SME
Indicador 4 B	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta		Fonte responsável pela coleta dos dados
											100%	Meta Alcançada	
Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%					
	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	TCEduca	TCEduca	TCEduca	SME	SME					
Indicador 4 C	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta		Fonte responsável pela coleta dos dados
											100%	Meta Alcançada	
Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que	0,0 %	25 %	55,4%					100%					



recebem Atendimento Educativo Especializado	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais					SME			
4.4.2 Quadro das estratégias da meta 4											
INDICADOR 4 A											
Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.											
	Alcance das estratégias EM 2023			(Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias			Observações		
	SIM			NÃO		PARCIALMENTE					
4.2 Inserir a política de Educação Especial na proposta pedagógica da rede municipal em todas as etapas e modalidades de educação.	(x)	()	()								
4.4 Aderir e implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional	()	()	()			(x)			LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

N° 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

especializado nas escolas urbanas, do campo.					
4.5 Adedir e implantar salas de recursos multifuncionais nos distritos de Corte de Pedra e Moenda, a fim de facilitar o atendimento da demanda de alunos da área rural destas localidades.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
4.6 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos,	(x)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	

99

67

89

69

70

71

72



TOTAL				34.182.000,00
--------------	--	--	--	----------------------

73

74

75

76

77

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

N° 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

professores e demais profissionais habilitados.					
4.10 Fortalecer as parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e outras instituições afins na priorização do atendimento e acompanhamento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e criar uma rede de gestão envolvendo as secretarias descritas.	(x)	()	()	()	
4.11 Sensibilizar, através de ação intersetorial, as famílias e a comunidade local, por meio de campanhas, para	(x)	()	()	()	

78

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

N° 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

matricular as pessoas deficientes.	4.12 Criar, em regime de colaboração, um centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psiquiatria, psicologia, psicopedagogia, cuidador, terapia ocupacional, fisioterapia, musicoterapia e arteterapia para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos	(x)	()	()
------------------------------------	--	-----	-----	-----

67

80

81



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4.20	Normatizar junto ao CME a Educação Inclusiva no município.	(x)	()	()	
4.21	Fomentar a criação pela comunidade local de uma Associação de Pais e Amigos – APAAE.	()	()	(x)	
TOTAL					34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 “Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
INDICADOR 4 C					
Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado.					
		Alcance das estratégias EM 2023		(Status)	Previsão orçamentária para realização das estratégias
		SIM	NÃO		
4.1	Realizar um mapeamento dos alunos público alvo da educação especial, identificando os tipos de deficiências,	(x)	()	()	

84

58

34.182.000,00

4.4.3 Meta da Educação Especial/Inclusão

Estatégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.



4.5	Aderir e implantar salas de recursos multifuncionais nos distritos de Corte de Pedra e Moenda, a fim de facilitar o atendimento da demanda de alunos da área rural destas localidades.	Disponibilização de profissionais na equipe multiprofissional da SME – Secretaria Municipal de Educação - bem como espaço e materiais para atendimento.
4.13	Garantir a acessibilidade nos espaços escolares por meio de construção de rampas, pista tátil, alargamentos de portas, banheiros adaptados, corrimões, mobiliários específicos, iluminação adequada e transporte adaptados para todos os alunos do município.	Estão sendo feitas as adequações na acessibilidade das unidades escolares.
4.21	Fomentar a criação pela comunidade local de uma Associação de Pais e Amigos – APAE.	Já existem duas instituições próprias no município: NAAE e CEA e uma associação denominada APA.

4.4.4 Recomendações da meta 4

É necessário capacitação continua dos profissionais de educação como um todo para assistir alunos com deficiências/ ou necessidades educacionais especiais.



4.5 Meta da Alfabetização Infantil

Inicialmente, a principal dificuldade de comparação com os anos anteriores é a não existência de relatório anual, o que inviabiliza a medição e se a mesma está em crescente, decrescente ou estável. Importante salientar que todos os dados aqui expostos visam demonstrar dados relativos somente ao ano de 2022.

A meta apresentou muita dificuldade de encontrar dados atuais acerca das taxas de alfabetização no município de Presidente Tancredo Neves. Necessário destacar que as avaliações nacionais só são feitas em escolas com determinados número de alunos, motivo pelo qual, a maioria das escolas do município não passam pelas avaliações específicas de alfabetização.

Outro ponto que merece atenção é que o 1º e o 2º ano constituem ciclo de alfabetização, letramento e a aprovação é automática, e a continuidade do processo de alfabetização se dá em séries seguintes. Tal adoção visa garantir a permanência da criança na escola no período que define os primeiros anos de escolarização, para que não haja grande distorção idade-série e culminar no abandono escolar.

Preocupado com a questão, o município aderiu, de forma voluntária, ao Programa Tempo de Aprender. No mencionado programa, o Chefe do Poder Executivo, bem como o Secretário Municipal de Educação comprometeu-se a estabelecer a alfabetização como prioridade para a gestão. Embora seja um caminho, o referido programa, diante da quantidade de alunos e das escolas municipais, abarca 536 (quinhentos e trinta e seis) crianças até o 2º ano do ensino fundamental.

O município ainda possui projeto de recomposição de aprendizagem pela Secretaria Municipal de educação para garantir a aprendizagem dos alunos municipal no período pós pandemia.

Diante do monitoramento, foi verificado pela Equipe Técnica a necessidade de instituir novos instrumentos de avaliação municipal, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e sobretudo para monitoramento

88



de índices gerais, com o objetivo de estimular novas medidas pedagógicas para alcance da meta: alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

4.5.1 Quadro dos indicadores da meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.												
Indicador 5 A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	
	Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Língua Portuguesa no Saeb									100%	Meta	Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 5 B	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	
	Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Matemática no Saeb									100%	Meta	Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados	

4.5.2 Quadro das estratégias da meta 5

INDICADOR 5 A				
Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Língua Portuguesa no Saeb.				
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias	
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE	Observações

90

91

92

93



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.9 Manter parceria com os entes federados na adesão aos programas que tratam da política de alfabetização infantil.	(X)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
5.10 Articular e envolver a comunidade local, associações, sindicatos, instituições religiosas e outros, para que mobilizem as famílias no acompanhamento do processo de alfabetização dos seus filhos.	()	()	(X)		
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
INDICADOR 5 B					
Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Matemática no Saeb.			Previsão orçamentária para realização das estratégias		
Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Observações		
SIM NÃO PARCIALMENTE					
5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental,	()	()	(X)		
			94		

95

96

97

98



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

da política de alfabetização infantil.					
5.10 Articular e envolver a comunidade local, associações, sindicatos, instituições religiosas e outros, para que mobilizem as famílias no acompanhamento do processo de alfabetização dos seus filhos.	()	()	(x)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
4.5.3 Meta da Alfabetização Infantil					
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.			Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.	
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.			Necessidade de construção das diretrizes da educação do campo.	
5.2	Instituir instrumentos de avaliação municipal, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para			Ampliar o sistema de monitoramento, diversificar os instrumentos de avaliação municipal.	



	alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	
5.5	Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas.	A Secretaria Municipal de Educação adquiriu material didático relativo as comunidades quilombolas, contudo, está se adequando as diretrizes curriculares.
5.6	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.	A formação é contínua e se adequa as necessidades existentes, com cursos de aperfeiçoamento e capacitação contínua. Ampliar políticas públicas de formação continuada para os professores alfabetizadores.
5.8	Assegurar a formação continuada ao docente alfabetizador, em consonância com os programas nacionais, para que sua prática desenvolva técnicas educacionais, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógica a fim de que a criança seja alfabetizada.	Ampliar políticas públicas de formação continuada para os professores alfabetizadores
5.9	Manter parceria com os entes federados na adesão aos programas que tratem da política de alfabetização infantil.	Há necessidade de maiores investimentos dos entes federativos.

4.5.4 Recomendações da meta 5

Diante das necessidades encontradas durante o monitoramento, faz-se necessário a ampliação da formação continuada direcionada a professores alfabetizadores.



4.6 Meta da Educação Integral

A Educação integral necessita de organização com previsão de recursos (pessoais, materiais, equipamentos, instalações) necessários a concretização do resultado. A meta 6 ainda é um desafio para o município exatamente pela previsão de recursos elencados. Para concretização da mesma, será necessário construção de escolas e todo o gasto público que implica a sua execução e acompanhamento.

O programa que possibilitava, através de apoio suplemente, era o Programa Mais Novo Educação, contudo, o programa foi encerrado, no ano de 2019. Confira-se:

“Após consulta ao Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Básica, para obter uma posição formal a respeito do Novo Mais Educação, a Undime recebeu devolutiva de que o Programa foi encerrado em dezembro de 2019. Na resposta enviada à Undime, a pasta informa que no decorrer deste exercício serão implementadas diferentes ações com a finalidade de concessão de apoio suplementar às redes de ensino, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica. O MEC informa ainda que essas ações fazem parte do Compromisso Nacional pela Educação Básica (PNE), firmado pela SEB, em 11 de julho de 2019, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), que compreendem:

- a) ampliação da jornada escolar para os anos finais do ensino fundamental;
- b) ações estratégicas garantindo o fluxo escolar no ensino fundamental; e
- c) oferta do ensino integral fundamental – anos finais em escolas de ensino médio em tempo integral (EMTI).

Sobre o Novo Mais Educação

Segundo o MEC, o Programa Novo Mais Educação foi criado pela Portaria MEC nº 1.144, em 2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017. Era uma estratégia do Ministério da Educação com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola.¹

Atualmente, não existe incentivo federal em programas ou orçamentos capazes de custear a educação em tempo integral no município, motivo pelo qual todas as escolas municipais funcionam em período parcial. Diante disso, a Equipe de

¹ Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/17-03-2020-10-08-mec-confirma-encerramento-do-programa-novo-mais-educacao>, consulta em 22 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

Monitoramento constatou que a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, em suas atribuições, visa o teórico e o prático para fomentar a Educação Integral, mas é um caminho longo a se percorrer e planejar.

Temos como previsão acerca da educação integral a Escola Aprigio Rocha dos Santos, a primeira creche municipal que oferecerá educação integral a crianças de 04 meses a 03 anos de idade.

4.6.1 Quadro dos indicadores da meta 6

DESCRIÇÃO DA META	Oferecer educação em tempo integral em regime de colaboração, em no mínimo, 10% (dez por cento) das escolas públicas.										Previsão da Meta	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada
Indicador 6 A Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral	10%											
	19,9%	9,7%	28,6%	1,6%	12,6%	0,3%	0,2%	3,9%				
	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 6 B Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada
	43,3%	31,7%	38,3%	5,6%	23,9%	4,3%	4,3%	73,9%			25%	

103



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

lúdicos, voltados para a Educação Integral, em regime de colaboração.				LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências" A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					

INDICADOR 6 B					
	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral			Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)				
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
6.1 Assegurar infraestrutura adequada para atender a demanda da educação integral como (quadras, salas de informática, bibliotecas, auditórios).	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	
6.2 Elaborar uma proposta curricular voltada para a educação em tempo integral.	()	(x)	()		

104

105



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

quilombolas na oferta de educação em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
6.7 Adquirir materiais permanentes, didáticos e lúdicos, voltados para a Educação Integral, em regime de colaboração.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
6.8 Redimensionar o número de funcionários da educação de modo a atender a estrutura pedagógica, administrativa e pessoal de apoio para a educação em tempo integral.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
TOTAL				34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.				



4.6.3 Meta da Educação Integral		
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
6.1	Assegurar infraestrutura adequada para atender a demanda da educação integral como (quadras, salas de informática, bibliotecas, auditórios).	Prédios e instalações inadequadas, a inexistência de bibliotecas, espaços esportivos e laboratórios, além da relação inadequada ao tamanho da sala de aula e o número de alunos.
6.2	Elaborar uma proposta curricular voltada para a educação em tempo integral.	Diante da inexistência de escolas no município em tempo integral não há política direcionada a educação integral, parecer do Conselho Municipal de educação, bem como adequação no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas para educação integral.
6.5	Atender as escolas do campo e comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais.	Prédios e instalações inadequadas, a inexistência de bibliotecas, espaços esportivos e laboratórios, além da relação inadequada ao tamanho da sala de aula e o número de alunos.
6.7	Adquirir materiais permanentes, didáticos e lúdicos, voltados para a Educação Integral, em regime de colaboração.	A inexistência de local adequado para adquirir esses materiais, como por exemplo, bibliotecas e centros de pesquisa.
4.6.4 Recomendações da meta 6		
Trata-se de uma meta a ser pensada a longo prazo, com estudos orçamentários viáveis, parcerias com o Estado e União. A priori seria indicado projetos que fossem possíveis dentro das condições físicas existentes nas escolas municipais.		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

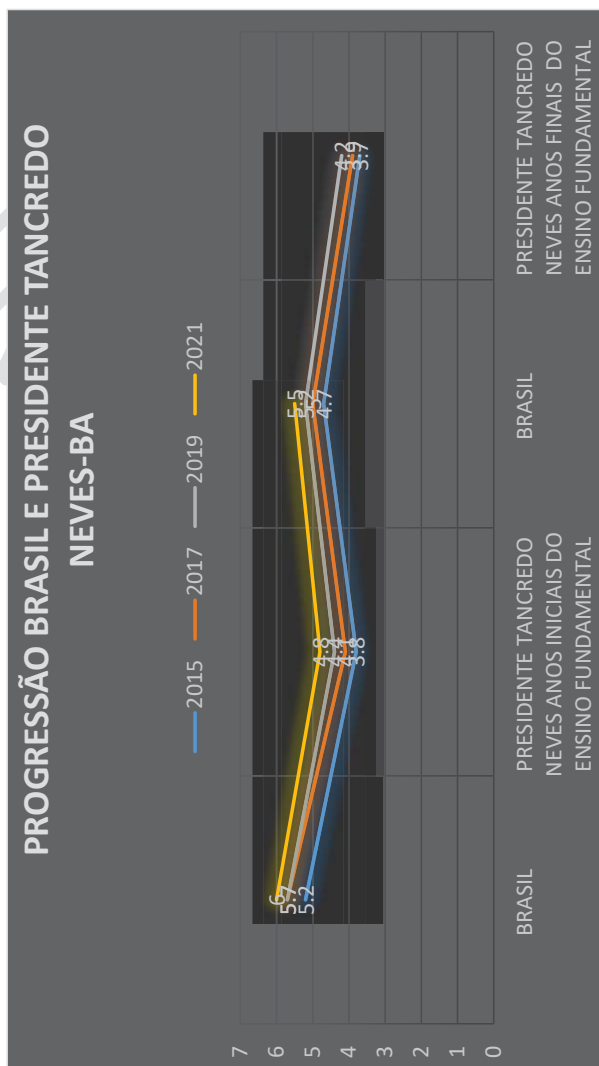
Ano 9

4.7 Meta da Qualidade da Educação Básica

	IDEB		2015	2017	2019	2021
		Anos iniciais do ensino fundamental				
BRASIL			5,2	5,5	5,7	6,0
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Anos iniciais do ensino fundamental		3,8	4,1	4,4	4,8
BRASIL	Anos finais do ensino fundamental		3,7	3,9	4,2	4,5
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Anos finais do ensino fundamental		3,7	3,9	4,2	4,1
BRASIL	Ensino Médio		4,3	4,6	4,9	5,2
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Ensino Médio		4,6	4,8	5,1	5,4

A meta em questão trata-se da qualidade da educação básica. A mesma toma como indicador a meta 07 do PNE (Plano Nacional de Educação), o qual determina que os alunos alcancem nível suficiente de aprendizado, havendo progressão ao longo dos anos, tanto a nível nacional quanto a nível municipal.

108



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>



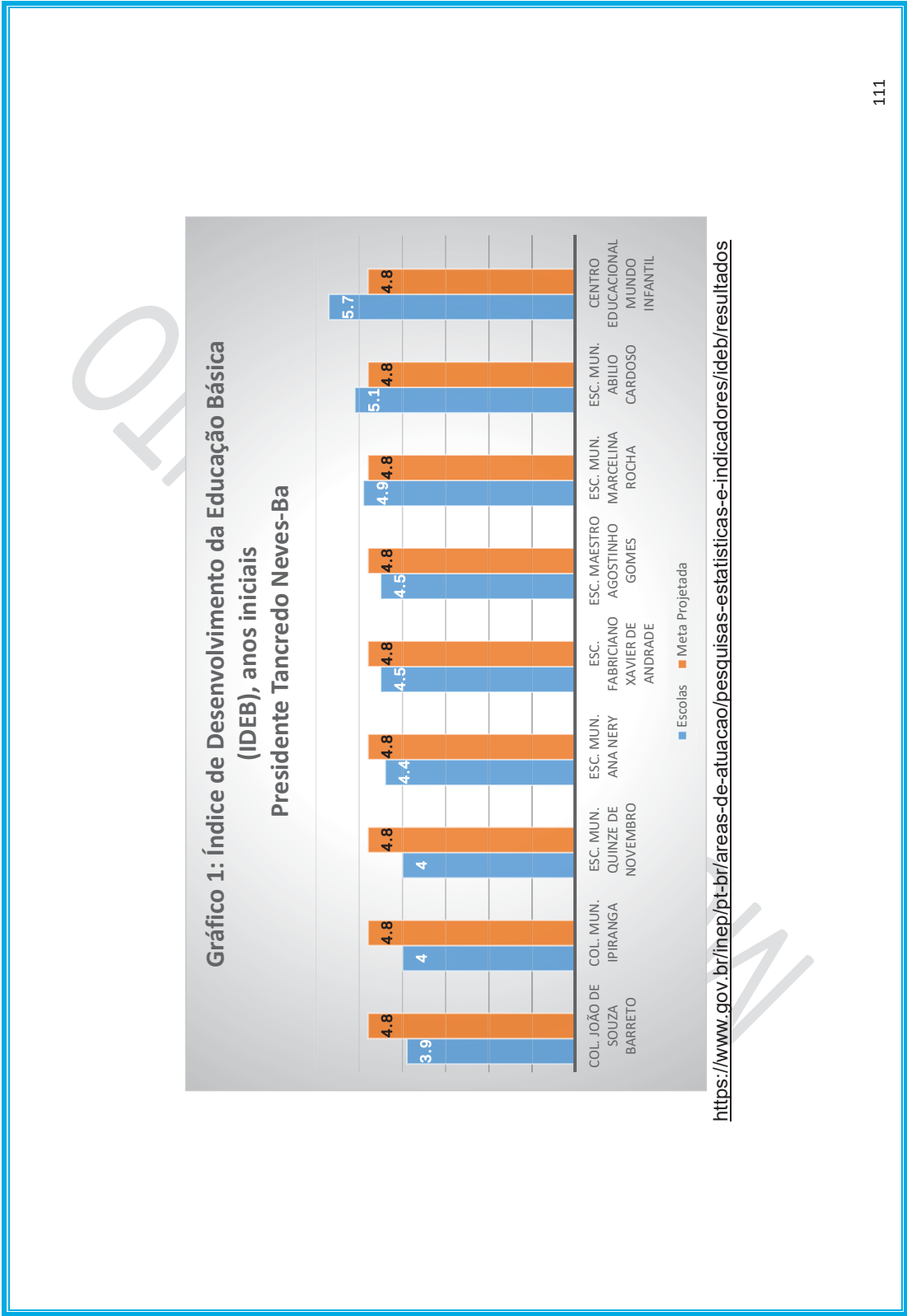
É possível perceber no gráfico que houve um crescimento do IDEB de 2021 em relação aos anos anteriores. Conforme dados divulgados no Gov.br, o pontuava 4,9 em 2019 e houve um avanço para 5,0 em relação aos anos iniciais. No que tange aos anos finais, o município pontuava 3,6 em 2019 e agora pontua 4,1.

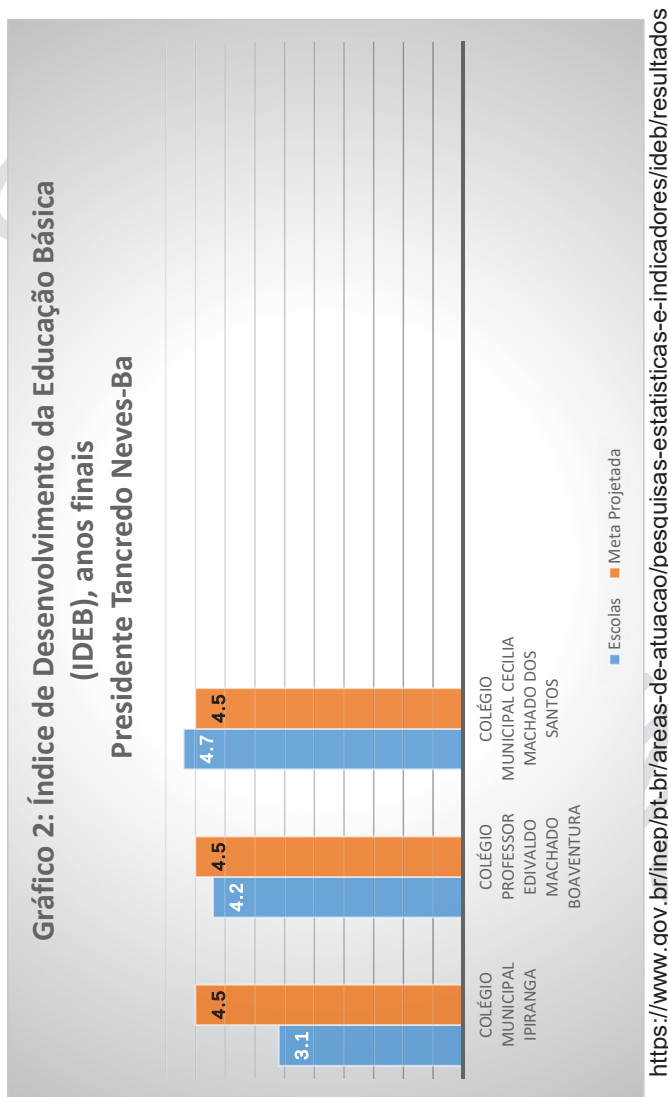
Percebe-se que grande número das escolas municipais atingiram as metas intermediárias.

Outro ponto que pode ser o responsável é que durante o período de pandemia, os alunos permaneceram recebendo videoaulas estruturadas a partir dos conteúdos propostos no Referencial Curricular do município. Na Educação Infantil, as crianças executaram atividades impressas; no Ensino Fundamental, além das videoaulas, os estudantes ainda receberam atividades de fixação dos conteúdos trabalhados durante cada quinzena e ao final de cada bimestre um formulário avaliativo referente a cada componente curricular. Para isso acontecer, foram utilizados recursos tecnológicos como a plataforma Google Meet, além de atividades impressas, sempre buscando atender à todos os discentes, mesmo aqueles sem acesso à internet, garantindo, assim, a unificação do ensino.

Para concretizar tal intuito, foi firmado a parceria com Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia (IDC), ofertando cursos com o objetivo de alinhar aspectos operacionais da execução do Projeto Ponte Digital, iniciativa proposta para capacitar professores do ensino fundamental, ligados a Rede de Ensino Pública Municipal de Presidente Tancredo Neves, para o uso satisfatório das tecnologias em sala de aula como ferramentas pedagógicas inovadoras e, portanto, adequadas ao convívio cotidiano do aluno do século XXI.

110





Acerca dos dados do ensino médio, houve uma quantidade insuficiente de alunos no dia da realização da prova, por este motivo não apresenta uma nota e apenas serão divulgados para a sociedade os resultados das escolas que tiveram uma taxa de participação de ao menos 80% dos alunos matriculados. Percebemos a necessidade do município em ter avaliações municipais para correções pontuais, visando ainda mais a melhoria dos indicadores que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

4.7.1 Quadro dos indicadores da meta 7											
DESCRICÃO DA META	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
Indicador 7 A Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental	3,8		4,1		4,4		4,8				
	4,8		4,8		4,9		5,0				Meta Alcançada
	ideb.inep.gov v.br		ideb.inep.gov .br		ideb.inep.gov .br		ideb.inep.gov .br				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7 B Ideb dos anos finais do ensino fundamental	3,7		3,9		4,2		4,5				
	3,2		3,1		3,6		4,1				Meta Alcançada
	ideb.inep.gov v.br		ideb.inep.gov .br		ideb.inep.gov .br		ideb.inep.gov .br				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7 C Ideb do ensino médio	2,5				2,5		2,7				
											Previsão da Meta
											Meta Alcançada
	Indicadores Planos municipais		Indicadores		Indicadores Planos municipais		Indicadores Planos municipais				Fonte responsável pela coleta dos dados

113



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 0ECDCE8E25E0FD94819B2EB35D2030AF

115

116

117

118

119

120

121



34.182.000.00	
---------------	--

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

INDICADOR 7 B		Observações
Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 0ECDCE8E25E0FD94819B2EB35D2030AF

123

124

125

126

127

128

129



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Administração Municipal competente as condições de tráfego das estradas, a fim de que o transporte escolar possa trafegar sem prejuízos aos dias letivos.	(x)	()	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
7.16 Implementar parcerias com as demais organizações governamentais e não governamentais ligadas aos movimentos sociais do campo, para laboração de Política da Educação do Campo para o município elaborada com base na realidade dos sujeitos do meio rural, considerando sua visão de mundo, sua cultura, seu trabalho, suas relações sociais e seus diferentes saberes, possibilitando-lhes a construção eficaz de	()	(x)	()	()		

130

TOTAL

TOTAL				34.182.000,00
--------------	--	--	--	----------------------

INDICADOR 7 C					Observações
Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental					
Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias		
	SIM	NÃO			
7.1 Executar, na íntegra, as ações pensadas nos planos de ações articuladas dando cumprimento					

132

133

134

135



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.					
7.14 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a	(x)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	

136

137



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

seus diferentes saberes, possibilitando-lhes a construção eficaz de um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário baseado na concepção da terra como espaço de vida.					
7.17 Garantir que o currículo e o calendário letivo das unidades escolares do município contemplem a identidade cultural do povo tancredense e seu vínculo com o meio rural.	()	()	(x)		
TOTAL					34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
4.7.3 Meta da Qualidade da Educação Básica					
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.			Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.	
7.1	Executar, na íntegra, as ações pensadas nos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação municipal obedecendo a estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de			Está acontecendo consultas utilizando alguns dos indicadores de avaliação institucional elaborados pela União, a fim de melhorar a	



	professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	qualidade de ensino, tanto da parte pedagógica quanto da parte de infraestrutura. Promover formação para os profissionais da educação. Aquisição de recursos pedagógicos.
7.2	Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental no município e realizar as avaliações externas da política educacional.	Elaboração pela Equipe Pedagógica de uma avaliação para o município, aplicando em toda a rede. Capacitação dos professores para uma avaliação formativa.
7.6	Estabelecer diretrizes pedagógicas e curriculares para as escolas do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local.	Criar diretrizes para a comunidade quilombola e educação do campo na proporção que essas comunidades não foram atendidas. A previsão é que tais diretrizes serão concluídas no ano de 2023. Fortalecer as parcerias de todos os segmentos nas construções das diretrizes.
7.16	Implementar parcerias com as demais organizações governamentais e não governamentais ligadas aos movimentos sociais do campo, para laboração de Política da Educação do Campo para o município elaborada com base na realidade dos sujeitos do meio rural, considerando sua visão de mundo, sua cultura, seu trabalho, suas relações sociais e seus diferentes saberes, possibilitando-lhes a construção eficaz de um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário baseado na concepção da terra como espaço de vida.	Fomentar novas parcerias que incentivem o aluno do campo, como as já realizadas, como a Casa Familiar Rural e implementação de disciplinas de horticultura.

4.7.4 Recomendações da meta 7

Necessidade de avaliação realizada pelo município para verificação de alfabetização na idade certa, implementação de programas e projetos para reduzir distorção idade série. Projetos que incentivem o aluno e evite e evasão escolar. Fomentar novas parcerias que incentivem o aluno do campo, como as já realizadas, como a Casa Familiar Rural e implementação de disciplinas de horticultura.

139



4.8 Meta da Elevação da Escolaridade/Diversidade

Com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, com foco no atendimento do público citado na referida meta, temos o Programa Educação aos Jovens, Adultos (EJA), que tem como finalidade ampliar a oferta para quem não tiveram acesso à educação na idade certa ou que desejam retomar os estudos. A matrícula da EJA FI, que corresponde aos anos iniciais teve um avanço de 463 em 2022 para 485 em 2023 e o EJA FII anos finais a matrícula foi de 112 em 2022 e 101 alunos em 2023. São objetivos do Programa: Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de EJA.

Comissão Permanente de Avaliações e Promoções (COPAP) tem por finalidade corrigir questões relacionadas a distorção idade-série, facilitando o acesso de pessoas que não conseguiram concluir o ensino médio na idade adequada.

Os dados do IBGE estão desatualizados e não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos de todas as pessoas na faixa etária selecionada.

Sabemos que esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

O Censo Demográfico de 2010 apresenta apenas a população geral por faixa etária. A população pobre, negra, residentes no campo não é apresentada por faixa etária, inviabilizando, assim, o cálculo.

140



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

4.8.1 Quadro dos indicadores da meta 8

DESCRIÇÃO DA META	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Indicador 8 A									
	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade									
Indicador 8 B	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural									
Indicador 8 C	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)									
	83,1%	83,5%	83,8%							
	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais							
Previsão da Meta										
Meta										
Alcançada										
Fonte responsável pela coleta dos dados										
Previsão da Meta										
Meta										
Alcançada										
Fonte responsável pela coleta dos dados										
Previsão da Meta										
Meta										
Alcançada										
Fonte responsável pela coleta dos dados										



Indicador 8 D	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	
											25%	Meta
												Meta
												Alcançada Fonte responsável pela coleta dos dados
4.8.2 Quadro das estratégias da meta 8												
INDICADOR 8 A												
Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.												
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias			Observações					
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE									
8.1 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	()	()	(x)									
8.2 Elaborar e implementar plano para o												

142

143

144

145

146



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como do efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a Educação de Jovens e Adultos.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
8.11 Articular as políticas de educação de jovens, adultos e idosos com as políticas culturais e esportivas.	()	()	(x)		
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
INDICADOR 8 B					
	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.			Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		PARCIALMENTE		
	SIM	NÃO			

148

149

150

151

152

153

154

155



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

8.9 Incentivar as empresas públicas e privadas, a ofertar programas de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores.	()	(x)	()	
8.11 Articular as políticas de educação de jovens, adultos e idosos com as políticas culturais e esportivas.	()	()	(x)	
TOTAL				34.182.000,00

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

INDICADOR 8 D				
	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.			Observações
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias	
	SIM	NÃO		
8.1 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais	()	()	(x)	

156

157

158



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.					
8.9 Incentivar as empresas públicas e privadas, a ofertar programas de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores.	()	(x)	()		
8.11 Articular as políticas de educação de jovens, adultos e idosos com as políticas culturais e esportivas.	()	()	(x)		
TOTAL					34.182.000,00

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

159



4.8.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 8

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
8.1	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Mapeamento por meio de censo educacional ou outras fontes, essa população analfabeta, por localidades, residências, locais de trabalho, visando localizar e induzir a participarem da oferta de educação de jovens e adultos, com parcerias das igrejas, sindicatos, saúde, associações, assistência social, empresas.
8.7	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e a União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.	Mapeamento de dados, visando localizar esses jovens e adultos em parceria com área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico para estudantes dessas modalidades, palestras, visitas para estimular a sua permanência e assim garantindo a sua educação de jovens e adultos.
8.10	Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como do efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a Educação de Jovens e Adultos.	Criar parcerias com instituições, meios de comunicação e sociedades civis para buscar equipamentos e apresentações culturais públicos (peça teatral, casos, moda de viola, samba de roda, cinema, entre outros) oportunizando momentos com um ambiente cultural enriquecedor da própria comunidade ou de vizinhas.

4.8.4 Recomendações da meta 8

Mapeamento por meio de censo educacional ou outras fontes, essa população analfabeta, por localidades, residências, locais de trabalho, visando localizar e induzir a participarem da oferta de educação de jovens e adultos.



4.9 Meta da Alfabetização de Jovens e Adultos

Com foco no atendimento do público citado na referida meta, que tem como objetivo a erradicação do analfabetismo absoluto e 50% do analfabetismo funcional, é preciso mencionar o desafio encontrado na ponderação dos dados. Os dados do IBGE são defasados, não existindo dados atuais disponíveis para conclusão a nível municipal. A ponderação da amostra se mostrou desarrazoada diante dos demais indicadores, mesmo que fosse recalculada por estimativa. Deste modo, a Equipe Técnica concluiu a impossibilidade de monitorar e avaliar a meta, inclusive de aferir se a mesma está oscilante ou crescente, tendo em vista a escassez de dados atuais e de dados de anos anteriores.

4.9.1 Quadro dos indicadores da meta 9

DESCRIÇÃO DA META	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa e inteiros três e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional											Previsão da Meta	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		Meta	Alcançada
Indicador 9 A	90%												
Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade													
Indicador 9 B	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025			
Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade											50%		



4.9.2 Quadro das estratégias da meta 9									
INDICADOR 9 A									
	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade					Previsão orçamentária para realização das estratégias		Observações	
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)								
						SIM	NÃO	PARCIALMENTE	
9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.						(x)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
9.2 Resgatar os alunos matriculados no programa de alfabetização de jovens e adultos para ingressar na rede Municipal de educação de jovens e adultos.						(x)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
9.3 Implementar ações de alfabetização de									

163

164



	INDICADOR 9 B				Observações
	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.				
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)				
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
9.2 Resgatar os alunos matriculados no programa de alfabetização de jovens e adultos	(x)	()	()		LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

para ingressar na rede Municipal de educação de jovens e adultos.					
9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	()	()	(x)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
4.9.3 Meta da Alfabetização de Jovens e Adultos					
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.				Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
9.5	Promover a formação continuada dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para garantir que sejam atendidas as especificidades deste público alvo.				Formação continuada para os professores dessa modalidade.
9.8	Criar política própria de alfabetização dos servidores efetivos que atuam no Sistema Municipal de Educação, estendendo essa política aos demais servidores da administração municipal.				Depois da Constituição de 1988, todos os servidores públicos concursados devem ser alfabetizados.



4.9.4 Recomendações da meta 9

Formação continuada para os professores dessa modalidade.

4.10 Meta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional

A equipe de monitoramento, encontrou dificuldade devido a defasagem de dados oficiais relacionados a meta. O percentual de dados de alunos gerais não corresponde ao real, mesmo para estatística aproximada.

Todavia, o município através de regime colaboração com o 3º setor, realiza a forma integrada à educação profissional, através dos projetos do CMDCA: termo de parceria nº 001/2015, celebrado entre o município de Presidente Tancredo Neves e a CFR- PTN, visando a formação de adolescentes e jovens rurais através da pedagogia de alternância, com o fito de fortalecer a agricultura familiar, visando a permanência dos jovens no campo. O percentual de adolescentes jovens atendidos pelo projeto está ainda muito aquém do previsto para a meta, contudo, o município não dispõe de recursos financeiros, espaços escolares adequados para concretizar a meta no percentual de 15%.

Contudo, o município ainda não fornece projetos e ou Instituições para educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

167



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

4.10.1 Quadro dos indicadores da meta 10

DESCRIÇÃO DA META	Oferecer em regime de colaboração, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 10 A Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%		15%
	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	SME	SME	SME	SME	SME		
										Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 10 B Oferecer pelo menos 25% das matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional até 2024	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%		25%
	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	SME	SME	SME	SME	SME		
										Fonte responsável pela coleta dos dados

4.10.2 Quadro das estratégias da meta 10

INDICADOR 10 A		
Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		Observações
Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		

169



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

responsabilidades do município no exercício das contrapartidas.					
TOTAL					34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
INDICADOR 10 B					
	Oferecer pelo menos 25% das matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional até 2024.			Observações	
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias	
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
10.3 Apoiar programas nacionais e estaduais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.	()	()	(X)		
10.4 Contribuir na expansão, junto	()	(x)	()		

171



	34.182.000,00

4.10.3 Meta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
10.1	Fomentar consórcio intermunicipal para a criação de um polo de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio.	Não existe consórcio intermunicipal para tal fim.



10.5	Articular ações junto ao Estado e a União para implantação de educação profissional técnica de nível médio que atendam as peculiaridades locais, através dos Institutos Federais e dos Centros Territoriais de Educação Profissional - CETEP's.	Inexistência desta instituição ou espaço para ofertar a educação em tempo integral.
10.6	Buscar, junto aos governos federal e estadual, a adesão de programas nacionais de educação de jovens e adultos integrado à educação profissional, de modo que atenda as especificidades locais, observando as responsabilidades do município no exercício das contrapartidas.	Financiamento de programa que tenha iniciativa de ação a Educação Profissional e Tecnológica.

4.10.4 Recomendações da meta 10

Fomentar parceria público privada para oferta de educação em tempo integral e educação profissional e tecnológica no município.

4.11 Meta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Foi firmado termo de parceria 001/2015 com a Casa Familiar Rural –CFRPTN, uma organização civil de interesse público/OCSIP, por intermédio do Programa Tributo ao Futuro, destinados ao FMDCA para viabilizar ações descritas no projeto e cronograma físico. A Casa Familiar Rural no Município de Presidente Tancredo Neves, oferta o ensino médio integrado à formação técnica, por meio da pedagogia da alternância, assume o desafio de colaborar, através da educação de qualidade contextualizada ao campo, com o desenvolvimento de jovens, filhos de agricultores, na perspectiva de combater o êxodo rural e estimular a permanência no campo com qualidade de vida. Nesse sentido, o curso ofertado é o Técnico em Agropecuária e ele tem por objetivo colaborar na formação de cidadãos autônomos, críticos e tecnicamente qualificados.



Objetivando atender a meta, o curso Técnico em Agropecuária implantado na Escola Técnica Casa Familiar Rural em parceria com a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, tem como objetivos específicos: Formar profissionais que tenham autonomia e iniciativa e ao mesmo tempo saibam trabalhar em equipe; Contribuir para a formação crítica e ética frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade; Ter um currículo flexível de forma a atender à demanda local ou regional; Estar atualizado e sintonizado com as novas tecnologias; Proporcionar o contato do aluno com a prática profissional, rompendo com a dicotomia teoria/prática; Fornecer habilitação e qualificação para fins de exercício profissional e/ou continuidade de estudos na área de Recursos Naturais.

Através desse valor, outros projetos também incentivam a educação Profissional como: duas Associações (AMBACOV e FAMA), bem como o projeto trilhando caminhos, do Instituto de Direito e Cidadania –IDC, o objetivo deste projeto é contribuir a formação humana, cidadã, estimulando o autoconhecimento, o protagonismo juvenil, e reflexões sobre a escolha profissional dos adolescentes do Município.

4.11.1 Quadro dos indicadores da meta 11

DESCRIÇÃO DA META	Ampliar, em regime de colaboração, a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público										Previsão da Meta	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	50%	Meta
Indicador 11 A											50%	Meta
Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio												Alcançada
												Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 11 B	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Participação do segmento público na											50%	Previsão da Meta



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

expansão da EPT de nível médio												Meta Alcançada
												Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 11 C Expansão acumulada da EPT de nível médio pública	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
										50%	Previsão da Meta	
											Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados

4.11.2 Quadro das estratégias da meta 11

	INDICADOR 11 A					Observações
	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio					
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias			
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE			
11.2 Realizar estudo de demanda e audiência pública para definição da área de atuação dos cursos profissionalizantes.	()	(X)	()			
11.3 Mapear os egressos do ensino médio do	()	(x)	()			

175

176



TOTAL				34.182.000,00
--------------	--	--	--	----------------------

177

178



TOTAL				34.182.000,00
--------------	--	--	--	----------------------

179

180



cursos profissionalizantes que estejam inseridos no contexto social, cultural e educacional do município.					34.182.000,00
TOTAL	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.				

4.11.3 Meta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
11.3	Mapear os estudantes egressos do ensino médio do município, a fim de buscar junto a União e Estado a implantação de um curso técnico profissionalizante, pós-médio que atenda a oferta dessa demanda.	Não é competência municipal.
11.4	Promover cursos de capacitação para os profissionais da educação profissional, em parceria com a Secretaria de Educação do Estado.	Não é responsabilidade do município. Até o momento não houve essa articulação para oferecer a formação por não existir o ensino profissional na unidade escolar.
11.5	Incentivar, junto a rede estadual de ensino o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e quilombola de acordo com os seus interesses e necessidades.	Não é responsabilidade do município. A unidade de ensino atende apenas essas populações apenas no ensino médio, pois ainda não estamos habilitados para ofertar Educação profissional.
11.6	Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, através de parceria com o Ministério de Desenvolvimento Social, Ministério da Agricultura e Ministério da Educação para implantação de cursos	Não é responsabilidade do município. A Unidade Escolar não atende a modalidade técnica Profissional.



	profissionalizantes que estejam inseridos no contexto social, cultural e educacional do município.	
11.7	Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Não houve proposta estadual de mudança da comunidade de transformação de Ensino Médio para o Técnico.

4.11.4 Recomendações da meta 11

Esta meta precisaria de nota técnica para referenciar competência municipal, estabelecendo parceria para acompanhamento e avaliação da meta.

4.12 Meta da Educação Superior

Esta meta almeja a expansão do acesso aos cursos de graduação com elevação de taxa bruta de matrículas. É um desafio a nível de município, que além da ausência de regime de colaboração da União e Estado, pelo número de habitantes e faixa territorial, também sofre com a desinformação em relação as áreas de interesse e cursos pretendidos.

Visando alcançar a meta o município custeia transporte os estudantes de nível superior para cidades próximas, que distanciam cerca de 01 hora e meia do município, e atendem as cidades de Valença e Santo Antônio de Jesus-BA.

Segundo dados fornecidos pela Associação dos Estudantes Universitários Subsequentes e Secundaristas Tancredenses – ASEUSST, o município conta com 181(cento e oitenta e um) alunos cursantes de universidades e faculdades públicas e privadas que se deslocam para Valença e Santo Antônio de Jesus. A cidade de Presidente Tancredo Neves fica há 01 hora e meia de distância dessas cidades. Além disso, o município conta com polos: Faculdade Estácio de Sá que conta com cursos de pedagogia, engenharia elétrica, engenharia civil, marketing digital, publicidade e propaganda, estética e cosmética, psicopedagogia, análise e desenvolvimento de sistemas, ciências contábeis localizada no Bairro Aécio; a Universidade Uniasselvi, com localização no Bairro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

do Ginásio; e a UniCV no Bairro Colina Verde. As instituições Uniasselvi e UniCV não deram resposta dos ofícios encaminhados pela Equipe Técnica de Monitoramento. A elevação do número de jovens nessa faixa etária cursando nível superior é uma crescente, aquém do percentual previsto na meta, mas com grande tendência de aumento.

4.12.1 Quadro dos indicadores da meta 12

DESCRÇÃO DA META		Apoiar, em Regime de Colaboração com a União e o Estado, a elevação da matrícula no ensino superior garantindo que no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos tenha acesso à educação superior										Previsão da Meta	
Indicador 12 A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	50%	Meta Alcançada
		20,4%	19,9%	28,4%	37,2%	44,9%	39%	40,6					
		Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais					Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 12 B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	50%	Previsão da Meta
													Meta Alcançada
													Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 12 C	Participação do segmento público na expansão de	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	50%	Previsão da Meta
													Meta Alcançada

Página 245

185



TOTAL					34.182.000,00
--------------	--	--	--	--	----------------------

186



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INDICADOR 12 C					Observações
Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.					
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias	
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
12.1 Implantar a oferta de estágio remunerado nas instituições públicas municipais.	()	(x)	()		
12.2 Mapear demanda dos concluintes do Ensino Médio e promover campanhas de divulgação para o ingresso no ensino superior.	()	(x)	()		
12.3 Estabelecer parcerias com Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior, visando à instalação de Pólo Universitário no município.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
12.4 Divulgar as políticas públicas de financiamento	()	(x)	()		

187



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e assistência estudantil, incentivando o ingresso dos jovens de 18 à 24 anos na Educação Superior.						
12.7 Publicizar e apoiar as políticas de avaliação externa, enquanto, instrumento de acesso a educação superior.	(x)	()	()			
TOTAL						34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.						
4.12.3 Meta da Educação Superior						
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.				Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.	
12.1	Implantar a oferta de estágio remunerado nas instituições públicas municipais.				O município não abarca a demanda existente de estágios e tal proposta foi realizada para jovens aprendizes.	
12.2	Mapear demanda dos concluintes do Ensino Médio e promover campanhas de divulgação para o ingresso no ensino superior.				Necessidade de dados referentes aos concluintes e parceria com as escolas estaduais.	



12.4	Divulgar as políticas públicas de financiamento e assistência estudantil, incentivando o ingresso dos jovens de 18 à 24 anos na Educação Superior.	Parceria com as escolas estaduais.
12.6	Implementar e fortalecer os cursinhos preparatórios para o vestibular.	Ausência de recursos públicos direcionados, professores que não impactem no andamento das aulas normais no município.

4.12.4 Recomendações da meta 12

Ampliar parceria público privado para aumentar oferta de polos de universidades e faculdades no município, ofertando ainda, vantagens e descontos aos funcionários públicos municipais.

4.13 Meta da Qualidade da Educação Superior

É preciso mencionar a dificuldade de atualização de dados, não constando no censo escolar o número atualizado dos professores. Há incentivo, inclusive com previsão de licença remunerada para professores que almejem cursar o doutorado. Foi verificado pela equipe de monitoramento a necessidade de atualização de dados municipais referente a meta.

4.13.1 Quadro dos indicadores da meta 13

DESCRIÇÃO DA META	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 13 A										Previsão da Meta
Percentual de docentes da educação	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%					75%
										Meta Alcançada



4.13.2 Quadro das estratégias da meta 13

INDICADOR 13 A

190



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

pesquisa institucionalizada e estágios nos equipamentos públicos municipais.						
TOTAL					34.182.000,00	

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

INDICADOR 13 B					
Percentual de docentes da educação superior com doutorado.					
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
13.1 Contribuir para a elevação do padrão de qualidade das universidades, possibilitando que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada e estágios nos equipamentos públicos municipais.	(x)	()	()		
TOTAL				34.182.000,00	

191



LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

4.13. 3 Meta da Qualidade da Educação Superior

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
13.1	Contribuir para a elevação do padrão de qualidade das universidades, possibilitando que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada e estágios nos equipamentos públicos municipais.	O município está sempre disposto a participar das pesquisas institucionalizadas direcionadas a este objetivo, diversos acadêmicos de curso superior e alunos de curso técnicos realizam estágios nas instituições públicas.

4.13.4 Recomendações da meta 13

Recomenda-se a atualização de dados municipais referente a meta.

4.14 Meta da Pós-graduação

É preciso mencionar a dificuldade de atualização de dados, não consta informações acerca das matrículas na pós graduação stricto sensu relacionado ao município. Contudo, o município incentiva a qualificação profissional dos munícipes, com facilitação de instalação de polos de faculdades, bem como ajuda no custeio para locomoção dos estudantes para cidades circunvizinhas.

No sistema de recursos Humanos não consta informações acerca do recebimento de gratificações referentes a mestrado e doutorado, constando tão somente o quantitativo de 38 professores no nível 1, 144 professores no nível II e 86 professores no Nível III.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4.14.1 Quadro dos indicadores da meta 14												
DESCRIÇÃO DA META	Apoiar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a ampliarem, no mínimo 100% o número de mestres e doutores do município até o final da década desse PME.											
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	
										100%	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
	SME	SME	SME	SME	SME	SME	SME	SME				
Indicador 14 B	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	
										100%	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%				
	SME	SME	SME	SME	SME	SME	SME	SME				
4.14.2 Quadro dos indicadores da meta 14												
INDICADOR 14 A												
	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.											
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		PARCIALMENTE		NÃO		SIM		Previsão orçamentária para realização das estratégias		Observações	
14.1 Publicizar as políticas de cursos de pós-graduação.	()	()	(x)	()	()	()	()	()				
14.2 Buscar parcerias com	()	()	()	(x)	()	()	()	()				
												193



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

a potencializar a oferta regional/territorial de pós-graduação stricto sensu para os municípios de Tancredo Neves.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					

INDICADOR 14 B				
Títulos de doutorado concedidos por ano.				
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações
	SIM	NÃO PARCIALMENTE		
14.1 Publicizar as políticas de cursos de pós-graduação.	()	(x)	()	
14.2 Buscar parcerias com instituições de Ensino Superior que ofereçam cursos de pós graduação stricto sensu ampliando a possibilidade de acesso.	()	()	(x)	

195



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

14.3 Realizar o levantamento das reais necessidades de transporte e moradia utilizados pelos estudantes de pós-graduação stricto sensu oferecendo apoio, conforme critérios estabelecidos pela SME e orçamento disponível, no que diz respeito a assegurar o transporte (este em regime de colaboração) para prosseguimento dos estudos.	(x)	()	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
14.4 Apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a oferta regional/territorial de pós-graduação stricto sensu para os municípios de Tancredo Neves.	()	(x)	()	()		
TOTAL					34.182.000,00	196



LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

4.14.3 Meta da Pós-graduação

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
14.1	Publicizar as políticas de cursos de pós-graduação.	Não existe no município instituições de ensino superior públicas.
14.4	Apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a oferta regional/territorial de pós-graduação stricto sensu para os municípios de Tancredo Neves.	Embora o município participe de consórcios relacionados a educação, não houve articulação direcionada a oferta de pós graduação.

4.14.4 Recomendações da meta 14

Recomenda-se articulação entre os municípios para oferta de curso de pós graduação, de forma gratuita.

4.15 Meta da Titulação dos Profissionais da Educação Básica

Atualmente o município conta 366 (trezentos e sessenta e seis) professores. Destes 98 (noventa e oito) são contratados ou REDA; dos concursados, 38 (trinta e oito) professores efetivos no nível I, 144 (cento e quarenta e quatro) professores efetivos nível II e 86 (oitenta e seis) professores efetivos nível III.



DESCRIÇÃO DA META	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação que tratam os incisos I, II e III do caput do artigo 61 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.											
	Indicador 15 A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam										100%	Previsão da Meta
												Meta Alcançada
												Fonte responsável pela coleta dos dados
	Indicador 15 B	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam										100%	Previsão da Meta
												Meta Alcançada
												Fonte responsável pela coleta dos dados
	Indicador 15 C	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de											Previsão da Meta	
	19%	19,4%	21%								Meta Alcançada	
	Indicadores do Plano Municipal	Indicadores do Plano Municipal	Indicadores do Plano Municipal								Fonte responsável pela coleta dos dados	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

conhecimento que lecionam	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 15 D											100%	
Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
	Instituição Estadual do município	Instituição Estadual do município	Instituição Estadual do município	Instituição Estadual do município	Instituição Estadual do município	Instituição Estadual do município	Instituição Estadual do município	Instituição Estadual do município				

4.15.2 Quadro das estratégias da meta 15

INDICADOR 15 A					
Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.					
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
15.1 Realizar diagnóstico das necessidades de formação dos professores da rede municipal de educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas	()	()	(x)		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

de educação superior existentes no território que abrange o município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.					
15.3 Adedir cursos e programas especiais, em regime de colaboração, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.	()	(x)	()		
15.4 Reordenar a rede assegurando, dentro da possibilidade legal, a lotação dos professores nas unidades escolares em suas respectivas áreas de formação.	()	()	(x)		
15.5 Incentivar a participação dos docentes em cursos de formação inicial e de	()	()	(x)		

200



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

segunda licenciatura oferecidas pelo Ministério da Educação, assegurando as condições de permanência.					
15.6 Adedir a programas específicos de formação em licenciatura para professores das escolas do campo e da educação especial.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
INDICADOR 15 B					
15.1 Realizar diagnóstico das necessidades de formação dos professores da rede municipal de educação e da capacidade de	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.				
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias		Observações
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
	()	()	(x)		

202



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

docente, em efetivo exercício.					
15.4 Reordenar a rede assegurando, dentro da possibilidade legal, a lotação dos professores nas unidades escolares em suas respectivas áreas de formação.	()	()	(x)		
15.5 Incentivar a participação dos docentes em cursos de formação inicial e de segunda licenciatura oferecidas pelo Ministério da Educação, assegurando as condições de permanência.	()	()	(x)		
15.6 Aderir a programas específicos de formação em licenciatura para professores das escolas do campo e da educação especial.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
TOTAL				34.182.000,00	

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Tancredo Neves para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

203

204

205



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

assegurando as condições de permanência.					
15.6 Aderir a programas específicos de formação em licenciatura para professores das escolas do campo e da educação especial.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
INDICADOR 15 D					
15.1 Realizar diagnóstico das necessidades de formação dos professores da rede municipal de educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas de educação superior existentes no território	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam			Observações	
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias		
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
	()	()	(x)		



que abrange o município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.					
TOTAL					34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
4.15.3 Meta da Titulação dos Profissionais da Educação Básica					
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.				Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
15.2	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.				O município possui Lei que incentiva o estágio, entretanto, é necessário maior divulgação da referida lei.
15.3	Aderir cursos e programas especiais, em regime de colaboração, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.				A Secretaria incentiva toda equipe docente a qualificação profissional, envidando esforços com parcerias, disponibilizações de locais para polos de faculdades.
15.6	Aderir a programas específicos de formação em licenciatura para professores das escolas do campo e da educação especial.				Toda proposta de cursos e de qualificação em que haja interesse do público alvo, qual seja, a equipe docente, há adesão do município.

4.15.4 Recomendações da meta 15

Recomenda maior divulgação da Lei de estágio, bem como fosse envidado esforços para parcerias direcionadas a formação Acadêmica.



4.16 Meta da Pós-graduação dos Profissionais da Educação Básica

Atualmente o município conta 387 (trezentos e oitenta e sete) professores. Destes 117 (cento e dezessete) são contratados ou REDA; ou seja, nível I, 36 (trinta e seis) professores efetivos nível I, 150 (cento e cinquenta) professores efetivos nível II e 84 (oitenta e quatro) professores efetivos nível III.

Não há previsão no plano de carreira dos profissionais da educação a disposição para recebimento de incentivos para cursos de formação continuada.

4.16.1 Quadro dos indicadores da meta 16

DESCRIÇÃO DA META	Formar, em nível de pós-graduação, 50%(cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino										Previsão da Meta	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	50%	Meta Alcançada
Indicador 16 A Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	20,4%	19,9%	28,4%	37,2%	44,9%	39%	40,6%	41,8%				
	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 16 B Percentual de Professores que recebem incentivos de	31,9%	32,6%	36,2%									



cursos de Formação Continuada	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais								Fonte responsável pela coleta dos dados	
4.16.2 Quadro das estratégias da meta 16												
INDICADOR 16 A												
Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu												
	Alcance das estratégias EM 2023			(Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias			Observações			
	SIM			NÃO		PARCIALMENTE						
16.1 Realizar, planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e buscar, em regime de colaboração, a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior.	()	(x)	()									
16.2 Criar a partir de orçamento disponível e regulamentar em Lei própria bolsa municipal de												

209

210



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

cultura da investigação.	16.5 Incentivar o aprimoramento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	()	()	(x)	
	16.7 Buscar parcerias do Poder Público juntamente às instituições de formação lato e stricto sensu, que venham garantir o acesso e permanência dos	()	(x)	()	

211

212



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

16.13 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	()	(x)	()	34.182.000,00
TOTAL				
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.				
INDICADOR 16 B				
	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.			Observações
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias	
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE	
16.2 Criar a partir de orçamento disponível e regulamentar em Lei própria bolsa municipal de estudo para	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

214

215

216

217



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

relações intra e interpessoais.					
16.14 Ampliar, gradativamente, os programas e formação em serviço, para que assegurem a todos os trabalhadores em educação a possibilidade de adquirir a qualificação mínima e máxima, conforme legislação educacional.	()	()	(x)		
TOTAL					34.182.000,00

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

4.16.3 Meta da Pós-graduação dos Profissionais da Educação Básica

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
16.2	Buscar, junto a União e ao Estado, a oferta de bolsa de estudo para pós-graduação dos professores, professoras e demais profissionais da educação básica	Toda oferta e facilitação para qualificação profissional ofertada pela União e Estado o município adere.
16.4	Estabelecer uma parceria junto ao profissional com formação em mestre ou doutor, estando à disposição da Secretaria Municipal de	Há uma dificuldade administrativa, bem como se escolha pessoal do quadro de professores acerca desta estratégia.



4.16.4 Recomendações da meta 16

Incentivar a qualificação profissional dos professores através do cumprimento do que está previsto no plano de carreira.

4.17 Meta da Valorização dos Profissionais do Magistério

No ano de 2022, houve o reajuste do vencimento inicial dos servidores ocupantes do cargo de Professor, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008. I. reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), para os professores de nível I; II. reajuste de 14% (quatorze por cento), para os para os professores de nível II; III. reajuste de 14% (quatorze por cento), para os professores de nível III. Tendo como meta alcançada.

4.17.1 Quadro dos indicadores da meta 17

DESCRIÇÃO DA META	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 17 A											
Percentual entre o rendimento bruto médio dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o	112,2%	121,6%	108,1%							100%	Previsão da Meta
											Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados



rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Indicadores Planos municipais	Lei Municipal 0388/2022	Lei Municipal 0388/2022				
4.17.2 Quadro das estratégias da meta 17									
INDICADOR 17 A									
Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.									
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias		Observações			
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE						
17.1 Constituir, por iniciativa do Sistema Municipal de Ensino, fórum permanente, com representação da câmara municipal, conselhos de educação e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os	(x)	()	()						

221



valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.					
TOTAL					34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
4.1.3 Meta da Valorização dos Profissionais do Magistério					
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.				Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
17.1	Constituir, por iniciativa do Sistema Municipal de Ensino, fórum permanente, com representação da câmara municipal, conselhos de educação e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.				O Município até o presente momento não constituiu fórum ou comissão para acompanhamento do plano atual. A iniciativa para a criação deste espaço é do executivo.
17.3	Acompanhar a ampliação da assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.				A Lei 0388/2022 promoveu aumentos diferenciados aos níveis para equiparar os valores de remuneração.
4.17.4 Recomendações da meta 17					
Criação de Fórum para acompanhamento do plano.					



4.18 Meta do Plano de Carreira

A Lei atual foi sancionada no dia 15 de dezembro de 2010. A Lei Complementar nº 023/2010, que institui o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e desde então não houve alteração. Já houveram tratativas com a categoria, havendo impasse sobre dispositivos, acerca do texto de Lei e as alterações ainda encontram-se sendo discutidas.

4.18.1 Quadro dos indicadores da meta 18

DESCRIÇÃO DA META	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão e adequação dos Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal										Previsão da Meta		Fonte responsável pela coleta dos dados
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	100%	Meta Alcançada	
Indicador 18 A O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%					
Indicador 18 B O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010	Lei municipal 023/2010			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	100%	Previsão da Meta	Meta Alcançada
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

interação com os educandos?	Lei municipal 023/2010	2016	Lei municipal 023/2010	2017	Lei municipal 023/2010	2018	Lei municipal 023/2010	2019	Lei municipal 023/2010	2020	Lei municipal 023/2010	2021	Lei municipal 023/2010	2022	Lei municipal 023/2010	2023	2024	2025	Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 18 C	Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?																		
																			Previsão da Meta Alcançada
Indicador 18 D	Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação docente?																		
																			Previsão da Meta Alcançada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

N° 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

da Educação do Município, a concessão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	(x)	()	()	LEI N° 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
18.2 Criar a comissão paritária para fins de acompanhamento da elaboração/revisão do Plano de Carreira e demais questões que abranja a valorização dos profissionais da educação.	()	(x)	()		
18.3 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos	()	()	(x)		

225

226



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

priorizar o enquadramento dos servidores efetivos que o pleiteiem o preenchimento de vaga real em conformidade com a formação exigida.						
TOTAL					34.182.000,00	

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

INDICADOR 18B				
	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?			Observações
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias	
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE	
18.5 Assegurar na implementação do Plano de Carreira o cumprimento das atribuições dos profissionais da educação, utilizando-se de medidas disciplinares, caso não cumpram suas atribuições	()	()	(x)	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

previstas no Estatuto do Servidor, Plano de Carreira, Regimento Interno, na LDB.						
TOTAL						34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.						

INDICADOR 18C					
Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?					
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
18.1 Manter, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, a concessão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	(x)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	

228



18.4 Garantir a implementação na íntegra do Plano de Cargos dando maior celeridade a concessão das progressões vertical e horizontal dos profissionais da educação por meio dos critérios já contidos no Plano de Carreira.	()	(x)	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
TOTAL				34.182.000,00	
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					

INDICADOR 18D					
Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?					
	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
18.1 Manter, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, a concessão de licenças remuneradas e	(x)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	

229

230



o cumprimento das atribuições dos profissionais da educação, utilizando-se de medidas disciplinares, caso não cumpram suas atribuições previstas no Estatuto do Servidor, Plano de Carreira, Regimento Interno, na LDB.					
	TOTAL				34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
4.18.3 Meta do Plano de Carreira					
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.			Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.	
18.1	Manter, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, a concessão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.			As licenças para continuidade dos estudos estão previstas no plano atual, mas as mudanças de nível são técnicas, com fundamento jurídico e por ordem de protocolo, mas não são concedidas licenças com esta finalidade.	
18.2	Criar a comissão paritária para fins de acompanhamento da elaboração/revisão do Plano de Carreira e demais questões que abranja a valorização dos profissionais da educação.			Há discordância da classe acerca de dispositivos do texto de Lei proposto pela municipalidade. O texto ainda está sendo	



		discutido para melhor abarcar os servidores do magistério.
18.3	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	Os cargos efetivos para estas localidades na cidade possuem especificidades que precisam ser consideradas, como quadro de pessoal e localização das escolas.
18.4	Garantir a implementação na íntegra do Plano de Cargos dando maior celeridade a concessão das progressões vertical e horizontal dos profissionais da educação por meio dos critérios já contidos no Plano de Carreira.	É preciso adequação das progressões e suas repercussões ao orçamento a previsão legal de teto de gastos. As Progressões são feitas gradualmente e com estudo de impacto.
18.6	Realizar o acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base legal específica, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.	O município acompanha as faltas disciplinares, caso existam junto ao setor de recursos humanos e equipe gestora das escolas.
18.7	Garantir a realização de concurso público, para provimento de vagas reais de profissionais da educação municipal, após priorizar o enquadramento dos servidores efetivos que pleiteiem o preenchimento de vaga real em conformidade com a formação exigida.	Para realização de concurso público é preciso estudo de impacto financeiro e planejamento estratégico de oferta e demanda que ainda está sendo avaliado de acordo ao censo escolar.

4.18.4 Recomendações da meta 18

Recomenda-se a reestruturação e reelaboração do Plano de Carreira do Magistério.



233

234

235

236

237



municipais, com mandato de três anos, com perspectiva de uma reeleição.					
TOTAL					34.182.000,00
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.					
INDICADOR 19 B					
Qual o percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil)	Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias		Observações
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
19.1 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.	(x)	()	()		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

19.7	Garantir de políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos Municipais visando o fortalecimento destes órgãos.	(x)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	34.182.000,00
TOTAL						
LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.						
INDICADOR 19 C						
Existem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação) no Município?		Alcance das estratégias EM 2023 (Status)		Previsão orçamentária para realização das estratégias		Observações
		SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
19.8	Apoiar tecnicamente as escolas públicas na revisão de seu Projeto Político-Pedagógico à luz desse PME e na sua execução e incentivar as escolas	(x)	()	()		

34.182.000.00

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências." A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

242

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

N° 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.					
19.7 Garantir de políticas Formação Continuada dos diferentes Conselhos Municipais visando o fortalecimento destes órgãos.	(x)	()	()		LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
19.10 Revisar anualmente através do CME a legislação da educação municipal que possibilita o exercício da gestão democrática.	(x)	()	()		
19.12 Publicizar as ações exitosas da Secretaria Municipal de Educação e	()	(x)	()		

243



valorização dos profissionais e estudantes que se destacam nas atividades educativas e sócio culturais.				LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
TOTAL				34.182.000,00

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

4.19.3 Meta da Gestão Democrática

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	As escolas do município ainda estão em processo de sistematização e concretização dos conselhos escolares e grêmios estudantis. A gestão das escolas é compartilhada com os Conselhos Escolares.
19.9	Informatizar, gradativamente, a administração escolar e banco de dados da vida funcional do servidor, de todas as escolas municipais, instalando sistema informatizado de gestão escolar.	As escolas do município ainda não dispõem de sistema que informatiza esses dados.
19.12	Publicizar as ações exitosas da Secretaria Municipal de Educação e valorização dos profissionais e estudantes que se destacam nas atividades educativas e sócio culturais.	O ano de 2022, por se tratar de um ano pós pandemia, com retorno das aulas presenciais, priorizou-se a recomposição de aprendizagem.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730 Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024 Ano 9

4.20.2 Quadro das estratégias da meta 20

INDICADOR 20 A					
Percentual de investimentos na educação.					
	Alcance das estratégias EM 2023			Previsão orçamentária para realização das estratégias	Observações
	SIM	NÃO	PARCIALMENTE		
20.1 Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.	(x)	()	()	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
20.2 Garantir entre as metas dos Planos Plurianuais do Município a serem implementadas durante a década de implementação deste Plano, o suporte financeiro às metas constantes neste anexo.	()	()	(x)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
20.3 Garantir, além do financiamento federal, recursos próprios para complementação/manutenção do Programa de Alimentação Escolar.	()	()	(x)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	
20.4 Criar e implementar o Fundo Municipal de Educação (FME).	()	()	(x)	LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021	

246

247



social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e o Tribunal de Contas do Município.					
20.9 Divulgar junto as instituições públicas e privadas e aos demais municípios de Tancredo Neves a Lei do Acesso a Informação.	(x)	()	()		
TOTAL					

LEI Nº 0384 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "Estima a receita e fixa a despesa do Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências "A despesa total fixada é distribuída nas ações, funções do Plano Municipal de Educação, sendo direcionados recursos por categorias e grupos de sua natureza, sendo o valor total destinado aos gastos gerais da Secretaria de educação do ano em comento.

4.20.3 Meta do Financiamento da Educação		
Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas.	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas.
20.2	Garantir entre as metas dos Planos Plurianuais do Município a serem implementadas durante a década de implementação deste Plano, o suporte financeiro às metas constantes neste anexo.	O suporte é realizado, é necessário tão somente a descriminação dos valores que serão empregados por meta.

4.20.4 Recomendações da meta 20

Recomenda-se a descriminação nas Leis orçamentárias dos valores gastos especificamente relacionado a cada meta e estratégia do plano municipal de educação.

248



5 CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

O plano Municipal de Educação é uma lei e um documento de extrema importância para a educação municipal, afinal são muitas metas e estratégias para alcançá-las. E monitorar e avaliar o cumprimento das mesmas é uma tarefa árdua e complexa.

Um planejamento bem articulado de todas as áreas da educação municipal requer uma equipe competente, além de se atentar a um planejamento pautado no PME. Contribuir para a gestão das ações e recursos e que alcancem resultados positivos é preciso comprometimento por parte da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação nessa busca do cumprimento das metas, viabilizando projetos, ações e recursos que facilitam a efetivação das estratégias.

Conclui-se que é essencial estar com um bom planejamento orçamentário dos anos subsequentes para que privilegiem o alcance dos índices esperados.

Foi constatado também a necessidade da criação do Fórum Municipal de Educação – FME, pois representa os diversos segmentos dos conselhos da sociedade tancredense.

A entrega deste relatório coloca em pauta o compromisso e competência da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação com o Plano Municipal de Educação - PME.

249



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

REFERÊNCIAS

Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.
Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/>
Disponível em: <http://censobasico.inep.gov.br/>
Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/percentual-de-docentes-com-curso-superior>
Disponível em: <https://lceduca.irbcontas.org.br/mapa>
Disponível em: <https://gedu.org.br/municipio/2925758-presidente->
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=695771167>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=2076159391>
Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/17-03-2020-10-08-mec-confirma-encerramento-do-programa-novo-mais-educacao>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=661556868>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=1998102901>
Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=1248276352>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=381301664>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=878119454>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=154310019>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=1248276352>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=687525535>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=1404115519>
Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/186gR0BBsOI5NYW1hhiigEgAqWbbrjJuC/edit#gid=128046969>

250



251



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

252

ANEXOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

DADOS GERAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-

BA

 ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 29.979.766/0001-41	 SME Secretaria Municipal de Educação
OFÍCIO SME/PTN Nº 159/2023	
Presidente Tancredo Neves-Bahia, 01 de agosto de 2023.	
A (O) ILMO (A) SR(A) ERIVALDO BRITO SECRETÁRIO DE SAÚDE ATT. JULIVAL DE MELO DE ALMEIDA NESTA.	
PRAZO PARA ATENDIMENTO 15 DE AGOSTO DE 2023	
Senhor Secretário,	
A Secretaria Municipal de Educação, visando o preenchimento do relatório anual do Plano Municipal de Educação (PME), solicita a Vossa Senhoria dados constantes nos sistemas de saúde acerca da relação de pessoas de 0 a 29 anos, do ano de 2015 a 2022. Solicita ainda, número de pacientes portadores de necessidades especiais de 2015 a 2023.	
Convicto de conta com o vosso e habitual apoio e colaboração, aproveito a oportunidade para externar votos de consideração e apreço.	
 ANTÔNIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA Secretário Municipal de Educação	
Avenida Adolfo Borges, nº 235 - Centro - 45416-000 - Presidente Tancredo Neves - Bahia Telefone: (73) 3540-1025 e-mail: secret@yabon.com.br	

253



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

254

RSUS - Atenção Primária
MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Reatório de cadastro individual - Análise
Identificação do usuário / Idade

ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Idade	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
01 anos	25	22	28	155	123	148	149	147	157
02 anos	50	57	66	82	100	108	116	124	132
03 anos	68	71	87	100	108	116	124	132	140
04 anos	82	79	84	90	117	125	133	141	149
05 anos	71	69	98	94	112	116	120	124	128
06 anos	73	64	90	80	132	130	128	126	124
07 anos	68	61	84	76	116	108	100	92	84
08 anos	84	55	93	80	114	103	95	87	79
09 anos	87	72	100	89	124	101	93	85	77
10 anos	92	73	110	92	124	101	93	85	77
11 anos	73	50	113	96	130	115	107	99	91
12 anos	88	75	119	105	137	121	113	105	97
13 anos	84	71	111	100	137	121	113	105	97
14 anos	93	84	105	94	137	121	113	105	97
15 anos	85	87	117	102	137	121	113	105	97
16 anos	79	88	102	110	137	121	113	105	97
17 anos	70	101	98	115	138	134	130	126	122
18 anos	71	68	118	140	140	140	140	140	140
19 anos	71	85	106	118	140	140	140	140	140
20 anos	60	67	94	82	128	116	108	100	92
21 anos	55	72	82	87	104	104	104	104	104
22 anos	56	74	68	94	104	104	104	104	104
23 anos	62	74	78	78	93	100	100	100	100
24 anos	61	57	68	93	103	103	103	103	103
25 anos	79	74	78	71	86	105	105	105	105
26 anos	72	64	90	84	105	105	105	105	105
27 anos	69	87	101	80	101	101	101	101	101
28 anos	69	87	101	80	101	101	101	101	101

FONTE: ESUS PUC - Presidente Tancredo Neves - Bahia.
Em 03 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

META 01 – ORDEM DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Nº 001730



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.879.786/0001-41



Outros

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92/2022

EN: 20/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/SRP

VINCULAÇÃO: CONTRATO Nº 198/2021

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME: V&A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.800.916

ENDEREÇO: Rua Amadeu Pereira, 01, Bairro, Centro,

Cidade: Santa Maria da Vitória

UF: BAHIA

PHONE: (77) 9 9102 2300

E-MAIL: wa.santam@gmail.com

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇÃO: 6901

ATIVIDADE: 1602/1002

ELEMENTOS DA DESPESA: 44.90.51.0033.90.39.00

FONTE: 94

III - DO OBJETO:

Realização de serviços de manutenção da infraestrutura, a serem regidos pela

Condição de pagamento de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

registro de preços nº 011/2021 e demais elementos que compuserem o registro de

preços, em anexo.

IV - DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$ 893.384,43 (oitocentas e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e

três centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

V - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/QUISICÃO:

Limitado correspondente ao prazo estipulado (Prazo nº 011/2021).

Assinatura: Adilson Araújo Borges, ex - Juiz, CPF 45416400 - Presidente Tancredo Neves - Bahia

Assinatura: Adilson Araújo Borges, ex - Juiz, CPF 45416400 - Presidente Tancredo Neves - Bahia

Assinatura: Adilson Araújo Borges, ex - Juiz, CPF 45416400 - Presidente Tancredo Neves - Bahia

Assinatura: Adilson Araújo Borges, ex - Juiz, CPF 45416400 - Presidente Tancredo Neves - Bahia

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

ICP - Brasil. Certificação digital: A01C10P8B153011277F8E7F68E71E2E8

Página 016

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

ICP - Brasil. Certificação digital: A01C10P8B153011277F8E7F68E71E2E8



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 13/05/2023 | Edição 41 | Seção 1 | Página 2
Órgão: Ass. do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1174, DE 12 DE MAIO DE 2023

Institui o Pacto Nacional pela Retomada das Obras e de Serviços de Engenharia Destinadas à Educação Básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Pacto Nacional pela Retomada das Obras e de Serviços de Engenharia, Destinadas à Educação Básica.

Parágrafo único. O Pacto Nacional, de que trata o caput, contemplará as obras e os serviços de engenharia de infraestrutura educacional cujos valores tenham sido repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, que estiverem paralisados ou inacabados na data de entrada em vigor desta Medida Provisória.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, consideram-se:

I - obra ou serviço de engenharia paralisado - obra ou serviço de engenharia cujo instrumento esteja vigente, tenha sido emitido o ordem de serviço e o ente beneficiário tenha registrado a não evolução da execução dos serviços; e

II - obra ou serviço de engenharia inacabado - obra ou serviço de engenharia cujo instrumento tenha vencido e a obra ou o serviço de engenharia não tenha sido concluído.

Parágrafo único. O enquadramento de obra ou serviço de engenharia como paralisado ou inacabado considerará a sua situação registrada no sistema informatizado de acompanhamento do Ministério da Educação na data de entrada em vigor desta Medida Provisória.

Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que possuam obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados poderão manifestar interesse em sua retomada ao FNDE conforme estabelecido em ato do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 6º.

Art. 4º Na hipótese de obra ou serviço de engenharia inacabado, a retomada será precedida de celebração de novo termo de compromisso entre o FNDE e o ente federativo, do qual deverá constar a repactuação dos valores e dos prazos inicialmente firmados, observadas as regras e as diretrizes da Lei nº 12.095, de 25 de junho de 2012.

§ 1º Poderão ser admitidas mudanças nos projetos iniciais de obras ou serviços de engenharia inacabados, precedidas de análise técnica do FNDE, desde que:

I - as mudanças sejam devidamente fundamentadas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município; e

II - o valor das alterações propostas não exceda ao valor de repactuação previsto no art. 6º.

§ 2º A análise da prestação de contas final deverá contemplar o termo de compromisso inicial e o termo de compromisso de repactuação de que trata esta Medida Provisória.

Art. 5º Na hipótese de obra ou serviço de engenharia paralisado, a retomada será precedida da assinatura de novo termo de compromisso vigente, que deverá contemplar:

I - o termo de compromisso de conclusão da obra;

II - a repactuação física da execução da obra, incluídos os prazos repactuados; e

III - os novos recursos que serão aportados pelas partes.

Art. 6º As repactuações de valores de que tratam os arts. 4º e 5º observarão os limites percentuais estabelecidos no Anexo, aplicados sobre o valor correspondente à fração não executada da obra ou do serviço de engenharia, de acordo com as informações contidas no sistema informatizado de acompanhamento.

§ 1º Fica autorizado o FNDE a transferir recursos adicionais com a finalidade de prestar apoio à execução da obra ou do serviço de engenharia repactuado nos termos do disposto nesta Medida Provisória, ainda que os recursos inicialmente acordados tenham sido totalmente transferidos.

§ 2º Nas repactuações de que trata o caput, serão computados os saldos financeiros disponibilizados em conta bancária específica vinculada a obra ou ao serviço de engenharia, devidamente atualizados, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Art. 7º A repactuação dos prazos para a execução das obras e dos serviços de engenharia, em qualquer hipótese, terá vigência máxima de vinte e quatro meses, e poderá ser prorrogada pelo FNDE uma vez por igual período.

Art. 8º Na repactuação entre o FNDE e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, serão estabelecidos os aportes de recursos necessários à finalização da obra ou do serviço de engenharia sob responsabilidade de cada ente federativo.

Parágrafo único. A repactuação poderá ocorrer entre:

I - o FNDE e o Estado ou o Distrito Federal;

II - o FNDE e o Município; ou

III - o FNDE, o Município e o Estado.

Art. 9º Ao ato do Poder Executivo federal estabelecerá as diretrizes de priorização das obras e dos serviços de engenharia inacabados ou paralisados, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis, de acordo com os seguintes critérios:

I - percentual de execução registrado no sistema informatizado de acompanhamento;

II - ano em que foi firmado o instrumento inicial; e

III - outros critérios técnicos julgados pertinentes.

§ 1º Na repactuação, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos pelo Estado,

pelo Distrito Federal ou pelo Município:

I - laudo técnico, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou do registro de responsabilidade técnica, para atestar o estado atual da obra ou do serviço de engenharia inacabado ou paralisado;

II - planilha orçamentária com valores atualizados para a sua conclusão, de acordo com o ano de pactuação da obra ou do serviço de engenharia, observado o disposto no Anexo; e

III - novo cronograma físico-financeiro.

§ 2º A planilha orçamentária a que se refere o inciso II do § 1º observará as regras e os critérios estabelecidos para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratuados e executados com recursos do Orçamento Geral da União.

Art. 10. As obras e os serviços de engenharia inacabados ou paralisados, de que trata esta Medida Provisória, poderão ser retomados com a utilização de recursos exclusivamente oriundos dos orçamentos municipais, estaduais ou federais.



Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no caput, os Municípios, o Distrito Federal e os Estados poderão utilizar recursos recebidos na modalidade transferência especial, de que trata o art. 156-A da Constituição.

Art. 11. As obras e os serviços de engenharia inacabados ou paralisados que estejam em processo de tomada de contas especial não poderão ser incluídos no Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

Parágrafo único. A retomada de obras e serviços de engenharia de que trata esta Medida Provisória não impedirá a eventual apuração de responsabilidade das pessoas naturais e jurídicas que tenham dado causa ao descumprimento dos instrumentos originais.

Art. 12. A retomada de obras e serviços de engenharia de que trata esta Medida Provisória não afasta a aplicação do disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

Parágrafo único. O termo inicial para a prestação de contas estabelecido no art. 6º da Lei nº 12.695, de 2012, terá início após a finalização do prazo pactuado no art. 7º desta Medida Provisória.

Art. 13. As despesas para a retomada das obras ou dos serviços de engenharia correrão a conta das dotações consignadas aos recursos orçamentários do FNDE.

Art. 14. O Poder Executivo federal poderá editar normas complementares para dispor sobre questões operacionais necessárias à execução de que trata esta Medida Provisória.

Art. 15. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

LUÍZ INÁCIO LUIA DA SILVA
Governador do Estado
Edmar Costa
Ministro de Relações do Executivo

ANEXO

OBRA COM INSTRUMENTO PACTUADO EM	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC - ACUMULADO NO PERÍODO
2007	206,51%
2008	188,40%
2009	158,20%
2010	149,17%
2011	131,92%
2012	114,70%
2013	100,31%
2014	85,40%
2015	73,32%
2016	61,72%
2017	52,21%
2018	46,91%
2019	41,29%
2020	35,50%
2021	22,00%
2022	18,97%

Presidência da República Federativa do Brasil





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

META 04- EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSÃO – NAAE E CEA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de dezembro de 2018

Nº 004699

Av.3

Lei

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.251/0001-46 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Welinton Nunes dos Santos, S/N - Jd. São João, 41170-000, Presidente Tancredo Neves, BA

LEI Nº 1349/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPOSIÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E CLÍNICO ESPECIALIZADO

O Prefeito Antônio das Neves Mendes, do Município de Presidente Tancredo Neves, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Núcleo de Apoio Para Pessoas com deficiências, em regime de Atendimento Educacional e Clínico Especializado para funcionamento a partir do ano letivo de 2019, instalado na Avenida Adolfo Borges, S/Nº - Bairro Japão, nesta cidade.

NAAE-NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E CLÍNICO ESPECIALIZADO

Nome fantasia: PROTECTORA CIDA ASSUNÇÃO

Artigo 2º. O Núcleo em apresentação destinada à prestação do Atendimento Educacional e Clínico Especializado-AEE para alunos com deficiência, transtornos do Espectro do Autismo, déficit intelectual, altas habilidades/Superdotação, hiperatividade e dificuldade de aprendizagem, associada à Dislexia, Disgrafia, Disortografia, Cegueira e Surdez, dentre outras. E, constitui uma equipe multiprofissional, composta das seguintes profissionais: 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Fonoaudiólogo, 01 Psicopedagogo, 01 Assistente Social, 01 Psicopedagogo Clínico, além de 02 professores de Educação Especial, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Coordenador Pedagógico, 01 Secretário Escolar com Porteira, Pessoal de Apoio, 01 Vigilante e 02 Auxiliares de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Considera-se Atendimento Educacional Especializado (AEE) o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e prestado de forma complementar e suplementar à formação dos

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 50C2D519 82C319859696045549

Página 004

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de dezembro de 2018

Nº 004699

Av.3

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.251/0001-46 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Welinton Nunes dos Santos, S/N - Jd. São João, 41170-000, Presidente Tancredo Neves, BA

LEI Nº 1349/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Artigo 3º. Os educandos enquadrados na situação do "caso", do artigo anterior com idade para a escolarização deverão estar também matriculados no ensino municipal de ensino regular e o que não estão com idade para entrar no ensino regular, estarão sendo encaminhados para classes de EJA, ensino ou classes especiais.

Artigo 4º. A Coordenação da Educação Especializada por intermédio de sua unidade competente, a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá a carga horária e demais questões pedagógicas/didáticas relacionadas ao funcionamento e organização do núcleo.

Artigo 5º. O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado do município Presidente Tancredo Neves, foi criado em atendimento ao que preconiza o MEC, "1.1) os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns de ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), oferecido em salas de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, de modo a garantir o acesso à educação regular, conforme a legislação nacional, sem fins lucrativos, que dispõe de salas de recursos multifuncionais para as escolas que apresentem alunos com deficiência".

Parágrafo único. As Escolas desta municipalidade, que não apresentem espaços físicos adequados para serem implantados este Atendimento (AEE), poderão os materiais das salas de recursos multifuncionais para o Núcleo de Atendimento Educacional e Clínico Especializado, e encaminhá-los alunos que apresentem deficiências, Distúrbios e, ou transtornos para receberem este atendimento no mesmo.

Artigo 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares a partir dos recursos do FUNDEB que cabem à

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 50C2D519 82C319859696045549

Página 005





260



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

261

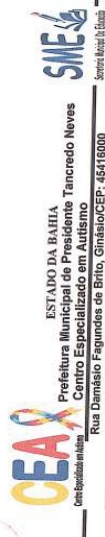
Os festejos juninos acontecem em todo o país, mas é inegável que as festas mais tradicionais e grandiosas acontecem no Nordeste. Embaladas por forró, quadrilhas, fogueiras e comidas típicas, as cidades se tornam verdadeiros arraiais, recebendo turistas do mundo todo em busca do ritmo e da cultura nordestina. Como em todo Estado os festejos juninos e presente também em nosso município e o CEA não poderia ficar de fora, como parte da atração do mês de junho foi incorporado Projeto Junino a serem aplicadas nas terapias, decorações do espaço, comidas típicas, brincadeiras, jogos e muita diversão.

A Inclusão social é a bandeira do Dia Nacional de Luta da Pessoa com deficiência. O Centro Especializado em Autismo – CEA, do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, com o apoio da Secretaria da Educação, promoveu, durante o mês de setembro, uma série de atividades em prol da inclusão social desta população, que segundo dados do IBGE, representa 24,5 milhões de brasileiros, o equivalente a 14,5% da população do país. O mês de Setembro, socialmente denominado como Setembro Verde, marca a luta da Pessoa Com Deficiência, ao incitar debates e reflexões na busca pelo fortalecimento das políticas públicas que contemplem suas reivindicações de cidadania e participação social plena e em igualdade de condições.

O Projeto Setembro Verde teve como Tema A Inclusão começa não Coração foram desenvolvidos 4 (quatro) ações: abertura com panfletagem nas ruas do centro da cidade, palestra magna realizado na Igreja com tema Plantão da Inclusão, e por fim O Baile da Inclusão, uma tarde de recreação com brinquedos e brincadeiras, piscinas e banho de chuveiro para os assistidos/pacientes, com parceria da Secretaria de Saúde realizamos a semana da Saúde Bucal com orientação e avaliações odontológica, aplicação de flúor e encaminhamento para unidade de saúde com dias marcados.

Por muito tempo o meio ambiente foi visto como um tema de nicho. Uma conversa de alguns defensores da natureza ou de ONGs preocupadas com a preservação dos rios ou de uma espécie de animal em extinção. Falar em educação ambiental, então, era para poucos. O tema mal aparecia no cotidiano das escolas infantis, no máximo, as crianças eram incentivadas a desenharem ou pintarem sobre o tema no Dia da Árvore. A infância é um dos períodos mais importantes na trajetória de um indivíduo. É nesse momento que ele começa a interagir com a ideia de sociedade, aprende conceitos, é bombardeado com uma série de valores que serão a grande base para a sua vida. É por isso que essa é a melhor fase para trabalhar a educação ambiental.

Uma criança que aprende, desde cedo, que ela é parte da natureza e não proprietária dela terá uma relação muito mais sustentável com o meio ambiente. Ela saberá que precisa jogar



RELATÓRIO DAS TERAPIAS ATIVIDADES PEDAGÓGICA E MULTIFUNCIONAL DESENVOLVIDAS NO CENTRO ESPECIALIZADO EM AUTISMO

Lei nº de Setembro de 2021 que institui a criação do Centro Especializado em Autismo (CEA) que foi inaugurado no dia 20 de abril de 2022, localizado no bairro Gênesis na rua Damásio Fagundes de Brito, Presidente Tancredo Neves/BA. O CEA atende assistidos/pacientes laudados em Autismo matriculados na rede pública de ensino desde sua inauguração. O CEA possui quatro (4) consultórios, atualmente atende semanalmente 90 pacientes/assistidos, com duração de 30m cada atendimento, o Centro disponibiliza terapias na área de Fonoaudiologia, Psicologia infantil, Psicólogo familiar, Psicopedagogia, Terapia ABA, Fisioterapia, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Enfermeira Reguladora, Diretora, Coordenadora, Porteiro, Auxiliar de Serviço Gerais.

O Centro Especializado em Autismo - CEA utiliza como método a Ciência ABA (Análise do Comportamento Aplicada) uma vez que essa ciência é comprovadamente eficaz para o ensino de habilidades em pessoas com TEA.

Análise: significa que podemos demonstrar que os procedimentos de intervenções que utilizamos foram responsáveis pela alteração comportamental.

Comportamental: É relativo ao objeto de estudo, que permite medições precisas e confiáveis. Aplicada: O comportamento estudado é escolhido pela sua importância para o indivíduo ou para a sociedade.

A Assistência Social é uma política pública Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS); um direito de todo cidadão que dela necessitar. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoiar a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa. Muitas famílias foram beneficiadas com o serviço de Assistência Social ofertada pela CEA, através de escutas no próprio Centro e visitas as famílias juntamente com a psicóloga familiar, encaminhamentos para Benefício de Prestação Continuada (BPC), e para benefícios eventuais (kit alimentação), passe livre.



o lixo no lugar certo não apenas porque a professora mandou, mas porque ela tem responsabilidade com o planeta e porque se ela não fizer isso estará prejudicando sua própria casa. Em parceria com a SEDPLM foram doadas e plantadas 35 árvores de Pau Brasil e Ipê.

Em comemoração ao dia das Ciências, danado continuidade ao incentivo ambiental foi realizado o passeio o para Casa Familiar Rural (CFR), passeio Ecológico com visitação a criação de animais, horta, colheita de histórias etc, em um lugar tranquilo, calmo em contato com a natureza.

Cuidado de Quem Cuida:
Objetivo Geral: Proporcionar espaço e momentos de diálogo, partilha, conhecimentos e lazer, na busca de fazer com que os responsáveis se sintam acolhidos pelos profissionais e por outros pais.



Uliana Santos, Queiroz Souza
Coordenadora

Uliana Santos, Queiroz Souza
Aplicadora de Atividades AEA

Josiane Robla dos Santos Menezes
Diretora

CEA de Acompanhamento e Avaliação
Joana Maria dos Santos Menezes
Diretora
Port 178/2022

Presidente Tancredo Neves/ Bahia, Rua Danúlio Fagundes de Brito, Cidadao/CEP: 6416000



META 11 – EDUCAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
D.D SECRETÁRIO ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 03 de setembro de 2023- OF Nº. 75/2023

Assunto: Resposta ao Ofício SME/PTN nº 00161/2023

Senhor Secretário,

A CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN), associação qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), inscrita no CNPJ: 05.287.777/0001-00, com sede na Fazenda Novo Horizonte Km 315, BR 101, Caixa Postal 001, Zona Rural de Presidente Tancredo Neves – BA, CEP. 45.416-000; Instituição de natureza educacional, credenciada pelo Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE-BA), vem através do seu Diretor Executivo, Sr. Thales Lage Lima, responder ao Ofício SME/PTN nº 00161/2023.

Segue em planilha anexa as informações solicitadas para o preenchimento do relatório anual do Plano Municipal de Educação (PME) de Presidente Tancredo Neves.

Sendo só esse assunto para o momento, reiteramos nosso elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Thales Lage Lima
Diretor Executivo
Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN)

Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves | CNPJ: 05.287.777-00/0001-00
Fazenda Novo Horizonte, BR 101 – Km 315, Município: Presidente Tancredo Neves, BA 45.416-000
Fone: (71) 3615.7445 | E-mail: contato@cfrrtn.com.br | WhatsApp: (71) 998157 5745



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS DA CFR-PTN (extraídos das cadernetas e Censo Escolar)

ITEM	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Quantitativo de alunos matriculados de 15 a 19 anos, fazendo constar o ano cursado.	39 (1º ano) 29 (2º ano) 28 (3º ano)	39 (1º ano) 37 (2º ano) 29 (3º ano)	42 (1º ano) 38 (2º ano) 34 (3º ano)	43 (1º ano) 40 (2º ano) 36 (3º ano)	38 (1º ano) 40 (2º ano) 39 (3º ano)	22 (1º ano) 35 (2º ano) 37 (3º ano) 34 (4º ano)	38 (1º ano) 20 (2º ano) 34 (3º ano) 35 (4º ano)	40 (1º ano) 34 (2º ano) 20 (3º ano)	45 (1º ano) 38 (2º ano) 33 (3º ano)
Quantitativo de alunos com distorção idade série.	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações	Sem informações
Número de alunos matriculados com deficiência, transcrição globais do desenvolvimento.	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Não identificado	Não identificado	2	2	4
Informe se tem ou teve educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional.	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
A instituição fornece educação profissional técnico de nível médio.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

264

265



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



SÚMARIO

APRESENTAÇÃO 3

OBJETIVO 3

PRINCIPAIS RESULTADOS DO 1º SEMESTRE 2022 4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS METAS ESTABELECIDAS PELO PROJETO FIA: 4

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS 4

1. DIMENSÃO EDUCAR 5

2. DIMENSÃO PRODUTIVAR 9

3. DIMENSÃO DISSEMINAR 11

ATUAÇÃO COM A REDE DE PARCEIROS 14

CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

ANEXOS 18

✓ Depoimentos 18

✓ Destaques do 1º semestre 2022 20

DECLARAÇÃO 22

2

266







PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022

CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022

CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)

APRESENTAÇÃO

A Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) é uma Instituição de Educação Profissional, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), formada por uma Associação de Pais e Agricultores Familiares, regida por seu Estatuto Social e Regimento Escolar, situada na Fazenda Novo Horizonte, BR 101, Km 315, no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

Fundada em agosto de 2002, a execução de seus projetos iniciou-se em junho de 2003, a partir do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Desde então, a CFR-PTN, vem tendo os apoios da Fundação Norberto Odebrecht, Governo Estadual, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Fundação Banco do Brasil (FBB), Mitsubishi Corporation do Brasil e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Presidente Tancredo Neves. Estes oferecem incentivos importantes que têm ocasionado um fortalecimento cada vez maior das ações desta instituição.

Missão: Promover a educação profissional de qualidade aos jovens agricultores, estimulando sua permanência no campo, com foco na agricultura familiar.

Visão: Ser referência em geração de conhecimento e desenvolvimento sustentável aplicados ao campo.

Valores: Desenvolvimento integrado e sustentável por meio da Pedagogia da Alternância; Incentivo ao protagonismo comunitário juvenil; Fomento da Educação pelo Trabalho; Espírito de Serviço; Respeito às diferenças, compromisso com a ética e a transparência.

OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo apresentar o resultado das ações realizadas pela Casa Familiar de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) no primeiro semestre do ano de 2022, na execução do Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar, por meio do financiamento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves na Bahia, com recursos oriundos da captação com pessoas físicas e jurídicas sob chancela autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Sendo que as empresas incentivadoras deste projeto utilizaram parte de seu imposto de Renda, nos termos previsto na Lei nº 8.069/90 e na Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1.307/2012.

3

PRINCIPAIS RESULTADOS DO 1º SEMESTRE 2022

A Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN), desenvolve o projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar, através da Pedagogia da Alternância, metodologia que consiste na construção do processo educacional em espaços e tempos diferenciados, abrangendo os aspectos humanitário, social, ético e ambiental.

Na CFR-PTN, intitula-se como alternância um período de três semanas de atividades. No tempo escola – o(a) jovem permanece na instituição de ensino em período integral, com aulas teóricas e práticas. No tempo comunidade – o(a) jovem desenvolve o plano de estudo, aplica os conhecimentos adquiridos na propriedade da família e é estimulado(a) a compartilhar o aprendizado com sua comunidade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS METAS ESTABELECIDAS PELO PROJETO FIA:

DIMENSÃO	METAS PROGRAMADAS	PREVISÃO	REALIZADO	% DE EXECUÇÃO
1. EDUCAR	Selecionar adolescentes para a Turma 18	35	40	114%
	Realizar alternâncias para as turmas 16, 17 e 18.	45	22	49%
	Realizar visitas de acompanhamento	1.020	605	59%
2. PRODUZIR	Implantação de Projetos Educativos-produtivos	160	94	59%
	Realizar Palestras/Ações Multiplicadoras	60	44	73%
3. DISSEMINAR	Mobilizar Participantes nas Ações Multiplicadoras	3.000	2.103	70%
MÉDIA DE EXECUÇÃO DOS RESULTADOS				71%

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A seguir apresentam-se os resultados parciais estabelecidos no Plano de Trabalho:

4

267



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)

1. DIMENSÃO EDUCAR

Neste primeiro semestre de 2022, de forma presencial e em consonância com os protocolos de biossegurança devido à pandemia da Covid-19, a CFR-PTN recebeu seus novos estudantes, sendo estes 40 adolescentes da turma 18 (1º ano de formação), 34 estudantes da turma 17 (2º ano de formação) e 21 estudantes da turma 16 (3º ano de formação), representantes dos municípios de Presidente Tancredo Neves, Teolândia, Wenceslau Guimarães, Valença, Laje, Taperoá e Itamarí. Totalizando 95 adolescentes e jovens como beneficiários diretos dessa proposta.

A aulas iniciaram em 25 de janeiro de 2022, até o momento realizou-se 22 alternâncias de ciclo completo (tempo escola e tempo comunidade) para a três turmas em formação, com 2.425 horas de aulas oferecidas das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino médio e da Base Técnica em Agropecuária.

Dos 95 estudantes que estão sendo beneficiados com a formação educacional, registrou-se entre os meses de janeiro a junho de 2022, uma taxa de avaliação escolar de 1,05%.

Quadro 1. Informações complementares referente a Taxa de Evasão alunos CFR-PTN/2022.

PERÍODO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	1º Semestre
Alunos matriculados	95	95	94	94	94	94	94
Avaliação	0	0	1,05%	0	0	0	1,05%

A avaliação do aproveitamento do ensino e a aprendizagem do projeto, acontece por disciplinas e ciclos temáticos, através dos acompanhamentos realizados pelos educadores, nos trabalhos desenvolvidos durante as alternâncias nas aulas e nas atividades executadas na propriedade familiar.



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)

Neste primeiro semestre de 2022, foi finalizada a avaliação do aproveitamento do ensino e aprendizagem do primeiro ciclo formativo, que registrou o Conceito Ótimo (que corresponde aos valores de 7,5 a 8,9 da média) para as turmas.

Quadro 3. Informações complementares referente a Avaliação de Aprendizagem.

APROVEITAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM CFR-PTN

TURMA	18	17	16	RESULTADO DO 1º CICLO
NOTA MÉDIA	7,8	7,7	7,9	7,8

Foram realizadas ainda, 605 visitas de acompanhamentos técnicos e pedagógicos aos adolescentes, estes momentos foram realizados de forma presencial, previamente agendados, além de obedecer aos protocolos sanitários. Essa atividade busca oportunizar a troca de ideias sobre questões sócio pedagógicas e técnico-agrícolas ligadas diretamente ao meio familiar e escolar, durante o período em estão em atividades do Tempo-Comunidade.

Alem da formação técnica em agropecuária integrado ao ensino médio, ofertado gratuitamente aos adolescentes, a proposta busca aliar projetos e oficinas, na perspectiva de desenvolver as melhores práticas em termo de qualidade de educação, visando o fortalecimento de vínculos; integração de novas temáticas; desenvolvimento de habilidades e competências necessárias a formação integral dos adolescentes.

Figura 2: Foto da visita de acompanhamento realizada ao adolescente Jucilan Cardoso Santos (turma 17, 2º ano), pela educadora Leiane Ferreira, na mata de abeli, na comunidade Serra do Frão, no município de Laje - Ba. FONTE: CFR-PTN



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



Durante os meses que antecederam o evento, foi trabalhado com os estudantes a temática e no dia do encontro, os alunos participaram de um momento formativo com um pesquisador da Embrapa Mandioca e Fruticultura, que abordou sobre Ciência na Agricultura – metodologia científica/experimentos: possibilidades e desafios. Em seguida, na dinâmica de oficinas e divididos em grupos, os participantes debateram sobre “Biologia e Saúde”, “Elementos Químicos na Agricultura”, “Matemática no Cuidado do Produtor Rural” e “Física na Agricultura”. No turno da tarde, os adolescentes socializaram os trabalhos feitos ao longo do estudo e também os materiais desenvolvidos nas oficinas, momento que oportunizaram aos estudantes crescimento e desenvolvimento de forma integrada, além da vivência de experiências inéditas.

Ainda dentro dessa dimensão Educar do Projeto, foram realizados 09 Intercâmbio de Saberes e Experiências (Viagens de estudos), que são encontros formativos com o objetivo de fortalecer relações e compartilhar informações, com Centros de Pesquisas em Agropecuária, Universidades, Instituições Parceiras e Profissionais da área agropecuária, que irão auxiliar o processo de aprendizagem do adolescente e estimular o espírito crítico, ampliando a sua visão geral de fenômenos sociais e ambientais, permitindo vislumbrar novos horizontes e maximizar conhecimentos.

Entre os desafios que se apresentam nos últimos anos para a CFR-PTN, destaca-se o acompanhamento aos jovens egressos e sua fixação no campo, empresariando seus negócios agrícolas. Nesse contexto, a CFR-PTN tem redobrado esforços para concretizar a efetiva permanência no campo com qualidade de vida.

Em 2021, a turma 14 com 35 jovens e a turma 15 com 31 jovens, concluíram a formação em Técnicos em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio pela CFR-PTN. Entre os meses de fevereiro e março de 2022, foi realizado o primeiro acompanhamento dessas turmas.

As visitas de acompanhamento aos 66 jovens egressos ocorreram na modalidade presencial seguindo todos os protocolos de segurança e distanciamento social, devido à Pandemia da Covid 19. Todas as

8

269



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



Destacamos a realização de 21 oficinas de incentivo à leitura, para todos os beneficiários do projeto.

Figura 3: Foto dos adolescentes do 2º ano de formação, apresentando uma peça teatral, durante a oficina de leitura realizada em 16 de maio de 2022. FONTE: CFR-PTN 2022.

A CFR-PTN de forma preventiva desenvolveu junto aos seus alunos, oficinas com profissionais da área de psicologia e psicopedagogia, para orientação e acompanhamentos, nesse ano já foram ofertados 17 momentos sobre Educação Emocional Positiva. O objetivo é fortalecer a educação psicoemocional com um fator essencial para o bem-estar, o sucesso profissional, comprometimento com as atividades, bem como, maior engajamento no processo de crescimento

Figura 4: Foto dos adolescentes do 1º ano de formação, durante a oficina de Educação Emocional Positiva, com profissionais de psicologia, realizada em 30 de junho de 2022. FONTE: CFR-PTN 2022.



A Instituição é integrada ao Programa PEA-UNESCO, que visam a mobilizar as escolas da rede a desenvolver projetos e atividades que dialoguem com a realidade e temáticas refletidas em todo o mundo, aproximando as escolas de temas importantes e indispensáveis na construção do conhecimento. Baseado nos estudos referenciados pela Organização das Nações Unidas (ONU), que elegeu 2022, como o ano Internacional das Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável, no mês de maio foi realizado o Seminário Integrado de Educação Profissional (SIEP), que teve como tema “Ciência na Agricultura Familiar” e obteve a participação de 111 pessoas.

7



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)

Neste primeiro semestre de 2022, foram executadas 94 implantações de PEP's envolvendo uma área

40,50 hectares cultivadas, com culturas de com culturas de Alpin, Amendoim, Banana de Maçã, Banana tipo terra, Cacau, Safreiro, Horta, Inhame, Mandioca, Maracujá, Milho e a produção de Mudás de Aves de Postura, Aves de Corte e Suínos. Com os PEPs os educandos colocam em prática o conhecimento adquirido na CFR-PTN, gerando renda e qualidade de vida, no campo para suas unidades famílias.

Por meio dos PEPs, os adolescentes recebem insumos para que produzam cultivos e criações para o aprendizado prático e incremento de renda, sendo um importante instrumento para trabalhar com os educandos noções de empresariamento nas propriedades onde moram, obtendo renda e reinvestindo o lucro em novos ciclos produtivos.



Figura 7: Foto da jovem Laís de Jesus França, 18 anos, com o PEP de mandioca, implantado na mãe de março, na comunidade do KM 85, município de Teolândia-Bahia. Fonte: CFR-PTN, 2022.



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)

Informações coletadas durante a visita foram registradas no Sistema CFRWeb, por meio do boletim técnico, destacando-se a situação produtiva/unidade família, planejamento pós formação e as destacando-se a situação produtiva/unidade família, planejamento pós formação e as recomendações necessárias. Constatou-se que 64 jovens (97%), formados continuam no campo e exercendo atividades agropecuárias e outros 2 jovens (3%), deixaram o campo ou estão atuando em outras áreas.



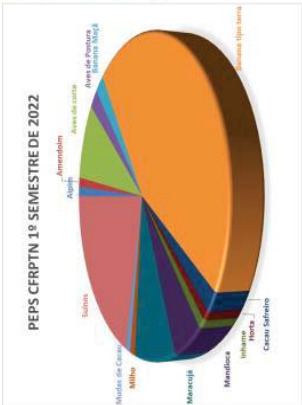
Figura 6: Imagem da visita a jovem egressa Cássia Santos da Costa, na comunidade da Várzea, município de Valença, a mesma foi realizada pela Assistente Educador Lúcio de Jesus Sampaio em 24.03.2022. Fonte: CFR-PTN, 2022.

2. DIMENSÃO PRODUTIVIDADE

Com foco na formação contextualizada e tendo como princípio a educação pelo trabalho, a CFR-PTN apoia o(a) jovem na implantação de Projetos Educativos-Produtivos (PEPs). Na prática, as atividades realizadas nos PEPs – módulos de uma determinada cultura/ criação– estimulam o desenvolvimento de competências aplicadas à agropecuária. Com auxílio direto da unidade-família, sobretudo no que diz respeito à mão de obra, e o acompanhamento técnico dos monitores e assistentes educadores para uma produção com qualidade, o(a) jovem coloca em prática nas áreas produtivas os conhecimentos adquiridos na escola. Além disso, os PEPs também proporcionam ampliação de renda da unidade-família do(a) jovem a partir da comercialização da produção.

A iniciativa do PEP é mais uma forma da CFR-PTN contribuir no fortalecimento de uma nova geração de produtores rurais, orientados a partir das boas práticas na agropecuária.

A partir da produtividade dos PEPs, os adolescentes e suas famílias comercializam a produção agropecuária, garantindo assim, geração de renda para a unidade-família.



PEPS CFRPTN 1º SEMESTRE DE 2022

Cultura/Criação	Porcentagem
Amendoim	35%
Alpin	15%
Banana de Maçã	10%
Banana tipo terra	10%
Cacau	5%
Safreiro	5%
Horta	5%
Inhame	5%
Mandioca	5%
Maracujá	5%
Milho	5%
Mudás de Aves de Postura	5%
Mudás de Aves de Corte	5%
Mudás de Suínos	5%

Figura 8: Gráfico dos PEPs implantados no primeiro semestre de 2022 por cultura/ criações. Fonte: CFR-PTN, 2022.

10

270

PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022 CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)  	Dessa forma, foram realizadas 44 ações multiplicadoras, protagonizadas pelos estudantes, essas ações impactaram 2.103 pessoas de 44 comunidades rurais de 07 municípios. A maioria das atividades aconteceram por meio de trabalhos expositivos, denominados de Seminários Rurais, realizados pelos adolescentes do 1º e 2º ano de formação, com o objetivo de apresentar para a sua comunidade a metodologia da CFR-PTN e os resultados de um estudo sobre os principais pontos da comunidade, identificados pelos jovens durante a Pesquisa Participativa Coletiva (PPC). A finalidade da pesquisa, é que o adolescente adquira mais conhecimentos sobre a sua REALIDADE e interaja melhor com as pessoas e com o processo socioproductivo, e assim contribua com a transformação local e regional. Durante esses encontros, os jovens ainda buscaram conscientizar as comunidades sobre a importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para a segurança nas atividades do campo. Já os jovens do 3º ano desenvolveram atividades como círculos de leitura e aulas práticas para alunos de escolas de ensino fundamental. Também aconteceram palestras, bate-papo sobre culturas/ criações agropecuárias, produção de vídeo e visita da comunidade à sede do projeto, com a finalidade de conhecer o espaço físico e metodologia de trabalho da instituição. Com o objetivo de fortalecer os conceitos e as práticas sobre os princípios éticos, compromisso com a transparência e atuação íntegra, a CFR-PTN realizou um momento de diálogo sobre o tema com os sócios da Casa. A ação foi mediada por um especialista em Direito, Governança e Políticas Públicas, contou com a presença de 62 sócios. O bate-papo teve como finalidade fortalecer com os sócios os conceitos e as práticas sobre os princípios éticos, compromisso com a transparência e atuação íntegra, além de orientar os públicos internos e externos da CFR-PTN a contribuírem para uma sociedade melhor e mais justa, e o compromisso com as leis, normas e regulamentos em vigor.	271
PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022 CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)  	Com o auxílio e o acompanhamento técnico dos monitores e assistentes educadores da CFR-PTN, os adolescentes são orientados a registrar em livros caixas, os investimentos e os retornos financeiros dos PEPs implantados na propriedade rural da família. A CFR-PTN mensura mensalmente a partir dos livros caixas, o incremento médio na renda das famílias beneficiárias e registra por meio de planilhas o controle das rendas dos beneficiários. Nesse primeiro semestre de 2022, verificou-se que 47 famílias obtiveram o faturamento de R\$ 250.118,63 alcançados a partir dos retornos financeiros durante a comercialização dos Projetos Educativo-Produtivos (PEPs), este resultado permitiu um incremento mensal de R\$ 1.804,09 na renda média das famílias beneficiárias, além de 104,63 toneladas de alimentos produzidos. 3. DIMENSÃO DISSEMINAR A CFR-PTN tem se consolidado como um centro de formação para jovens que levam os conhecimentos adquiridos para suas comunidades, promovendo assim, o desenvolvimento de suas unidades-família e agricultores familiares do entorno. Infer-se que a transferência de tecnologia agrícola é um compromisso da instituição com o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Através do compartilhamento de conhecimentos produzidos durante a formação escolar que promove a aprendizagem dos jovens a partir do enfrentamento de problemas reais, bem como a aproximação e comunicação direta com a comunidade na qual está inserido. Ao ingressar na CFR-PTN, o(a) adolescente é estimulado(a) a exercer seu protagonismo e compartilhar o conhecimento produzido durante a formação escolar com sua unidade-família e sua comunidade através das Ações Multiplicadoras.	11



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



Logo em seguida, os adolescentes em formação passaram a protagonizar ações com essa temática sobre pobreza menstrual, ainda com o apoio de uma especialista (da área de saúde), foram realizados 03 (três) momentos, que beneficiaram 103 estudantes de escolas de ensino fundamental II, do município de Presidente Tancredo Neves- Bahia, nesses encontros foi disponibilizado mais 44 kits contendo além de absorventes, outros itens de higiene pessoal para meninas.



Figura 13: Foto da entrega de Kits de higiene, a alunas no colégio Municipal S. Machado dos Santos, na região da Genábia, realizado em 25.04.2022. Fonte: CFR-PTN, 2022



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



Figura 11: Diálogo com os sócios do CFR-PTN, realizado em 25.03.2022. Fonte: CFR-PTN, 2022



Em 2022 a CFR-PTN implementou em seu processo formativo, momentos como seminários, palestras e oficinas com o apoio de especialistas da área de saúde, sobre a temática “pobreza menstrual”. O objetivo dessas ações além de promover a saúde, bem-estar e dignidade menstrual para pessoas que menstruam, visa ampliar a discussão sobre os impactos da pobreza menstrual, que vai muito além da falta de dinheiro para comprar produtos de higiene menstrual adequados. Ela denuncia problemas globais da falta de acesso à água, saneamento básico e desigualdade social.

Inicialmente ocorreram 03 palestras, uma para cada turma em formação, que contou com o apoio da enfermeira Rafaela Vieira dos Santos Andrade, a abordagem da profissional em saúde, destacou a importância do assunto e dos estudantes disseminaram essas informações em suas comunidades. Ao final dos encontros foi disponibilizado kits contendo além de absorventes, outros itens de higiene pessoal, ao todo 38 kits foram entregues as alunas.



Figura 12: Foto da Ação Multiplicadora sobre Pobreza Menstrual, protagonizada pela jovem Evelyn Rosalier e mediada pela enfermeira Rafaela Vieira dos Santos Andrade, ação realizada em 29.04.2022, no colégio Municipal Cecília Machado dos Santos, na região da Genábia. Fonte: CFR-PTN, 2022

ATUAÇÃO COM A REDE DE PARCEIROS.

A rede de parceiros da CFR-PTN, está estruturada em investidores sociais e parceiros institucionais. Os investidores sociais são empresas e organizações que viabilizam apoio financeiro para a manutenção das ações.

Em 2022, além do apoio e colaboração da empresa Braskem S.A, mantemos parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, Nubank, Fundação Cargill e o Programa Criança Esperança – TV Globo/ UNESCO, além do apoio financeiro da Fundação Banco do Brasil, TAESA e o Programa Amigo de Valor do Banco Santander, através de incentivo fiscal direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDOCA) de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Já os parceiros institucionais que são as organizações que cooperaram com serviços, sem envolver transferência de recurso financeiro. Manteve-se o acordo de cooperação técnica como IFBaiano-Campus de Valença e a Embrapa, além do convênio com a UESB, que fomentaram troca de experiências e observações referentes a tecnologia e inovações agropecuária na Fazenda Novo Horizonte – sede da CFR-PTN.

14

272



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



Juntamente com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), parceiro institucional da CFR-PTN, foi promovido um importante curso sobre Exerxertia de Cacao para a comunidade escolar, com dois dias de duração, o momento aconteceu nos dias e contou com a participação de 20 pessoas, entre eles alguns estudantes e familiares dos beneficiários do projeto.



Figura 16: Foto do segundo dia de Curso de Exerxertia em Parcerxa com o SENAR, realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2022. Fonte: CFR-PTN, 2022.

16

273



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



Para desenvolver as ações educacionais, a CFR-PTN conta com a Prefeitura Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Presidente Tancredo Neves-Ba, na recepção e gestão dos recursos captados via FMDOA.

Temos ainda a parceria mantida com Cooperativa dos Produtores Rurais de Presidente Tancredo Neves (COOPATANI), para Estímulo ao Cooperativismo, escoamento e comercialização justa da produção dos beneficiários. Até o momento, por meio de visita a cooperativa realizou-se quatro encontros com esta finalidade.



Figura 14: Foto da turma 18, durante visita a cooperativa, durante a formação de jovens empresários rurais, realizada em 26.04.2022. Fonte: CFR-PTN, 2022.

15

A CFR-PTN também promoveu momentos de integração dos jovens egressos com os jovens em formação, através de rodas de diálogo e visita a propriedades rurais. A Instituição entende que esta ação contribui significativamente no processo formativo como fonte de inspiração e exemplo.

Neste primeiro semestre de 2022, realizou-se 06 (seis) palestras/diálogos com a finalidade de integrar e estimular o protagonismo dos jovens egressos.



Figura 15: Foto da turma 16, durante a visita a propriedade rural do jovem empresário rural, durante a formação de jovens empresários rurais, realizada no dia 21 de abril de 2022, durante a Atividade 34- Cultivo da Papinha. Fonte: CFR-PTN, 2022.



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



ANEXOS

✓ Depoimentos



"Como referência para o meu desenvolvimento, defino o processo de formação na Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) em três palavras: desafio, dedicação e evolução."

Desde o 1º ano, sempre ouço os educadores falarem que devemos nos desafiar, nos permitir mudar e evoluir, não só como pessoa, mas também como empresários rurais, como bons profissionais que pretendemos nos tornar."

Quando ingressei na instituição, sabia que iria fazer o curso técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, ou seja, que isso iria requerer de mim mais empenho e dedicação, pois é muita responsabilidade, tanto no campo educacional, quanto no produtivo."

Desde 2021, eu estou aproveitando ao máximo essa experiência que é estudar na CFR-PTN. Toda formação tem permitido que eu adquira conhecimentos para compartilhar com outros pessoas, por meio das Ações Multiplicadoras que desenvolvemos nas comunidades, e tem me mostrado que é possível viver no campo com qualidade de vida."

Com o apoio de uma rede de investidores, a escola vai além da educacional, também nos impulsiona com projetos produtivos. A Casa me ensina que é possível, sim, viver dignamente tendo a produção rural como principal fonte de renda. Enquanto estudante, sou incentivada a continuar no campo, colocando em prática o que aprendo e usufruindo do que produzo com a minha família."

Joseelly Souza Santos, 17/ 2º ano de formação do Ensino Médio integrado ao técnico em Agropecuária, residente da comunidade da Itiluba, município Taperoá-Bahia

1R

274



PROJETO FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2022
CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR-PTN)



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2022, a Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN), em consonância com os protocolos de biossegurança devido à pandemia da Covid-19, segue com as atividades letivas em formato presencial, comprometida em assegurar a igualdade de acesso à educação técnica para os beneficiários, que irão adquirir conhecimentos e habilidades para a promoção do desenvolvimento sustentável, ao aplicarem os novos aprendizados nas propriedades onde moram, levando conhecimento à população do entorno."

Acreditamos que será um ano repleto de desafios, mas também de muitas conquistas. A prova disso pode ser visualizada através dos resultados alcançados até então. Eles indicam que a instituição está no caminho certo, mostram a importância do trabalho desenvolvido em rede, revelam o comprometimento da equipe com as ações pactuadas e evidenciam a responsabilidade e o empenho dos adolescentes em formação."

17



RELATÓRIO DO PROJETO COPAP (Comissão Permanente de Avaliação e Promoção) 2021/2022

DO REGULAMENTO:

Os exames supletivos COPAP (Comissão Permanente de Avaliação e Promoção) autorizada pelo conselho municipal de educação (CME) em 2007; O funcionamento das comissões de avaliação e promoção são regulamentadas pelo estado conforme resolução, do conselho estadual de educação, CEE nº 138/2001 e portaria da SEC nº 12.235/2002.

A idade mínima para realização da matrícula e avaliação ficam condicionadas a:

- 1- Idade mínima de 16 anos;
- 2- Ter concluído os ensinos fundamental I e II.

DA FINALIDADE DO PROJETO:

É uma modalidade do sistema educacional brasileiro, criado com objetivo de facilitar o acesso das pessoas que, por diversos motivos, não conseguiram concluir o ensino médio na idade adequada. Assim o COPAP assume o papel com finalidade de sanar distorção idade-série visando a conclusão do ensino médio.

DADOS ATUAIS 2021:

No corrente ano de 2021 o projeto COPAP chegou a um quantitativo de 228 alunos matriculados.

DADOS ATUAIS 2022:

No corrente ano de 2022 o projeto COPAP conta com o montante de 296 alunos matriculados, e funcionando na Escola Maria Dolores.

DO PÚBLICO ALVO ATUAL:

Hoje a clientela do COPAP é muito variado, possui alunos com idade de 18 anos a alunos com idade de 63 anos.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

O horário de atendimento e resoluções de demandas é sempre nos dias de segunda a sexta das 19:00 as 22:30.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O projeto COPAP (Comissão Permanente de Avaliação e Promoção) é mantido financeiramente unicamente pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Bahia.

DA PARTE PEDAGOGICA:

O projeto conta com a colaboração funcional e pedagógica, de um Coordenador, um Secretário e uma Digitadora.

AS PROVAS SÃO DIVIDIDAS POR AREAS DE CONHECIMENTO E SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES CURRICULARES ENVOLVIDOS.


COORDENADOR DO COPAP
Marcelo Teixeira do Nascimento



276



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Centro Universitário Estácio de São Paulo - Polo Acácio Neves
PTN-BA - CNPJ 45.544.018/0001-92
Cidade: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - CEP 45.416 - 000
Endereço: RUA URUGUAI 41 - ACÁCIO NEVES
E-mail: estaciopolosnevesptn@gmail.com
Telefone: (73) 9969-6674

Presidente Tancredo Neves - BA, 26 de setembro de 2023

Ofício nº01/2023.

Escopo (resposta ao ofício GAB SME/PTN Nº 002/13/2023)

A
Coordenação do PME
Alba Lúcia Damasceno de Oliveira

A Estácio Polo Acácio Neves vem por meio do presente apresentar as informações requeridas no ofício GAB SME/PTN Nº 002/13/2023.

Quantidade de alunos por idade:

Quantidade de alunos	Idade
01	19 anos
01	21 anos
01	22 anos
02	25 anos
01	29 anos
01	30 anos
02	32 anos
01	35 anos
01	36 anos
01	38 anos

Semestre: Na Estácio acontecem por entradas: 1ª entrada de janeiro a março - semestre de janeiro a junho, 2ª entrada de abril a junho - semestre de abril a setembro, 3ª entrada de junho a setembro - semestre de julho a dezembro, 4ª entrada de outubro a dezembro - semestre de outubro do março.

Cursos/quantidade alunos por curso de graduação:

Quantidade de alunos por curso	Nome Curso
04	PEDAGOGIA
01	ENGENHARIA ELÉTRICA

01	ENGENHARIA CIVIL
01	MARKETING DIGITAL
01	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
01	ESTÉTICA E COSMÉTICA
01	PSICOPEDAGOGIA
01	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
01	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Total de alunos matriculados na Estácio	
12 alunos	

Processo seletivo: os alunos ingressaram na Estácio via Ingresso Simplificado. O Ingresso Simplificado é uma das políticas de ingresso de alunos na Estácio, onde os alunos apresentam uma carta de apresentação, onde explicam os motivos pelos quais desejam estudar na Estácio.

Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação: Não temos.

O Polo entrou em operação no município em julho de 2022.

Atenciosamente,

Maria da Lapa Barreto dos Santos
Coordenadora da Estácio Polo Acácio Neves



META 18- PLANO DE CARREIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui o novo Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais do magistério da Educação Básica municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o novo Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais do magistério da Educação Básica municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. rede municipal de ensino - o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação do órgão responsável pela política municipal de educação;
- II. magistério público municipal - o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de professor do ensino público municipal;
- III. professor - o titular de cargo da carreira do magistério público municipal, com funções de docência na educação infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- IV. profissional do magistério - docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
- V. efetivo exercício - atuação efetiva no desempenho das atividades do magistério previstas no inciso IV deste artigo, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica de trabalho existente;

278



- VI. remuneração - o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo ou função, integrantes da estrutura municipal, inclusive os encargos sociais incidentes, que sejam de obrigação do servidor
- VII. Vencimento – valor fixado em lei a título de pagamento pela prestação de serviço do servidor, conforme o nível e a referência em que se encontre em sua carreira, previsto no Anexo I desta Lei;
- VIII. Interstício – tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou promoção;
- IX. função gratificada – vantagem transitória percebida pelo exercício temporário de função de confiança;
- X. enquadramento funcional de professor – mobilidade no exercício obrigatório da área de atuação da função do cargo de professor, partindo-se da área de atuação originária, entendida esta como a de provimento do concurso, para outras áreas de atuação específica da função do cargo de professor, mediante processo administrativo e a devida habilitação acadêmica do professor.
- XI. Cargo em extensão: cargo para o qual não haverá mais concurso, o qual terá sua vaga fechada à medida que houver vacância do mesmo;
- XII. ampliação de carga horária: alteração da carga horária do professor do regime de 20h (vinte horas) para no máximo 40h (quarenta horas) semanais, por necessidade do ensino, sem gerar estabilidade de carga horária funcional;
- XIII. enquadramento de carga horária: alteração da carga horária do professor do regime de 20h (vinte horas) para no máximo 40h (quarenta horas) semanais, por necessidade do ensino, gerando estabilidade de carga horária funcional.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I

Dos Princípios Básicos

Art. 3º. A carreira do magistério público municipal visa ao aperfeiçoamento profissional contínuo e à valorização do professor por meio de remuneração digna e, por consequência, à melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços educacionais prestados à população do Município, com base nos seguintes princípios e preceitos:

- I. a profissionalização, que pressupõe dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
- II. a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- III. a progressão por meio de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas;



- IV. liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte, o saber, o conhecimento e a tecnologia, dentro dos ideais da inclusão e da democracia;
- V. livre organização dos professores em sindicatos/associações de classe;
- VI. gestão democrática das instituições e órgãos do sistema público de ensino
- VII. crença no poder da educação que contemple todas as dimensões do saber e do fazer no processo da humanização crescente e de construção da cidadania desejada;
- VIII. o esforço em prol da educação integral do educando que assegure a formação ao longo da vida e, consequentemente, o pleno exercício da cidadania;
- IX. o desenvolvimento do educando, por meio do exemplo, do espírito da solidariedade humana, de justiça e cooperação;
- X. a participação nas atividades educacionais – pedagógicas, técnico- administrativas e científicas, tanto nas unidades de ensino e nas unidades técnicas do órgão municipal de educação, como na comunidade em que serve;
- XI. o cumprimento dos seus deveres profissionais e funcionais, a exemplo do comprometimento, da pontualidade e da assiduidade, e a contribuição para a gestão democrática;
- XII. gestão democrática fundada em decisões colegiadas e interação solidária com os diversos segmentos escolares;
- XIII. conjugação de esforços e desejos comuns, expressos na noção de parceria entre escola e comunidade;
- XIV. qualidade de ensino e preservação dos valores local e regional.

Seção II

Da Estrutura da Carreira

Subseção I Disposições Gerais

Art. 4º. A carreira do magistério público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de professor estruturada em 3 (três) níveis e 6 (seis) referências.

§ 1º Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com vencimento específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei.

280



§ 2º Referência é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira.

§ 3º Nível é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação do cargo.

§ 4º A carreira do magistério público municipal abrange os professores que atuam na docência e no suporte pedagógico da Educação Básica, em suas diferentes etapas, níveis e modalidades de ensino.

§ 5º O concurso público para ingresso na carreira será realizado por área de atuação, exigindo-se formação em nível superior, em curso de pedagogia ou licenciatura, de graduação plena, correspondente às áreas de conhecimentos específicos do currículo, nos termos da legislação vigente.

§ 6º O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial do cargo da carreira, no nível correspondente à exigência do edital do concurso e da habilitação do candidato aprovado e classificado.

§ 7º O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, a título precário, quando habilitado para o magistério, mas necessário para outra área de atuação e indispensável para o atendimento da necessidade do serviço e o interesse público.

§ 8º O professor poderá requerer ao Município enquadramento funcional, sendo necessário, para a concessão do pedido, o atendimento dos seguintes requisitos:

- I. existência de vagas para a nova área de atuação pleiteada, atestada pelo órgão municipal de educação;
- II. habilitação acadêmica para o exercício da área de atuação específica;
- III. processo administrativo com pronunciamento do órgão municipal de educação e da Procuradoria Jurídica do Município;
- IV. existindo mais candidatos do que vaga disponível, o critério de desempate será feito pelo professor que conseguir provar ter maior tempo de serviço na rede municipal de ensino; persistindo o empate, o mais velho.

§ 9º A concessão do enquadramento funcional de que trata o parágrafo anterior será feita mediante expedição de ato administrativo do responsável pelo órgão municipal da educação, após cumprimento das exigências do parágrafo anterior.

281



Subseção II

Das Referências e dos Níveis

Art. 5º. As referências constituem a linha horizontal de promoção da carreira do titular de cargo de magistério e são designadas pelas letras de A à F.

Art. 6º. Os níveis referentes à habilitação do titular de cargo de carreira de professor são:

- I. **Nível 1** - formação em nível médio, na modalidade de magistério;
- II. **Nível 2** – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área específica do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
- III. **Nível 3** – formação em nível de pós-graduação (latu sensu), em curso na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;

§ 1º A mudança de nível vigorará 30 (trinta) dias após o interessado ter o seu processo de promoção deferido, devendo o deferimento ocorrer, no máximo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do protocolo do processo.

§ 2º Não se aplicará as regras do parágrafo anterior, quando a decisão depender de resposta do servidor.

§ 3º A mudança de nível só poderá ocorrer em interstício mínimo de 2 (dois) anos.

§ 4º No processo de mudança de nível, o professor manterá a sua referência.

Seção III Da Promoção

Art. 7º. Promoção é passagem do servidor público do magistério, na carreira, de uma referência para outra imediatamente superior.

§ 1º. A promoção decorrerá de avaliação que considerará o desempenho, a qualificação e o tempo de serviço na função de docente.

282



§ 2º. A promoção será concedida ao professor que tenha cumprido o interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício e alcançado o número de pontos estabelecidos.

§ 3º. A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto o percentual de qualificação e avaliação de conhecimento ocorrerá a cada 5 (cinco) anos.

§ 4º. A avaliação de conhecimento abrangerá a área curricular em que o professor exerça a docência e conhecimentos pedagógicos, sendo realizada por uma instituição credenciada.

Art. 8º. As avaliações de desempenho, de qualificação, de tempo de exercício em docência e avaliação de conhecimento serão realizadas de acordo com os seguintes critérios:

- I. a avaliação de desempenho será aferida pelo coordenador pedagógico, professor, diretor e vice-diretor de unidade municipal de ensino, observando a assiduidade, pontualidade, coerência entre a prática pedagógica e o planejamento escolar, e o relacionamento professor-aluno;
- II. a avaliação anual será realizada no final do ano letivo, com a presença do coordenador pedagógico, professor, diretor e vice-diretor de unidade municipal de ensino.

§ 1º. A pontuação resultante de avaliação de desempenho dar-se-á da seguinte forma:

- I. assiduidade e pontualidade, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
- II. coerência prática e planejamento, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
- III. relação interpessoal, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º. A nota final da avaliação de desempenho será a média aritmética das três obtidas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 3º. Na avaliação de qualificação, que se fará anualmente, a pontuação decorrerá da participação em cursos na área de atuação, de acordo com a seguinte carga horária:

- I. 2 (dois) pontos para a carga horária de 8 (oito) a 19 (dezenove) horas;
- II. 4 (quatro) pontos para a carga horária de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas;
- III. 6 (seis) pontos para a carga horária de 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) horas;
- IV. 8 (oito) pontos para a carga horária de 50 (cinquenta) a 59 (cinquenta e nove) horas;



V. 10 (dez) pontos para a carga horária a partir de 60 (sessenta) horas.

§ 4º. Na avaliação do tempo de exercício em docência, a pontuação deverá obedecer à forma a seguir, excluindo-se os servidores em desvio de função:

- I. 4 (quatro) pontos para o servidor com 2 (dois) anos de exercício em docência;
- II. 7 (sete) pontos para o servidor com 3 (três) anos de exercício em docência;
- III. 10 (dez) pontos para o servidor com 5 (cinco) anos ou mais de exercício em docência.

§ 5º. A avaliação de conhecimento dar-se-á através de prova escrita, na área de conhecimento em que o professor exerça docência e conhecimentos pedagógicos.

§ 6º. A pontuação para promoção será determinada pela média ponderada dos fatores a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, e tomando-se:

- I. a média aritmética das avaliações anuais com peso 3 (três);
- II. a pontuação da qualificação com peso 3 (três);
- III. o tempo de exercício em docência com peso 2 (dois).
- IV. o conhecimento na área com peso 2 (dois).

§ 7º. A média para habilitação ao processo de promoção será 5 (cinco).

§ 8º. Os formulários para a avaliação de desempenho são os constantes do Anexo III desta Lei.

§ 9º. Se no prazo estipulado no § 3º do Art. 7º desta Lei não for realizada a avaliação para promoção, a mudança de referência será automática.

Seção IV

Da Qualificação Profissional

Art. 9º. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programa de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

284



Art. 10. A licença para qualificar profissional consiste no afastamento do titular de cargo da carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas.

§ 1º. A licença de que trata o *caput* deste artigo ficará sujeita às seguintes condições:

- I. não excederá a 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) e, findo o curso, somente após decorrido o mínimo de 5 (cinco) anos poderá ser permitida nova ausência;
- II. será concedida no interesse do ensino e a critério do órgão municipal da educação;
- III. não será concedida ao servidor exercente de cargo comissionado, bem como aqueles que estejam em estágio probatório.

§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração, licença para tratar de interesse particular ou aposentadoria antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento das despesas correspondentes.

Art. 11. O servidor beneficiado com o afastamento para aprimoramento profissional, quando reassumir o exercício do seu cargo, permanecerá, obrigatoriamente, prestando serviço ao Município por prazo igual a duas vezes o do seu afastamento.

§ 1º – O servidor fica obrigado a ressarcir ao Município, pelo valor devidamente corrigido, correspondente ao que recebeu a título de remuneração ou bolsa de estudo, nas seguintes hipóteses:

- I. pedido de exoneração ou ser demitido, sem cumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo;
- II. abandono ou reprovação do curso;
- III. suspensão do curso em caráter definitivo.

§ 2º – O ressarcimento de que trata o parágrafo anterior não incluirá o período trabalhado após o retorno do curso, devendo a cobrança ser proporcional.

Seção V

285



Da Jornada de Trabalho

Art. 12. A jornada de trabalho do titular de cargo de carreira poderá ser parcial ou integral, correspondendo, respectivamente, a:

- I. vinte horas semanais;
- II. quarenta horas semanais;

§ 1º - A jornada de trabalho de professores em função docente inclui uma parte de hora de aula e uma parte de horas de atividades, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A jornada de 20h (vinte horas) semanais do professor que atue no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio inclui 15h (quinze horas) de aulas e 5h (cinco horas) de atividades, das quais 1/3 (um terço) será destinado ao trabalho coletivo na unidade escolar.

Art. 13. O titular de cargo de carreira em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função públicos, poderá ser convocado para prestar serviço em regime de ampliação de carga horária:

- I. em regime suplementar, até o máximo de mais quinze horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais; e
- II. em regime de quarenta horas semanais, por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade.

Parágrafo Único. Na convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividade quando para o exercício da docência.

Art. 14. A convocação para a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais e a concessão do incentivo pelo trabalho em regime diferenciado de trabalho – ARDIT dependerão de parecer favorável do órgão municipal de educação.

§ 1º – A convocação de que trata o *caput* deste artigo será procedida, preferencialmente, de processo seletivo simplificado interno promovido pelo órgão municipal de educação, conforme edital e regulamento aprovados pelo Conselho Municipal de Educação ou, na falta deste, por comissão criada para este fim e, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, dando-se preferência aos professores que:

286



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

- I. tenham melhor formação para a área;
- II. tenham maior tempo de experiência na área;
- III. outros critérios estabelecidos pelo órgão municipal da educação.
- IV.

§ 2º – A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o *caput* deste artigo ocorrerão:

- I. a pedido do interessado;
- II. quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- III. quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- IV. quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo.

§ 3º – As horas adicionais tratadas neste artigo não geram direitos adquiridos e nem estabilidade de carga horária.

§ 4º – Cessando os motivos que determinaram a atribuição do adicional pelo regime diferenciado de trabalho – ARDIT, o professor municipal retoma, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

§ 5º – O professor que passar todo o ano letivo percebendo o adicional pelo regime diferenciado de trabalho – ARDIT, fará jus a sua remuneração de férias.

Art. 15. Aos docentes optantes pelo regime de 20 (vinte) horas será assegurado o enquadramento para o regime de 40 (quarenta) horas, na dependência de vagas no quadro do Magistério, observando-se, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I. assiduidade;
- II. antiguidade no exercício do magistério na unidade escolar série e/ou disciplina;
- III. formação do servidor para atuar na área da vaga aberta.

§ 1º – A concessão das 40h (quarenta horas) previstas no *caput* deste artigo gera estabilidade funcional de carga horária, a qual só poderá ser reduzida a pedido do professor.

§ 2º – A concessão do benefício de que trata este artigo dependerá de processo administrativo contendo o ‘de acordo’ do órgão municipal de educação e parecer da procuradoria jurídica do município. Deferido o processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação expedirá o ato administrativo concessório da vantagem.

§ 3º – O tempo que se refere o inciso II, deste artigo será de 10 anos.

287



Art. 16. Na conveniência do ensino público municipal, poderá ser concedido horário especial ao profissional do magistério, estudante, quando comprovada a incompatibilidade de horário escolar com o da Unidade de Ensino, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horários da Unidade de Ensino, respeitada a duração da jornada de trabalho semanal.

Seção VI

Das Férias

Art. 17. O período de férias anuais do titular do cargo de carreira será de:

- I. quarenta e cinco dias, para titular de cargo de professor em função docente;
- II. trinta dias, para titular de cargo de professor no exercício de outras funções.

Parágrafo Único. As férias do titular de cargo da carreira em exercício nas unidades municipais de ensino serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Seção VII

Da Cedência ou Cessão

Art. 18. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da carreira é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1º - A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de 3 (três) anos, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º - Em casos excepcionais, a cedência ou a cessão poderá se dar com ônus para o ensino municipal:

288



- I. quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial; ou
 - II. quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
- § 3º** - A cedência ou cessão para as instituições a que se referem os §§ 1º, 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, será considerada como em efetivo exercício na educação básica pública para fins do disposto no art. 22 da aludida lei.
- § 4º** - A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.
- § 5º** - O município também poderá receber, com ou sem ônus, em regime de cedência ou cessão, para exercício de funções do magistério, profissionais do magistério de outros órgãos educacionais municipais, estadual ou federal.

Seção VIII Da Gestão do Plano de Carreira e Remuneração

Art. 19. A gestão do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais do magistério da Educação Básica municipal. tem como finalidade orientar a implantação e operacionalização do plano, as quais deverão ser exercidas pelo Conselho Municipal da Educação ou Conselho similar.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho referidas no caput deste artigo reverterão à forma de Resoluções, homologadas pelo chefe do Poder Executivo, para que produza os devidos efeitos legais.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

289



Seção I

Dos Vencimentos

Art. 20. A remuneração do titular do cargo de carreira corresponde ao vencimento relativo ao nível e à referência de habilitação em que se encontre, acrescida das vantagens pecuniárias, permanentes e/ou temporárias, a que fizer jus.

Parágrafo Único. – Considera-se vencimento inicial da carreira o fixado no Art. 47 desta Lei.

Seção II

Das Vantagens

Art. 21. Ao professor municipal, além do vencimento previsto nesta Lei, bem como dos direitos e vantagens previstos na Lei Municipal nº 17, de 21 de novembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que for aplicável, é garantida a percepção dos seguintes incentivos financeiros:

I. gratificação:

- a) pelo exercício de função gratificada de diretor e vice-diretor de unidades municipais de ensino;
- b) pelo exercício de função gratificada de coordenador pedagógico de unidades municipais de ensino;
- c) pelo exercício de função gratificada de secretário escolar;
- d) pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento - GEDAP;
- e) pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais - GEDAPONE;
- f) de atividade complementar - GAC;
- g) pelo incentivo ao magistério – GIM;
- h) gratificação por desvio de função – GDF.

II. Adicional:

- a) pelo regime diferenciado de trabalho - ARDIT;
- b) por especialização – ADE;
- c) por tempo de serviço;

290



III. abono anual por resultado - ABAR.
§ 1º. Os incentivos financeiros tratados neste artigo terão sempre como base de cálculo o vencimento da carreira, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei, exceto quando outro dispositivo desta Lei dispuser em contrário.

§ 2º. Os incentivos financeiros de que trata a alínea "g" do inciso I e do inciso III, ambos do *caput* deste artigo, serão devidos sempre que houver disponibilidade financeira para tanto.

§ 3º. Os incentivos financeiros de que trata o parágrafo anterior não se incorporarão aos vencimentos do professor municipal para efeitos de 13º salário, férias e previdência.

Subseção I

Gratificação pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor ou Vice-Diretor de Unidade ou Núcleo Municipal de Ensino

Art. 22. A gratificação pelo exercício de direção de unidade ou núcleo municipal de ensino observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

- I. 60% (sessenta por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de pequeno porte;
- II. 70 % (setenta por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de médio porte;
- III. 80% (oitenta por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de grande porte.

§ 1º - A gratificação pelo exercício da vice direção de unidade ou núcleo municipal de ensino corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da gratificação devida à direção correspondente.

§ 2º - A classificação das unidades ou núcleos municipais de ensino, segundo a tipologia, será estabelecida por ato do responsável do órgão municipal de ensino.

§ 3º - A jornada de trabalho do gestor de unidade municipal de ensino será de 40h (quarenta horas) semanais, enquanto que a do vice-diretor de unidade municipal de ensino será de 20h (vinte horas) semanais.

§ 4º - Ao servidor do Magistério, no exercício do cargo de diretor, é vedado ministrar aulas ou exercer atividades de especialistas.



Art. 23. As atribuições do diretor de unidade ou núcleo municipal de ensino são as constantes do anexo II.

Art. 24. Ao vice-diretor de unidade ou núcleo municipal de ensino compete administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos, serviços administrativos, substituir o gestor nas suas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no regulamento e regimento escolar.

Art. 25. A designação para os cargos de diretor e vice-diretor de unidade ou núcleo municipal de ensino recairá em professores que:

- I. façam parte do quadro efetivo de pessoal;
- II. tenham cumprido o estágio probatório;
- III. possuam formação em Pedagogia ou com licenciatura plena em área específica com especialização em gestão escolar, bem como, com experiência docente mínima de três anos, devidamente comprovada, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

Subseção II

Gratificação pelo Exercício de Função Gratificada de Coordenação Pedagógica de Unidade ou Núcleo Municipal de Ensino

Art. 26. A gratificação pelo exercício de coordenação pedagógica de unidade ou núcleo municipal de ensino observará a tipologia das escolas e corresponderá de:

- I. 50% (cinco por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de pequeno porte;
- II. 60% (trinta e cinco por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de médio porte;
- III. 70% (vinte e cinco por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de grande.

Art. 27. As atribuições do coordenador pedagógico de unidade ou núcleo municipal de ensino são as constantes do anexo II.

292



Art. 28. A designação para a função de Coordenador Pedagógico de unidade ou núcleo municipal de ensino recairá em professores que façam parte do quadro efetivo, exigindo-se como qualificação mínima a graduação em pedagogia ou pós-graduação em coordenação pedagógica ou curso similar, nos termos do artigo 64, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Subseção III

Gratificação pelo Exercício de Função Gratificada de Secretário Escolar de Unidade ou Núcleo Municipal de Ensino

Art. 29. A gratificação pelo exercício da função gratificada de Secretário Escolar de unidade ou núcleo municipal de ensino será de:

- I. 20% (vinte por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de pequeno porte, considerada aquelas com até 200 (duzentos) alunos;
- II. 30% (trinta por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de médio porte, considerada aquelas com um número de 200 (duzentos) a 500 (quinhentos) alunos;
- III. 40% (quarenta por cento) do vencimento para unidade ou núcleo municipal de ensino de grande porte, considerada aquelas com um número de 500 (quinhentos) a 800 (oitocentos) alunos;

Art. 30. As atribuições do Secretário Escolar serão as definidas no anexo II.

Subseção IV

Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso ou Provimento



Art. 31. A gratificação por exercício em escola de difícil acesso ou provimento corresponderá de no mínimo 5% (por cento) a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento da carreira.

§ 1º - Para efeito desta gratificação considera-se escola de:

- I. difícil acesso, aquelas localizadas em áreas fora da sede do Município, não servidas com transporte regular ou que, embora servida com transporte regular o acesso torna-se difícil por fatores geográficos ou climáticos;
- II. difícil provimento:

- a) aquelas localizadas em áreas com alto índice de violência na comunidade em que está inserida a escola ou alto índice de violência dentro da própria escola;
- b) classes multisseriadas;
- c) aquelas escolas que exijam que o professor passe a semana na localidade ou zona em que está inserida.

§ 2º - A classificação das unidades municipais de ensino de difícil acesso ou provimento, bem como o percentual da gratificação a ser concedida aos profissionais que nela lecionarão, serão fixados por ato do chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Municipal da Educação.

§ 3º - Anualmente o Poder Executivo disponibilizará o montante específico no orçamento para atender a gratificação prevista no caput deste artigo.

Subseção V

Gratificação pelo Exercício de Docência com Alunos Portadores de Necessidades Especiais

Art. 32. A gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais é devida ao professor municipal, em função de docência, na efetiva regência de classe destes, corresponderá a um percentual de:

- I. 5% (cinco por cento) do valor do vencimento básico, em classe que inclua, no máximo, 3 (três) alunos da referida clientela por sala;
- II. 10% (dez por cento) do valor do vencimento básico, em classe que inclua, no mínimo 4 (quatro) e no máximo, 6 (seis) alunos da referida clientela por sala;

294



III. 15% (quinze por cento) do valor do vencimento básico, em classe que inclua no mínimo 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) alunos da referida clientela por sala;

IV. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento básico, em classe acima de 9 alunos.

Parágrafo Único. Somente poderão exercer atividades docentes ou de Coordenadores Pedagógicos em classes específicas formadas por maioria de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, bem como em classe de ensino supletivo, os Professores e Coordenador Pedagógico que possuírem habilitação específica para a respectiva atribuição, segundo o disposto na legislação em vigor.

Subseção VI

Da Gratificação de Atividade Complementar

Art. 33. A gratificação de atividade complementar é devida a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A gratificação a que se refere este artigo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento, bem como do adicional pelo regime diferenciado de trabalho – ARDIT quando existir.

Subseção VII

Da Gratificação de Incentivo ao Magistério

Art. 34. Ao profissional do magistério lotado e em exercício nas unidades municipais de ensino que desempenhe as ações inerentes a seu cargo e função, com qualidade, é devida uma gratificação pelo incentivo ao magistério, no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento da carreira.

§ 1º - O professor afastado do efetivo exercício de atividades consideradas de magistério não tem direito à percepção desta gratificação, enquanto perdurar o afastamento.

295



§ 2º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se o tempo de afastamento for considerado, em lei, como de efetivo exercício de magistério.

§ 3º – O pagamento desta gratificação será regulamentado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, o qual levará em consideração o mérito de cada profissional de magistério, devendo tomar como parâmetro:

- I. a pontualidade e assiduidade do servidor;
- II. os treinamentos e as capacitações recebidos;
- III. o desempenho na função;
- IV. os índices de repetência e de evasão escolar;
- V. outros que entender importantes.

Subseção VIII

Da Gratificação por Desvio de Função - GDF

Art. 35. O servidor poderá exercer função diferente do seu cargo, desde que colocado formalmente em desvio de função.

§ 1º – O servidor colocado formalmente em desvio de função, em respeito ao princípio da igualdade de tratamento, não poderá ter contraprestação menor do que a do seu paradigma regularmente investido na mesma função.

§ 2º – O respeito ao que determina o parágrafo anterior será feito por meio da concessão de uma gratificação por desvio de função – GDF, a qual será concedida até o limite de equiparação do vencimento do servidor paradigma.

§ 3º – O vencimento tomado como paradigma para a concessão da gratificação a que se refere o parágrafo anterior será o do início da carreira do cargo tido como paradigma.

§ 4º - O pagamento da gratificação a que se refere este artigo cessa automaticamente com o retorno do servidor à função normal do seu cargo.

296



Subseção IX

Adicional pelo Regime Diferenciado de Trabalho – ARDIT

Art. 36. O professor municipal, atuando em regime de ampliação de 40h (quarenta horas) semanais, perceberá um adicional pelo regime diferenciado de trabalho – ARDIT de 100% (cem por cento) do vencimento do profissional do magistério.

§ 1º – Quando a carga horária suplementar do professor municipal for inferior a 15 (quinze) horas, o valor do adicional referido no *caput* deste artigo será proporcional ao acréscimo de horas em relação à sua jornada normal de trabalho e tendo como base de cálculo remuneratória o vencimento do profissional do magistério.

§ 2º - O pagamento do adicional a que se refere este artigo cessa com o retorno do professor municipal à sua jornada normal de trabalho.

§ 3º – O adicional de que trata o *caput* deste artigo equipara-se a vencimento para atender ao que dispõe a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Subseção X

Adicional por Especialização – ADE

Art. 37. Ao profissional do magistério que obtiver título de especialização será devido um adicional por especialização na forma abaixo:

- I. 30 % (trinta por cento) para formação em nível de mestrado (*stricto sensu*), em cursos na área de educação.
- II. 60 % (sessenta por cento) para formação em nível de doutorado, em cursos na área de educação.

Subseção XI

Adicional por Tempo de Serviço

Art. 38. O adicional por tempo de serviço é a vantagem calculada e concedida nos termos dos Art. 181 da Lei Municipal nº 17, de 21 de novembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), sendo que no caso do profissional do magistério este adicional corresponderá a:

- I. 5% (cinco por cento) no primeiro quinquênio; e

297



II. 1% (um por cento) a partir do sexto ano de serviço, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento).

Subseção XII

Do Abono Anual por Resultado

Art. 39. O abono anual por resultados - ABAR, a título de remuneração variável, poderá ser concedido como retribuição pelo alcance de resultados esperados e de metas estabelecidas pelo planejamento estratégico institucional.

Art. 40. A remuneração variável contemplará resultado individual, grupal ou institucional, sendo de caráter eventual e não obrigatório, com periodicidade mínima de um ano civil.

§ 1º - O abono de que trata o *caput* deste artigo não substitui ou complementa a remuneração devida ao profissional do magistério, nem constitui base de incidência de qualquer vantagem ou encargo, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

§ 2º - É vedado o pagamento de qualquer antecipação ou distribuição do abono em periodicidade inferior a um ano civil ou mais de uma vez no mesmo ano civil.

§ 3º - O abono referido no *caput* deste artigo não é cumulativo e só será pago se houver disponibilidade financeira, não estando o Município obrigado ao pagamento do mesmo.

§ 4º - O não pagamento deste abono no ano letivo não gera obrigação trabalhista para o Município e nem direitos para os profissionais do magistério, visto ser uma obrigação discricionária do Município.

§ 5º - Para o pagamento deste abono, deverá ser considerada a proporcionalidade da carga horária de cada profissional do magistério.

§ 6º - Este abono será regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

298



CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I

Disposições Transitórias

Art. 41. O cargo de professor terá a quantidade de vagas constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. A quantidade de vagas poderá ser remanejada por ato do Poder Executivo Municipal entre os níveis, sempre com a finalidade de atender o interesse das políticas municipais de ensino.

Art. 42. O primeiro provimento dos cargos da carreira do magistério público municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.

§ 1º – O professor com formação em magistério, nível médio, será enquadrado no nível 1, considerado nível em extinção, devendo-se fechar-se as vagas à medida que houver sua vacância, sendo tais vagas remanejadas para os níveis subsequentes.

§ 2º - Os profissionais do magistério, após a publicação desta Lei, serão distribuídos nos níveis e referências em que a sua formação e tempo de serviço permitirem, devendo-se para tanto se fazer os devidos enquadramentos.

§ 3º – O enquadramento de que trata o parágrafo anterior será feito considerando referência integral aquela que faltar, no máximo, um ano de efetivo exercício para seu enquadramento.

Art. 43. As vantagens pecuniárias, a qualquer título, consideradas transitórias ou precárias, atualmente atribuídas aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, ficam extintas a partir do enquadramento dos mesmos.

Art. 44. Nenhuma redução de vencimentos poderá resultar da aplicação do disposto neste plano, quando do enquadramento definitivo, observado, portanto, o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimento.

299



Seção II Das Disposições Finais

Art. 45. A lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do professor na função docente, quando excedida a capacidade de atendimento.

Art. 46. O valor dos vencimentos referentes aos níveis e referências da carreira do magistério público municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes constantes das tabelas do Anexo I desta Lei sobre o valor do vencimento inicial da carreira previsto no art. 47.

Art. 47. É fixado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) o valor do vencimento inicial da carreira para a jornada parcial de 20h (vinte) horas aula semanais.

Art. 48. Os titulares de cargo de carreira do magistério público municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 49. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da carreira por ela instituída, aos integrantes do magistério público municipal não incluídos nela.

Art. 50. A data-base de revisão do vencimento da categoria será o dia 1º de janeiro de cada ano.

300



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Art. 51. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 52. O Poder Executivo aprovará o regulamento de promoção do magistério público municipal no prazo de um ano a contar da publicação desta Lei.

Art. 53. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55 – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 110/2002, de 31 de dezembro de 2002 (Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores do Magistério Público).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 15 de dezembro de 2010.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

301



ANEXO I

A- QUADRO DE VENCIMENTO PROFESSOR – REGIME 20 HORAS							
NÍVEL	REFERÊNCIA						
	Vaga	A	B	C	D	E	F
1	250	1,00					
2	30	1,20					
3	10	1,40					

B- QUADRO DE VENCIMENTO PROFESSOR – REGIME 40 HORAS							
NÍVEL	REFERÊNCIA						
	Vaga	A	B	C	D	E	F
1	100	2,00					
2	20	2,40					
3	08	2,80					

O valor dos vencimentos referentes aos níveis e referências da carreira do magistério público municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes constantes das tabelas A e B deste Anexo sobre o valor do vencimento inicial da carreira previsto no art. 47.



*) 50% (cinquenta por cento) do percentual da função de Diretor

Ingresso por concurso público de provas e títulos.

303



REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Para ingresso no cargo de **Professor**, além dos requisitos estabelecidos em legislação específica, exigir-se-á diploma de Professor, expedido por estabelecimento credenciado e o curso reconhecido pelos respectivos órgãos competentes, observando-se, para o exercício nos diversos níveis, as seguintes qualificações mínimas:

- I. ensino superior completo de graduação em Pedagogia para docência na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental;
- II. formação superior em curso de licenciatura em graduação plena com habilitação específica em área correspondente ou complementação nos termos da legislação vigente, para a docência em áreas específicas do 1º ao 9º ano;
- III. idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máximo de 50 (cinquenta) anos.

ATRIBUIÇÕES

- I. participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos;
- II. elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- III. reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos;
- IV. estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento;
- V. ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- VI. participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII. colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- VIII. atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal de educação;
- IX. desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- X. outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal de educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Diretor de Unidade ou Núcleo Municipal de Ensino

304



ATRIBUIÇÕES:

- I. administrar e executar o calendário escolar;
- II. elaborar o planejamento geral da unidade escolar, inclusive o planejamento da proposta pedagógica;
- III. promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo;
- IV. informar ao servidor da notificação, ao dirigente máximo do órgão municipal da educação da necessidade de apurar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- V. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico;
- VI. assegurar a participação do Conselho Escolar na elaboração e acompanhamento do plano de desenvolvimento da escola;
- VII. gerenciar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;
- VIII. cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Programação Escolar, inclusive com referência a prazos;
- IX. supervisionar a distribuição da carga horária obrigatória dos servidores da escola;
- X. emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devem ser emitidos pelo dirigente máximo da Unidade Escolar;
- XI. controlar a frequência dos servidores da Unidade Escolar;
- XII. elaborar e controlar a escala de férias dos servidores e enviar via específica à Secretaria;
- XIII. promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, sala de audiovisual, laboratórios, informática e outros;
- XIV. estimular a produção de materiais didático-pedagógicos nas Unidades Escolares, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;
- XV. coordenar as atividades administrativas da Unidade Escolar;
- XVI. convocar os professores para a definição da distribuição das aulas de acordo com a sua habilitação, adequando-as à necessidade da Unidade Escolar e do Professor;
- XVII. manter atualizada as informações funcionais dos servidores na Unidade Escolar;
- XVIII. zelar pelo patrimônio da escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, informática e outros;

305



- XIX. distribuir a carga horária obrigatória dos servidores da escola;
- XX. analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque do material de consumo;
- XXI. responder pelo cadastramento e registro relacionado com a administração de pessoal;
- XXII. programar, registrar, executar e acompanhar as despesas da Unidade Escolar;
- XXIII. coordenar as atividades financeiras da Unidade Escolar;
- XXIV. controlar os créditos orçamentários da Unidade Escolar oriundos dos recursos Federais, Estaduais e Municipais;
- XXV. elaborar e responder pela prestação de conta dos recursos repassados à Unidade Escolar;
- XXVI. registrar e controlar as obrigações a pagar da Unidade Escolar;
- XXVII. adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias à implementação das ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Escola;
- XXVIII. exercer outras atribuições correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Vice-Diretor de Unidade ou Núcleo Municipal de Ensino

ATRIBUIÇÕES:

- I. substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
- II. assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- III. exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- V. controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências cabíveis;
- VI. zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno;
- VII. supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- VIII. executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO



Coordenador Pedagógico

ATRIBUIÇÕES

- I. planejar, coordenar e executar as ações pedagógicas das Unidades de ensino e demais unidades do órgão municipal da educação;
- II. articular a elaboração participativa de projetos estratégicos de gestão educacional do órgão municipal da educação;
- III. acompanhar e orientar o processo de implantação das diretrizes do órgão municipal de educação relativas à proposta curricular e à avaliação da aprendizagem;
- IV. elaborar acompanhar e avaliar em conjunto com a unidade municipal de ensino, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede e ou sistema de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- V. propor em articulação com a direção da unidade municipal de ensino, a implantação e implementação de medidas de ações que contribuam para a melhoria da qualidade de ensino e sucesso escolar;
- VI. avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;
- VII. analisar os resultados de desempenho dos educandos, visando a correção de desvios no planejamento pedagógico;
- VIII. coordenar e acompanhar as atividades dos horários de atividades complementares nas unidades municipais de ensino, visando também a atualização pedagógica;
- IX. estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto a comunidade escolar;
- X. promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;
- XI. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamentos dos profissionais da educação escolar, visando o desenvolvimento e valorização profissional;
- XII. identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- XIII. prover reuniões e encontros com pais e demais membros da comunidade escolar, visando a integração e o sucesso escolar;
- XIV. defender e coordenar ações, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede e ou sistema de ensino, implantados e implementados pelo órgão municipal de educação, bem como zelar pela qualidade social da educação;
- XV. exercer outras atribuições correlatas e afins, previstas em regulamentos ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

307



DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Secretário Escolar.

ATRIBUIÇÕES:

- I. prestar atendimento à comunidade interna e externa da Unidade escolar;
- II. executar atividades técnico-administrativas de organização, apoio, controle e atendimento na Unidade de Ensino e demais atribuições definidas no Regimento Escolar, sendo de sua responsabilidade as atividades da Secretaria da Unidade de Ensino;
- III. efetivar registros escolares e processar dados referentes a matrícula, aluno, professor e demais servidores em livros, certificados, fichas individuais, históricos escolares, formulários e bancos de dados;
- IV. classificar e guardar documentos de escrituração escolar, correspondências, dossiê de alunos, documentos de servidores, documentos técnico-pedagógico-administrativo-financeiros e legislação pertinente;
- V. redigir, expedir correspondências oficiais, bem como organizar e responder pela manutenção dos arquivos;
- VI. responder pelos diários de classe;
- VII. manter o fluxo de informações atualizado na Unidade Escolar e fornecer informações pertinentes a Secretaria e comunidade escolar;
- VIII. comunicar ao Diretor e Vice Diretor escolar as ocorrências funcionais do servidor com base na legislação vigente, tais como: falta, ausência parcial ou total da carga horária de trabalho, licenças e outras;
- IX. executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.

ANEXO III

AValiação DE DESEMPENHO PARA PROFESSOR

Instrumento a ser utilizado pelo gestor, vice gestor, coordenador pedagógico e orientador

308

309

310



7. Estabelece relação de escuta e leitura em relação aos sentimentos dos alunos?				
8. Trata os alunos igualmente?				
9. É ético na sua relação de trabalho?				
10. Mantém equilíbrio emocional diante de situações conflitantes?				

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA GESTOR E VICE-GESTOR

Instrumento a ser utilizado por: professor, coordenador-pedagógico e orientador

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
	SIM (5,0)	ÀS VEZES (2,5)	NÃO (0,0)
1. É assíduo?			
2. Procura sempre cumprir os horários determinados?			
COERÊNCIA PRÁTICA/PLANEJAMENTO			
	SIM (1,0)	ÀS VEZES (0,5)	NÃO (0,0)
1. Propicia condições materiais e estruturais para que todos possam realizar seu trabalho?			

311

312



1. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos dos alunos?									
2. Estabelece relação de escuta e leitura com relação aos sentimentos dos professores?									
3. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos dos funcionários?									
4. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos dos supervisores?									
5. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos dos orientadores?									
6. Tem capacidade de liderança?									
7. Propicia um clima de abertura e respeito para que todos possam criticar e sugerir sem medo de represália?									
8. Trata os alunos igualmente?									
9. É ético na sua relação de trabalho?									
10. Mantém equilíbrio emocional diante de situações conflitantes?									

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR
Instrumento a ser utilizado por: professor-gestor e vice-gestor.



ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			
	SIM (5,0)	ÀS VEZES (2,5)	NÃO (0,0)
1. É assíduo?			
2. Cumpre os horários determinados?			
COERÊNCIA PRÁTICA/PLANEJAMENTO			
	SIM (1,0)	ÀS VEZES (0,5)	NÃO (0,0)
1. Participa ativamente da discussão e elaboração da proposta pedagógica?			
2. Está atualizado com pesquisa e bibliografia para orientar os professores e os alunos na busca de soluções?			
3. Garante tempo e espaço para discussão sobre a prática docente e relações com os alunos?			
4. Identifica problemas e propõe soluções levando em consideração a opinião de todos?			
5. Elabora materiais para ajudar na dinâmica do processo ensino/aprendizagem?			
6. É organizador do processo de educação continuada da equipe docente?			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

7. Leva em consideração as preocupações dos docentes e discentes, criando uma rotina de reflexão coletiva sobre as possíveis soluções ?			
8. Planeja e avalia em conjunto as ações didáticas?			
9. Organiza estudos e leituras que possam levar o professor a ter autonomia sobre sua docência?			
10. Organiza ações que promovam articulação entre a família e a escola?			

RELAÇÃO INTERPESSOAL	SIM (1,0)	ÀS VEZES (0,5)	NÃO (0,0)
1. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos dos alunos?			
2. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos dos professores?			
3. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos dos funcionários?			
4. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos da direção?			
5. Estabelece relação de escuta e leitura quanto aos sentimentos do orientador ou supervisor?			

315



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 15 de dezembro de 2010

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

316



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

META 19- GESTÃO DEMOCRÁTICA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Nº 001730



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
2024-11-25 10:00:00 - Site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Arquivo: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>

LEI Nº 0394/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a gestão democrática pública municipal e estabelece processo seletivo para escolha e designação de gestores e professores, bem como os cargos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 206, VI da Constituição Federal, art. 3º, VIII, da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, bem como Lei Municipal nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, e aprovou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves-BA, será definida por meio de critérios de aferição de mérito e desempenho com participação da comunidade escolar para nomeação de Diretor e Vice-Diretor habilitado na área da educação a partir da presente Lei.

§ 1º - São diretrizes de todo o processo seletivo, a valorização à participação da comunidade escolar.

§ 2º - Para efeito desta Lei, deverá ser obedecido o quanto disposto na Lei 13.005/2014 a qual aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE art.14, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2020 a qual impõe a necessidade de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação de cargo ou função de direção, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei 289/2015 (Plano Municipal de Ensino - PME), Lei Complementar nº23 de 15 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Presidente Tancredo Neves, bem como as atribuições dos cargos de Diretor e Vice-Diretor previstas nas referidas Leis.

Art. 2º - A gestão democrática no ensino público municipal implica decisões coletivas que presuponham a participação da comunidade escolar na gestão da escola e finalidades da educação.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 019

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2E0DCDF8E25E0FD94819B2EB35D2030AF



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
2024-11-25 10:00:00 - Site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Arquivo: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>

§ 1º - Define-se como comunidade escolar para efeito desta Lei:

- Professores e pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal;
- Alunos a partir de 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência regular, em unidade de rede pública de ensino;
- Diretor (a), Vice-Diretor (a) e membros do quadro de magistério;
- Servidor Público, funcionário (a) público municipal em exercício na rede pública de ensino;

Art. 3º - A Gestão Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves-BA, será definida por meio de critérios de aferição de mérito e desempenho com participação da comunidade escolar para nomeação de Diretor e Vice-Diretor habilitado na área da educação a partir da presente Lei, com transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiro.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 4º - O processo seletivo consiste na verificação do atendimento dos candidatos aos critérios de mérito e desempenho necessários à investidura do cargo ou função, com caráter eliminatório.

§ 1º - A verificação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único ou que já esteja no cargo ou função de direção.

§ 2º - O mérito será aferido por meio da qualificação profissional do professor que concorrerá ao cargo ou função de direção, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei 289/2015 (Plano Municipal de Ensino - PME), Lei Complementar nº23 de 15 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Presidente Tancredo Neves, bem como as atribuições dos cargos de Diretor e Vice-Diretor previstas nas referidas Leis.

§ 3º - Para análise do critério de mérito e desempenho serão considerados em condição de participar do processo de escolha os profissionais do magistério que obtiverem 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação.

§ 4º - O instrumento de avaliação para postulação do cargo de Diretor Escolar contará

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 020

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2E0DCDF8E25E0FD94819B2EB35D2030AF

317



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.232/0001-48 Site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Welinton Nunes dos Santos, 27 - Centro - CEP: 44.000-000

com avaliação comportamental: consistente em atenuação de assiduidade, pontualidade, e, avaliação profissional: consistente em atenuação de formação profissional, formação específica para direção, participação em cursos de capacitação, experiência em administração escolar e penalidades sofridas.

I - A avaliação dos requisitos do art. 4, §4º será realizada pela Comissão Seletiva Municipal.

§ 5º - O plano de gestão, que deverá ser entregue no ato da inscrição tem como finalidade alertar o desempenho do candidato, de servir como plano de trabalho e, tem caráter eliminatório.

I - O candidato que não atender os requisitos especificados no edital para o plano de gestão será considerado inapto.

II - A atenuação dos requisitos atenuados no inciso I serão verificados pela Comissão Seletiva Municipal, a qual deverá indicar se o candidato está apto.

III - Em caso de inapetência, a Comissão Seletiva Municipal, deve emitir parecer indicando os motivos.

DO PROCESSO SELETIVO

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 5º - A investidura nos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Magistério Público Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA dar-se-á por nomeação, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - O processo de escolha será realizado nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em Comissão Seletiva Municipal instituída para tal fim e composta por representantes da comunidade escolar, com critérios a serem indicados em Edital.

I - O edital convocando para seleção e indicando pré-requisitos e prazos para inscrição, será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo, será publicado com pelo menos 90 (noventa) dias do final do mandato em curso, fixado em locais visíveis da escola.

Art. 6º - Para inscrição no processo seletivo para as funções qualificadas de Diretor (a) e Vice-diretor de unidade escolar da rede pública municipal de ensino faz-se necessário a comprovação dos requisitos elencados a seguir:

I - Ser ocupante de cargo estatutário de professor municipal;

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-BA

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Página 021
Este documento foi assinado digitalmente por: 00294335. Escritório conforme LMD n.º 9.700/19/01/17 - não constitui a única autenticação de Presença Digitalizada Brasileira.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.232/0001-48 Site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Welinton Nunes dos Santos, 27 - Centro - CEP: 44.000-000

II - Ter habilitação em nível superior em Pedagogia ou curso de licenciatura em área específica da educação;
III - Contar com no mínimo (05) anos de experiência docente;
IV - Apresentar currículo com evidências de atuação pedagógica e atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, quando concorrer ao cargo de Diretor (a).

V - Apresentação de proposta na forma escrita de Plano de Gestão;

VI - Não ter sido punido pelo menos, 01 (um) ano na unidade de ensino onde se dará a eleição;

VII - Outros critérios fixados pela comissão.

§ 1º - Será indeferida a inscrição do candidato (a) que não comprovar por declaração, ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais quando concorrer para o cargo de Diretor (a).

§ 2º - Não poderá concorrer ao processo seletivo o candidato, mesmo que preencha todos os requisitos, o (a) servidor (a) que estiver em estágio probatório.

§ 3º - Não poderá concorrer ao processo seletivo para nenhuma das vagas existentes, mesmo que preencha todos os requisitos, o servidor que já tenha ocupado, após esta Lei, cargo por 02 (dois) mandatos consecutivos, independente de ter sido para Diretor (a) ou Vice Diretor (a).

§ 4º - O (a) servidor (a) que já ocupou cargo de Diretor (a) e/ou Vice Diretor (a) considerará-se apto novamente após um lapso temporal de 01 (um) mandato, para pleitear os referidos cargos.

Art. 7º - A inscrição no processo seletivo dar-se-á por chapas, sendo que todos os interessados deverão comprovar, previamente, o atendimento aos requisitos do art. 6º desta Lei.

§ 1º - Nenhum candidato poderá compor chapa, simultaneamente, em duas ou mais unidades escolares.

§ 2º - É vedada a candidatura isolada do cargo de vice-diretor (a).

Art. 8º - Terá direito a participar do processo de escolha a comunidade escolar que atenda as condições previstas no art. 2, §1º

Parágrafo único - Cada representante do segmento de pais ou responsáveis, independente do número de filhos matriculados na unidade escolar, terá direito a uma única unidade escolar, independente do número de estudantes que ele representa na escola.

Art. 9º - Nenhum membro da comunidade escolar com direito a voto poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-BA

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Página 022
Este documento foi assinado digitalmente por: 00294335. Escritório conforme LMD n.º 9.700/19/01/17 - não constitui a única autenticação de Presença Digitalizada Brasileira.

318



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de setembro de 2022
Nº 001239
Ano 7



Art. 15 - A comissão seletiva municipal será composta por:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Representantes do Poder Executivo Municipal;
- III - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IV - Representantes da APLB sindicado;
- V - Representantes do Legislativo Municipal;
- VI - Representantes do Conselho Municipal de Ensino;
- VII - Representantes do Conselho Municipal de Recursos Humanos;
- VIII - Representantes da Comunidade Escolar nos termos do artigo 2º § 1º.

Art. 16 - A Comissão Seletiva Municipal exercerá as seguintes competências:

- I - Zelar pela efetividade dos procedimentos gerais do processo seletivo de que trata esta Lei, submetendo todos os seus atos à aprovação e, ou homologação do Secretário Municipal de Educação;
- II - Expedir instruções que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto nesta Lei;
- III - Aplicar as normas e procedimentos estabelecidos, de acordo com o disposto nesta Lei e demais normas pertinentes;
- IV - Prestar orientações e esclarecimentos aos membros das comissões seletivas escolares para o desenvolvimento do processo seletivo, inclusive as que ocorram durante a apuração dos resultados;
- V - Encaminhar e distribuir o material necessário à votação;
- VI - Deliberar sobre casos omissos, com aquiescência do Secretário Municipal de Educação, com base nesta Lei e demais normas pertinentes;
- VII - Homologar o resultado final do processo seletivo para Diretores e Vice-Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- VIII - Encaminhar os resultados do processo seletivo, com respectivo ato de homologação, ao Secretário Municipal de Educação;

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação exercerá as seguintes competências:

- I - Divulgar o calendário e os procedimentos do processo seletivo;
- II - Convocar a Comissão Seletiva Municipal para definir procedimentos gerais do processo seletivo;

Parágrafo único - Outras competências decorrentes dos atos anteriores serão atribuídas e exercidas pelas portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando esta Lei.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25263501-7162-4468-8260-5204-942C
Página 024

319

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de setembro de 2022
Nº 001239
Ano 7



Parágrafo único - O Professor ou Coordenador Pedagógico que trabalhar em mais de uma escola, poderá atuar em todas as escolas em que esteja suas atividades.

Art. 10 - Na unidade de ensino em que houver duas ou mais chapas concorrentes, o processo de apuração, será feita por maioria simples.

§ 1º - Em caso de empate, será selecionada pela Comissão Seletiva Municipal a chapa cujo candidato (a) tenha respectivamente:

- I - Maior tempo de experiência em gestão educacional e ou escolar;
- II - Maior carga horária em cursos de formação continuada oferecidos pelo município nos últimos 05 (cinco) anos;
- III - Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- IV - Maior tempo de trabalho da unidade de ensino em que concorre;
- V - Maior idade.

Art. 11 - Na hipótese de não haver inscrição, os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor serão providos por nomeação, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Nas unidades de ensino que concorrer apenas uma chapa, o processo de escolha será por sorteio.

Art. 13 - Homologado o resultado final do processo seletivo pela Comissão Seletiva Municipal, o Secretário Municipal de Educação editará ato de designação do Diretor e Vice-Diretor que foram escolhidos.

§ 1º - Após a homologação do processo seletivo os candidatos escolhidos participarão do processo de transição, até o dia da posse, com base nas orientações previstas em portaria publicada pelo Secretário Municipal de Educação.

SEÇÃO II DAS COMISSÕES E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 14 - O processo seletivo interno será coordenado:

- I - Pela Comissão Seletiva Municipal, com indicação de cada conselho representativo à Secretaria Municipal de Educação;
- II - Pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As comissões seletivas a que se refere este artigo serão constituídas por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, correspondentes a cada representação, exceto os representantes da Secretaria Municipal de Educação, que contará com 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 25263501-7162-4468-8260-5204-942C
Página 023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de setembro de 2022
Nº 001239
Ano 7



SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os atuais Diretores e Vice-Diretores permanecerão no cargo até o dia 01 de janeiro de 2023, data da posse dos candidatos eleitos, após a publicação desta Lei, como medida de transição.

Art. 23. O prazo estabelecido no art. 5º, §1º, inciso I não precisará ser observado no primeiro processo de escolha, após a publicação desta Lei, como medida de transição.

Art. 24. O Diretor e Vice-diretor selecionados exercerão as atribuições dos respectivos cargos por 03 (três) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 25. Em caso de fechamento de escola, o cargo de Diretor e Vice-Diretor para unidade de ensino será extinto.

§ 1º. Em caso de cargo extinto, nos termos do caput, o servidor será reconduzido ao cargo docente.

Art. 26. O processo seletivo obedecerá a edital a ser publicado, em consonância com esta Lei.

Art. 27. Os casos omissos na presente lei, que por ventura surjam no decorrer do processo de elaboração e implementação das ações previstas, serão tratados e deliberados, devendo ser supridas em conformidade com os mecanismos legais que tratam a gestão educacional e encaminhadas para homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BA,
05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 250E0C781BD7AF8D76E0D096474CE
Página 026

320

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de setembro de 2022
Nº 001239
Ano 7



SEÇÃO III

DA VACÂNCIA

Art. 18. - Em caso de vacância de ambos os cargos, serão estes designados interinamente pelo Chefe do Poder Executivo, atendidos os requisitos constantes no art. 6º desta Lei.

§ 1º - A vacância do cargo de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá:

- Pelo término do mandato;
- Por renúncia;
- Aposentadoria;
- Falecimento;
- Destituição;

Art. 19. - Serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sem submissão ao processo seletivo, os cargos de Diretor e Vice-Diretor, das unidades escolares, atendidos os requisitos constantes no art. 6º desta Lei, nas seguintes situações:

- Nos casos previstos nos incisos do §1º do art.18 desta Lei, sem que haja vice-diretor habilitado para assumir a função de Diretor;
- Quando vacância do vice-diretor;
- Unidades escolares instaladas após o término do calendário do processo seletivo;
- Onde não haja candidatos inscritos.

SEÇÃO IV

DA DESTITUIÇÃO

Art. 20. - O plano de gestão apresentado pelo Diretor e Vice-Diretor selecionados, será implementados durante o período de gestão.

§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação prover e avaliar a capacidade de mobilização pedagógica, da efetividade do plano de gestão, bem como avaliar os índices de desempenho acadêmico dos estudantes, e, sobretudo, avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

§ 2º - O não cumprimento do plano de gestão poderá incidir em instauração de processo administrativo e consequente destituição dos gestores eleitos.

Art. 21. - A destituição do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) poderá ocorrer motivadamente após sindicância e assegurado o direito a defesa, em face de irregularidade funcional especificada em Lei Municipal.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba
www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 250E0C781BD7AF8D76E0D096474CE
Página 025



08/11/2023 08:53

FNE

SIOPE

siope

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DE GESTÃO PARA O
SECTOR PÚBLICO EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

UP: Bahia
Município: Presidente Sáncro Neves
▼
Município (Presidência Sáncro Neves)
Consultar

UP: Bahia

Município: Presidente Sáncro Neves

1 - Indicadores Legais

Código	Descrição	2022				
		1º	2º	3º	4º	5º
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação, em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	15,88 %	9,26 %	24,14 %	22,59 %	22,60 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEC no primeiro mês de 2023, em relação ao primeiro mês de 2022, (DF = municipal)	26,12 %	20,96 %	22,07 %	60,89 %	60,33 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEC em despesas com INGE, que não remuneração de pessoal, em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	6,50 %	11,61 %	20,37 %	19,10 %	19,87 %
1.4	Percentual de aplicação do FUNDEC em despesas com INGE, que não remuneração de pessoal, em relação à despesa total com educação, (modular de 10%)	22,38 %	12,61 %	2,55 %	0,61 %	0,60 %
1.5	Percentual de aplicação em Despesas de Capital, em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	0,00 %	0,00 %	6,18 %	9,17 %	9,11 %
1.6	Percentual de aplicação em Despesas de Capital, em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	100,00 %	66,05 %	92,62 %	98,63 %	95,95 %
1.7	Percentual de aplicação em Despesas de Capital, em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	53,18 %	53,18 %	53,16 %	53,16 %	53,13 %

2 - Indicadores de Dispêndio Financeiro

Código	Indicador	2022				
		1º	2º	3º	4º	5º
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEC aplicados em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	16,46 %	10,72 %	23,61 %	13,67 %	13,64 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEC aplicados em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	66,18 %	72,11 %	72,93 %	82,99 %	66,61 %
2.3	Percentual dos recursos do FUNDEC aplicados no ensino médio em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.4	Percentual dos recursos do FUNDEC aplicados no ensino superior em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	21,91 %	11,03 %	20,16 %	11,07 %	10,65 %
2.5	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	20,94 %	23,63 %	29,65 %	60,63 %	29,36 %
2.6	Percentual das despesas com ensino superior em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação, (DF = municipal)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

2 - Municípios Áreas Desatendidas - Indicador 1 - Visualizar Tabelas Áreas 2-2

2022

2 - Municípios Áreas Desatendidas - Indicador 1 - Visualizar Tabelas Áreas 2-2

https://www.indge.gov.br/siope/indicadores/Financeiros/Educaconais/007/area-pesquisa/siope/paginares-2023/espargar-resuldo-2023/espargar-resuldo-2023



0.

28/11/23, 08:53

SIOPE

Código	Indicador	2022									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação básica em relação ao investimento por aluno da educação básica	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00
4.13	Percentual de investimento por aluno em relação ao PIB per capita	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00
4.14	Investimento educacional por aluno em relação ao PIB per capita	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00
4.15	Investimento educacional por aluno em relação ao PIB per capita	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00

6 - Indicadores de Composição da Receita

6.1 - Composição da Receita											
6.1.1 - Composição da Receita											
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FINEC em relação à receita total	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00
6.3	Percentual das receitas de contribuições em relação à receita total	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00

7 - Resultado Financeiro do Exercício

7.1 - Resultado Financeiro do Exercício											
7.1	Superávit/Deficit do exercício	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00
7.2	Saldo financeiro	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00
7.3	Recursos do exercício	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00

8 - Aplicação da Receita de Impostos em MDE

8.1 - Aplicação da Receita de Impostos em MDE											
8.1	Valor aplicado em MDE (primeira de 25%)	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00
8.2	Valor aplicado em MDE (segunda de 25%)	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00	0.00.00.00





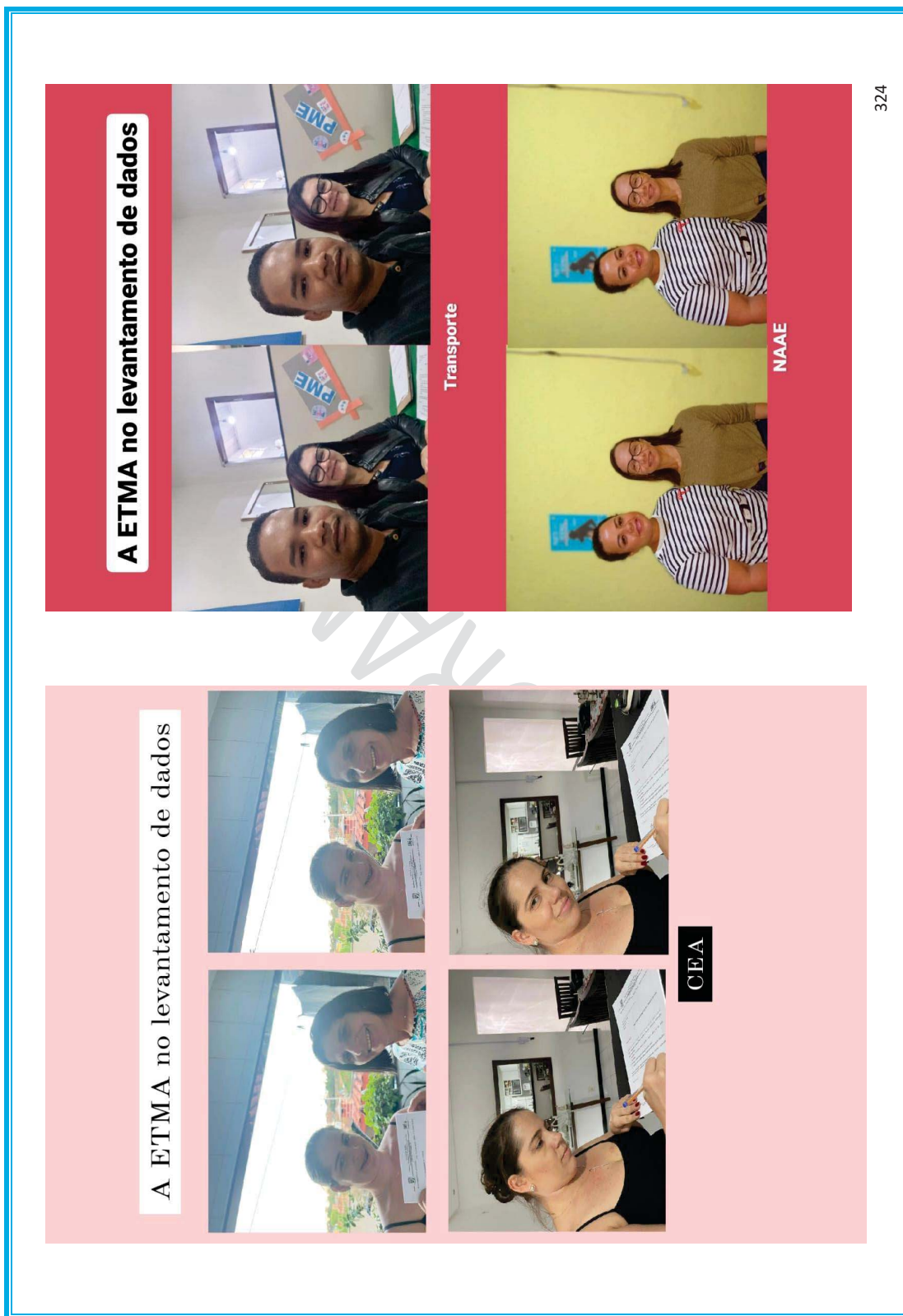
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



324





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001730

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 9



326



ATA DA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DO PME

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às oito horas, em uma das salas da SME, foi realizada a reunião da ETMA, que, constatando a presença de Antônio Osvaldo Santos de Almeida, Adenir da Silva Santos, Yanna Karine Brito Lima, Irene da Encarnação Andrade, Josilda dos Santos Braga, Esmeraldo Santana dos Santos, Clivânia dos Santos Argolo e Alba Lúcia Damasceno de Oliveira. A coordenadora cumprimentou a todos e deu início a reunião apresentando o plano municipal de Educação que contém proposta educacional do município com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações. Informou que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas. Em seguida, o relatório foi lido, com os apontamentos, informações recebidas por ofício, indicação de dificuldade de coleta de dados, discussão acerca das metas e projetos realizados no município. Adequação das metas a realidade educacional do município. Foi discutido e avaliado pelos presentes acerca das metas referentes a nível superior, bem como as metas que se referem ao ensino médio, pela competência e dificuldade de avaliação. De igual modo, foi discutido a necessidade de métodos de avaliação interno municipal. A coordenadora ainda voltou a salientar a audiência pública que será realizada no dia 07 de dezembro do corrente, e a importância da contribuição da sociedade para concretização do plano. Foi feita a apresentação do relatório com leitura das metas, indicadores, estratégias e as recomendações para melhoramento dos resultados e as medidas para concretização das que foram apontadas. Por fim, a coordenadora, realizou as adequações propostas pela ETMA, e nada mais havendo.

Alba Lúcia Damasceno de Oliveira

Adenir da Silva Santos

Yanna Karine Brito Lima

Antônio Osvaldo Santos de Almeida

Clivânia dos Santos Argolo

Josilda dos Santos Braga

Esmeraldo Santana dos Santos